



CPL
PROBENEFICÓ3
Fls. nº 001 SPP
Visto *OK*

Modalidade	Número	Proc. Adm.
<i>Adesão</i>	<i>03</i>	

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender às necessidades da secretaria municipal de Educação, Esportes e cultura de Sinop.

Data	Mês da Abertura	Ano	Hora



SINOP
P R E F E I T U R A

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 002
Data 08

**PSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

OF. Nº 126/SMEEC/GPFO/2018

Sinop-MT, 07 de março de 2018.

Ima. Sr.^a

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

A/c

Ilmo. Sr. Jose Carlos Pessoa

Diretor Administrativo

Departamento de Licitação.

11/03/2018
08/03/2018

PROTOCOLO - SEC. ADM.	
Nº Protocolo:	2499/2018
DATA:	08/03/18 Horário: 7:30
Nº do Processo:	
<i>Lucas</i>	
Assinatura	

Prezados senhores,

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2018, originária do Pregão Presencial 150/2017, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, visando atender as unidades escolares da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Sinop - MT.

Por meio desta, solicitamos a elaboração de processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2018, originária do Pregão Presencial nº 150/2017, datado de 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito), cujo objeto é registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO**, conforme descrição abaixo especificada, firmada entre a empresa Pelegrino & Cia Ltda - EPP - CNPJ/MF sob o número 13.147.054/001-26 e o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Tabela de quantitativo para a Adesão:

Nº ITEM NA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	Valor Total 12 Meses
----------------	------	-----------	---------	----------------------

Prefeitura de Sinop / Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Av. dos Jacarandás Nº. 2424 - Sinop - MT Fones:(66) 3511-3700/3707/3725

P



**PSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

01	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$ 41.980,00	R\$ 503.760,000
----	-------	--	---------------	-----------------

Devidamente autorizada pelo Município de Sorriso e aceite da empresa detentora da ata, assim segue anexo os documentos necessários para realização do processo dotações orçamentárias:

RECURSO		C/C	8 dias abril	mês
2034.3.3.90.39.00.00.03.15.04.90.00	S. EDUCAÇÃO	25.466-5	5.427,71	20.353,92
2036.3.3.90.39.00.00.03.01.00.00.00	REC.PRÓPRIO (SUPERÁVIT)	FME	3.053,09	11.449,08
2037.3.3.90.39.00.00.03.01.00.00.00	REC.PRÓPRIO (SUPERÁVIT)	FME	2.713,33	10.177,00

• *Solicitações lançadas no ComprasNet:*

- nº 187 - Solicitação Ref. 8 dias do mês de abril.
- nº 189 - Solicitação Ref. 8 dias do mês de abril.
- nº 191 - Solicitação Ref. 8 dias do mês de abril.
- nº 186 - Solicitação Ref. meses: maio a dezembro.
- nº 188 - Solicitação Ref. meses: maio a dezembro.
- nº 190 - Solicitação Ref. meses: maio a dezembro.

- Fiscal: Iane Junchem, na função técnico adm. educacional, matrícula nº 9280,
- Ofício nº 094 - Empresa Pelegrino;
- Ofício nº 095 - Prefeitura de Sorriso;
- Ofício nº 010/2018 - Aceite Pelegrino;

f



SINOP
P R E F E I T U R A

ÓPL
Processo nº 003
Fls. nº 004
Gal

**PSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

- Ofício nº102/2018 - Autorização Prefeitura de Sorriso;
- Planilha de mediana;
- Ata de Registro de preços;
- Contrato nº 010/2018;
- Edital 150/2017;
- Parecer Jurídico Conclusivo;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de homologação;
- Publicação Diário Oficial - Ata de Registro de preços;
- Publicação Diário Oficial - Aviso de Licitação;
- Proposta Comercial Pelegrino;
- Certidão de FGTS;
- Certidão municipal;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Certidão SEFAZ;
- Certidão PGE;
- Certidão de falência e concordata;
- Cartão de CNPJ;
- Contrato (Alterado);
- Orçamentos e comprovantes de pesquisas

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

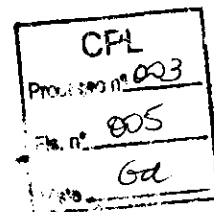
Atenciosamente,

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



SINOP
P R E F E I T U R A



**PSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

JUSTIFICATIVA

A Adesão à Ata de Registro de Preços 032/2018 referente Pregão Eletrônico nº 150/2017, justifica-se com base nas necessidades da contratação de Sistema de Gestão Educacional personalizado para a educação visando o pleno desenvolvimento e atuação da rede municipal de ensino.

O referido sistema de software, além da captação de dados, permite que se trabalhe off-line, sendo este item indispensável, pois as unidades escolares enfrentam problemas com internet diariamente, podendo afirmar que caso o sistema não possua este diferencial se torna totalmente equivocado para as necessidades da SMEEC.

O trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura é fundamentado em três grandes pilares conforme segue:

Captação de Recursos do Governo Federal: O censo escolar baseia toda a captação de orçamento provenientes do FNDE, e estes dados são utilizados para definir os valores em especial aos do FUNDEB, sendo responsável por 50% dos recursos que compõe os valores orçamentários desta pasta. Em 2018 estão previstos 54 milhões de reais e um bom gerenciamento e lançamento dos dados no censo escolar define maior captação de verbas e conseqüentemente maiores investimentos na rede municipal de ensino.

Administração Escolar: As unidades educativas necessitam de sistema gerencial que propicie administração precisa de diários de classe, chamadas, canhoto de notas e que os boletins sejam disponibilizados em tempo real aos pais e professores, desta forma o acompanhamento da família se torna mais próximo, melhorando a qualidade do ensino, além

p



SINOP
P R E F E I T U R A

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 006
Visto Gtd

**PSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

de permitir à administração pública acesso ao sistema educacional para melhor gerenciamento das vagas ofertadas, evasão, notas, desempenho de professores e alunos, viabilizando as intervenções necessárias para que os resultados educacionais sejam de qualidade.

Acompanhamento Pedagógico: O sistema deve possibilitar aos professores lançamento de notas, chamadas e principalmente planejamento, de forma eficiente e de fácil acesso, permitindo aos coordenadores pedagógicos e técnicos da SMEEC, melhor controle e conhecimento dos dados lançados, bem como seus resultados, elevando a capacidade gerencial e administrativa de supervisão e intervenção.

Diante do exposto é que se pretende fazer adesão à Ata de Registro de Preços 032/2018 da empresa Pelegrino & Cia Ltda, que presta serviços em diversos municípios do Mato Grosso com referências positivas. Sendo assim, conclui-se que a contratação deste serviço é pautada na grande contribuição para a rede municipal de ensino e na excelência dos trabalhos.

Veridiana Paganotti

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2018

MATO GROSSO

Recibo de Licitação

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 007
Data: 07/03/2018
Hora: 07:54:37

Página: 1

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 186

Solicitação SAD:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 07/03/2018 00:00:00

Valor Estimado: R\$ 162.831,36

Número do Convênio:

Condição de Pagamento:

Local de Entrega:

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: DESPESAS REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, P.P. Nº 150/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER A SMEEC. SOL. PELA SMEEC.

Ano:

Tipo Compra: -

Compra: -

Dotação Orçamentária: 1101000123610014203433903900000315049000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REFERIDA ADESÃO PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES, OTIMIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS, GERENCIAIS E ESTATÍSTICOS EDUCACIONAIS.

Número da Obra:

Funcionário: - CPF:

Destino:

Meio Transporte: Empresa Especializada

Data Saída:

Data Chegada:

Credor: 20739 - PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13147054000126

Usuário Certificador:

1	8,000	UN	381269	387105-3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	20.353,920	R\$	R\$ 0.0000	R\$ 162.831,36
									R\$ 162.831,36

Jaganott
 Veridiana Jaganotti
 Secretária
 Municipal de Educação

162.831,36
 45

SOLICITAÇÃO REFERENTE MESES: MARÇO À DEZEMBRO

Usuário da Secretaria: 00498 - ELAINE CRISTINA FRANCISCA MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2018

MATO GROSSO

Recibo de Licitação

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 008
07/03/2018

Data: 07/03/2018

Hora: 07:53:25

Página: 1

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 187

Solicitação SAD:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 07/03/2018 00:00:00

Valor Estimado: R\$ 5.427,71

Número do Convênio:

Condição de Pagamento:

Local de Entrega:

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: DESPESAS REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, P.P. Nº 150/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER A SMEEC. SOL. PELA SMEEC.

Ano:

Tipo Compra: -

Compra: -

Dotação Orçamentária: 1101000123610014203433903900006315049000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REFERIDA ADESÃO PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES, OTIMIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL.

Número da Obra:

Funcionário: - CPF:

Destino:

Meio Transporte: Empresa Especializada

Data Saída:

Data Chegada:

Credor: 20739 - PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13147054000126

Usuário Certificador:

1	1,000	UN	381269	387105-3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO EDUCACIONAL	5.427,710	R\$ 5.427,71	R\$ 0,0000	R\$ 5.427,71
									R\$ 5.427,71

Veridiana Paganotti
 Secretária
 Assinatura do Secretário(a)
 Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO REFERENTE 8 DIAS DO MÊS DE ABRIL.

Usuário da Secretaria: 00498 - ELAINE CRISTINA FRANCISCA MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2018

MATO GROSSO

Recibo de Licitação

CPL
Processo nº 003
Data: 07/03/2018 09:09
Hora: 07:54:06
Página: 1

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 188

Solicitação SAD:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 07/03/2018 00:00:00

Valor Estimado: R\$ 91.592,64

Número do Convênio:

Condição de Pagamento:

Local de Entrega:

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: DESPESAS REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, P.P. Nº 150/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER A SMEEC. SOL. PELA SMEEC.

Ano:

Tipo Compra: -

Compra: -

Dotação Orçamentária: 1101000123650014203633903900000301000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REFERIDA ADESÃO PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES, OTIMIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL.

Número da Obra:

Funcionário: - CPF:

Destino:

Meio Transporte: Empresa Especializada

Data Saída:

Data Chegada:

Credor: 20739 - PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13147054000126

Usuário Certificador:

1	8,000	UN	381269	387105-3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	11.449,080	R\$ 91.592,64	R\$ 0,0000	R\$ 91.592,64
R\$ 91.592,64									

Veridiana Paganotti
 Assinatura do Setor (a)
 Municipal de Educação

128 205,06 - 707,4

SOLICITAÇÃO REFERENTE MESES: MARÇO A DEZEMBRO

Usuário da Secretaria: 00498 - ELAINE CRISTINA FRANCISCA MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2018

MATO GROSSO

Recibo de Licitação

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 010
Data: 07/03/2018
Hora: 07:53:48 Gd
Página: 1

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 189

Solicitação SAD:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 07/03/2018 00:00:00

Valor Estimado: R\$ 3.053,09

Número do Convênio:

Condição de Pagamento:

Local de Entrega:

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: DESPESAS REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, P.P. Nº 150/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER A SMEEC. SOL. PELA SMEEC

Ano:

Tipo Compra: -

Compra: -

Dotação Orçamentária: 1101000123650014203633903900000301000000 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REFERIDA ADESÃO PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES, OTIMIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL.

Número da Obra:

Funcionário: - CPF:

Destino:

Meio Transporte: Empresa Especializada

Data Saída:

Data Chegada:

Credor: 20739 - PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13147054000126

Usuário Certificador:

1	1,000	UN	381269	387105-3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO EDUCACIONAL	3.053,090	R\$ 3.053,09	R\$ 0,0000	R\$ 3.053,09
									R\$ 3.053,09

Jagnett
Verdiana Paganotti
 Assinada por Verdiana Paganotti(a)
 Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO REFERENTE A 8 DIAS.

Usuário da Secretaria: 00498 - ELAINE CRISTINA FRANCISCA MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2018

MATO GROSSO

Recibo de Licitação

CPL
 Proc. nº 003
 Fls. nº 011
 Data: 07/03/2018
 Hora: 07:55:19
 Página: 1

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 190

Solicitação SAD:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 07/03/2018 00:00:00

Valor Estimado: R\$ 81.416,00

Número do Convênio:

Condição de Pagamento:

Local de Entrega:

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: DESPESAS REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, P.P. Nº 150/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER A SMEEC. SOL. PELA SMEEC.

Ano:

Tipo Compra: -

Compra: -

Dotação Orçamentária: 1101000123650014203733903900000301000000 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REFERIDA ADESÃO PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES, OTIMIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL.

Número da Dbra:

Funcionário: - CPF:

Destino:

Meio Transporte: Empresa Especializada

Data Saída:

Data Chegada:

Credor: 20739 - PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13147054000126

Usuário Certificador:

1	8,000	UN	381269	387105-3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO EDUCACIONAL	10.177,00	R\$	81.416,00	R\$ 0,0000	R\$ 81.416,00
R\$ 81.416,00										

Veridiana Paganotti
 Veridiana Paganotti

(Assinatura da Secretária)

Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO REFERENTE MESES: MARÇO A DEZEMBRO

Usuário da Secretaria: 00498 - ELAINE CRISTINA FRANCISCA MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2018

MATO GROSSO

Recibo de Licitação

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 012
Data: 07/03/2018
Hora: 07:55:31
Página: 1

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 191

Solicitação SAD:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 07/03/2018 00:00:00

Valor Estimado: R\$ 2.713,33

Número do Convênio:

Condição de Pagamento:

Local de Entrega:

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: DESPESAS REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, P.P. Nº 150/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER A SMEEC. SOL. PELA SMEEC.

Ano:

Tipo Compra: -

Compra: -

Dotação Orçamentária: 1101000123650014203733903900000301000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REFERIDA ADESÃO PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES, OTIMIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL.

Número da Obra:

Funcionário: - CPF:

Destino:

Meio Transporte: Empresa Especializada

Data Saída:

Data Chegada:

Credor: 20739 - PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13147054000126

Usuário Certificador:

1	1,000	UN	381269	387105-3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	2.713,330	R\$ 2.713,33	R\$ 0,0000	R\$ 2.713,33
									R\$ 2.713,33

Veridiana Paganotti

Assinatura do Secretário(a)

Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO REFERENTE E A 8 DIAS.

Usuário da Secretaria: 00498 - ELAINE CRISTINA FRANCISCA MATOS

ADESÃO À SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

ITEM NA ATA	COD. PREF.	DESCRIÇÃO	ECONT CNPJ: 06.076.563/0001-40	TWI CNPJ: 11.601.924/0001-60	RLZ CNPJ 65.596.744/0001-66	MEDIANA
1	381269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURTA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICIPIO DE SORRISO	554.842,90	597.400,00	525.600,00	554.842,90

JUSTIFICATIVA

VIMOS POR MEIO DESTE, JUSTIFICAR OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº150/2017 VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. AS PESQUISAS DE PREÇOS FORAM REALIZADAS EM SITES DE BUSCA DE ÓRGÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRAS REGIÕES DO BRASIL NO INTUITO DE ENCONTRAR ATAS/DOCUMENTOS QUE PUDESSEM SER UTILIZADOS PARA BALIZAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS DEMAIS ENTES PÚBLICOS. ALGUMAS ATAS, CONTRATOS E EDITAIS FORAM ENCONTRADOS, PORÉM, OS MESMOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. DIANTE DISTO RECORRE-SE A COTAÇÃO COM FORNECEDORES, ESTANDO ESSA ÚLTIMA ALTERNATIVA EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DO DECRETO 062/2016. SEGUO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO. VALE RESSALTAR QUE TAMBÉM TIVEMOS DIFICULDADE ATÉ COM OS FORNECEDORES, VÁRIOS FORAM OS CONTATOS, COMO PODE SER OBSERVADO NOS ANEXOS.

REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

BANCO DE PREÇOS - NÃO ATENDE

TCE - NENHUM REGISTRO ENCONTRADO

COMPRASNET - NÃO EXISTE LICITAÇÃO PARA O CRITÉRIO INFORMADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - SOMENTE PARA COMPROVAÇÃO DE PESQUISA, POIS A ATA É DA MESMA EMPRESA A SER ADERIDA, PORÉM ESTÁ COM PREÇO MAIS ELEVADO.

CÓPIAS DE E-MAILS COMPROVANDO CONTATO COM EMPRESAS - NÃO OBTIVEMOS RETORNO.



VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 014
Data 02

A presente proposta tem o objetivo de estabelecer o custo referente à manutenção mensal dos sistemas abaixo relacionados por um período de 12 (doze) meses;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNITÁRIA	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, para atender as escolas e creches municipais.	33	12	R\$ 43.800,00	R\$ 525.600,00
TOTAL - R\$					R\$ 525.600,00

Valor Mensal: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Valor Global: R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

São José do Rio Preto, 28 de fevereiro de 2018.


Roberto Vidal Ferrari
Diretor Comercial

65.596.744/0001-66

RLZ INFORMÁTICA LTDA.

Rua Santos Dumont nº 86
Vila Ercília

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP 15013-100

RLZ Informática Ltda.

Orçamento de Preços

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
Av. das Embaúbas nº 1386 Centro

Empresa Participante:

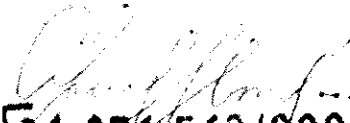
Razão Social.....: ECont Comercio de Informática e Sistemas Ltda.
Rua João Prado Arantes, número 472-S, Centro
Tangará da Serra - MT - CEP: 78.300.000
C.N.P.J: 06.076.563 / 0001-40

- Itens da Proposta:

- Serviços de treinamento, implantação, assessoria, consultoria e licença de uso do software educacional "APRENDIZ", em acordo com os itens solicitados.
- Esta proposta terá validade por 90 (sessenta) dias.
- O tempo de execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses.
- Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto desta proposta (taxas, impostos, transportes e seguros)

- Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, e treinamento para atender 33 unidades educacionais na Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop-MT..... R\$ 42.900,00
(quarenta e dois mil e novecentos reais).
- Valor dos serviços, correspondentes a 12 meses.....R\$ 514.800,00
(quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais)
- Valor taxa única de implantação e conversão de dados R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais)

Tangará da Serra, 16 de Fevereiro de 2018.


06.076.563/0001-40
INSC. EST. 13.355.607-7
Econt Comércio de Informática
e Sistemas Ltda
Rua João do Prado Arantes, 472-S - Centro
Cep 78.300-000 Tangará da Serra-MT



PROPOSTA DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO
SINOP – MT

Nome de Fantasia: TWI Consultoria
Razão Social: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
Rua 01 N.o 31 – Jardim Guanabara – Cuiaba – MT - C.N.P.J.: 11.601.924/0001-60

OBJETO Descrição do Item	Meses	VALORES	
		Valor Mensal	Valor Total
Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo treinamento para atender 33 unidades educacionais na Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop-MT.	12	R\$ 46.200,00	R\$ 554.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 554.400,00
Taxa de Implantação e conversão de Dados	01		R\$ 43.000,00

Cuiabá, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

CNPJ: 11.601.924/0001-60
INSC EST. 11.096.730-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pestalozzi, Nº. 14
CPA 4 - FONE (65) 3054-0404
CEP 78058-078
CUIABÁ MT

Marcio Freitas Correa
TWI Consultoria
Diretor Geral

Banco de Preços

CPL
Processo nº 003
No. 018
Gd

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Últimos 180 di:

Todos, Matr

Participação Exclusiva ME/EPP
 Somente Itens Sustentáveis
 Somente SRF

RESULTADO

PREÇOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INC. I ART. 2º IN 03 PP (COMPRASNET)
 INC. II ART. 2º IN 03 OUTROS ENTES PÚBLICOS SITES DOMIN
 INC. III ART. 2º IN 03

Filtro Avançado

Todos os Produtos
 CURSO APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL(1)

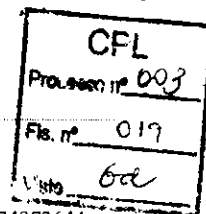
PRODUTO

D*

23/01/2018 09:10

[Handwritten notes and signatures]

CONSULTA ATA DE PREGÃO



925045.162017.13560.4172.11374972644



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2017

Às 13:04 horas do dia 30 de junho de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 10/2017 de 01/03/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 7703/2016, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de software de gestão educacional com implantação do sistema (customização, instalação e parametrização), treinamento, suporte operacional mensal e previsão de manutenção evolutiva.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Informática - Programas Fechados (Software)

Descrição Complementar: Aquisição de licença permanente de uso do Software de Gestão Educacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 376.410,9400

Unidade de fornecimento: software

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: [Redacted] software

Descrição Complementar: [Redacted]

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 539.435,2000

Unidade de fornecimento: serviço

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000 .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: [Redacted] Software / Equipamentos)

Descrição Complementar: Suporte Operacional Mensal.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor estimado: R\$ 121.636,1400

Unidade de fornecimento: meses

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 .

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: [Redacted]

Descrição Complementar: Manutenção Evolutiva.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor estimado: R\$ 450.000,0000

Unidade de fornecimento: ponto de função

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e com valor negociado a R\$ 4.998,0000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 1.487.482,2800

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 277.000,0000 e com valor negociado a R\$ 276.998,0000 .

Itens do grupo:

Comprasnet

CPL
Proc. Ansg nº 003
Fls. nº 020
Gda

Página Inicial - Prefeitura... | Licitações | ComprasNet

← [Redacted] / Licitação FIBRO.asp



➤ LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

- Preencha os critérios de seleção e clique em ok.
- Caso não seja informado o número da licitação, será obrigatório informar o Período de Publicação e Modalidade.
- Os campos de Município e UASG (Unid. de Compra) serão filtrados de acordo com as licitações publicadas no sistema.

Número da Licitação (Preencha número e ano. Ex: 102605)

Período de Publicação 01/01/2018 (dd/mm/aaaa) Até 15/01/2018

Objeto

Modalidades

- Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Concurso
- Pregão
- RDC
- Todas

Unidades da Federação

Municípios

Cód. UASG (Unid. de Compra) (máximo 5 UASGs)

Material Material Catálogo Nenhum (máximo 20 Materiais)

Materiais

Serviço Serviço Catálogo Nenhum (máximo 20 Serviços)

Serviços Licitação Industrial / Controle Processo / Fisic

Limpar OK

*➤ Ao clicar em OK aparece a seguinte frase:
"Não existe licitação para o critério informado."*



Software Educacional

CS Compras Educação Sinop

Bom dia
 A Secretaria de Educação do município de Sinop está iniciando processo de Serviço de Assessoria e Consultoria e Software de gestão Educacional.
 Desta forma, havendo interesse pedimos a gentileza que entre em contato por meio do e-mail: compraseducacaosinop@hotmail.com.

Grata,
 Elaine - (66) 3511-3724 / 3700

Gerencia de Planejamento, Finanças e Orçamento: (66) 3511-3707
 Compras e Licitação (66) 3511-3719
 Secretaria Municipal de Educação, Av. dos Jacarandás, Nº 4265
 Setor Residencial Norte, CEP: 78.550-362, Sinop/MT

De

Em pastas
 Todas as pastas
 Caixa de Entrada
 Itens Enviados

De
 Compras Educação Sinop
compraseducacaosinop@hotmail.com

Opções
 Com anexos
 Data
 • Todas
 Esta semana
 Semana passada
 Este mês
 Selecionar intervalo

(evino)
 TRIO MELHOR DA
ESPAÑA
 +FRETE GRÁTIS
99,90
 ou queiro

CF-L
 nº 023
 nº 022
 6d

Email do Outlook

abaco Novo | Responder | ... ↑ ↓ X ↶ Desfazer

Resultados de pesquisa

- Em pastas
 - Todas as pastas
 - Caixa de Entrada
- Itens Enviados

De Compras Educação Sinop
compraseducacaosinop@hotmail.com

Opções

Com anexos

Data

- Todas

Esta semana

Solicitação de Orçamento

Compras Educação Sinop

Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicito orçamento para secretaria de Educação de Sinop/Mt, para atender a 33 unidades.

Grata,
Dailene Fernandes (66) 3511-3724/3700

Gerencia de Planejamento, Finanças e Orçamento: (66) 3511-3707
 Compras e Licitação (66) 3511-3719
 Secretaria Municipal de Educação, Av: dos Jacarandás, Nº 4265
 Setor Residencial Norte, CEP:78.550-362, Sinop/MT

** 100% atendimento garantido.*

(evino)

TRIO MELHOR DA
ESPAÑA
+FRETE GRATIS

99,90

eu quero

Id de 1

Notificações

CPL

Protocolo nº 003


n.º 023

do 6d

apaco

Resultados de pesquisa

- Em pastas
- Todas as pastas
- Caixa de Entrada
- Itens Enviados

De  Compras Educação Sinop
compraseducacao@sinop@hotmail.com

- Opções
- Com anexos
- Data
- Todas
- Esta semana

Solicitação de Orçamento

 Compras Educação Sinop

Bom dia Gilmara,

Conforme contato telefônico, solicito orçamento para secretaria de Educação de Sinop/Mt, para atender a 33 unidades.

Grata,
Dailene Fernandes (66) 3511-3724/3700

Gerencia de Planejamento, Finanças e Orçamento: (66) 3511-3707
Compras e Licitação (66) 3511-3719
Secretaria Municipal de Educação, Av: dos Jacarandás, Nº 4265
Setor Residencial Norte, CEP:78.550-362, Sinop/MT

** 1/2009 solicitação 2009/003*

(evino)

TRIO MELHOR DA
ESPAÑA
+FRETE GRATIS

99,90

eu quero



CPL
PROCESSO Nº 003
Ed. nº 024
Nº 60

← Resultados de pesquisa

Em pastas
 Todas as pastas
 Caixa de Entrada

✓ Itens Enviados

De Compras Educação Sinop
 compraseducacao@sinop@hotmail.com

Opções
 Com anexos
Data
 Todas

Esta semana

Solicitação de Orçamento

Compras Educação Sinop

orçamento.docx
 12 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Bom dia Daniele,

Conforme contato telefônico, solicito orçamento para 33 unidades, segue em anexo um modelo.

Peço que contenha assinatura e carimbo de CNPJ.

Grata,

Dailene Fernandes (66) 3511-3719/3700

(evino)
 TRIO MELHOR DA
ESPAÑA
 +FRETE GRATIS
99,90
 eu quero

CPL
 nº 003
 nº 005
 60



SINOP
PREFEITURA

PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 028
Data 02

OF. Nº 094/SMEEC/GPFO/2018 Sinop/MT, 15 de fevereiro de 2018

À

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

Sr. Enio Adriano de Moura Pelegrino

Av. Tancredo Almeida Neves, nº980 N - Jardim Tanaka

Tangará da Serra - MT

Referência: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2018**, originária do Pregão Presencial nº 150/2017, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** visando atender as **unidades escolares do município de Sinop.**

Prezado Senhor,

Por meio desta, solicitamos se há possibilidade em aceitar fornecer os serviços constantes na Ata de Registro de Preços nº 032/2018, derivada do Pregão Presencial nº 150/2017, datada de 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito), cujo objeto é registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO** conforme descrição abaixo especificada, firmada entre a empresa Pelegrino & Cia Ltda - EPP - CNPJ/MF sob o número 13.147.054/001-26 e o Município de Sorriso, *estado de Mato Grosso.*

Prefeitura de Sinop / Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Av. dos Jacarandás Nº. 2424 - Sinop - MT.

Fones:(66) 3511-3700/3707/3725

P



SINOP
PREFEITURA
PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CF-L
Processo nº 003
Fls. nº 027
Data 02

Nº ITEM NA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	Valor Total 12 Meses
01	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$ 41.980,00	R\$ 503.760,000

À luz do exposto, formulamos consulta sobre a possibilidade de incrementar as quantidades acima citadas:

Solicitamos que a resposta seja formalizada a este Órgão, bem como, seja enviada proposta nas mesmas condições e valor pactuado naquela Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

VERIDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA DE

SINOP

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 028
Mato Grosso

**PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

OF. Nº 095/SMEEC/GPFO/2018 Sinop/MT, 15 de fevereiro de 2018.

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C Sr. Emiraldo Souza - Pregoeiro
Av.: Porto Alegre, nº 2.525 - Centro
Sorriso - MT**

Referência: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2018**, ,
originária do Pregão Presencial 150/2017, para a **Secretaria Municipal
de Educação, Esporte e Cultura, visando atender as unidades
escolares e Secretaria de Educação.**

Prezado Senhor,

Por meio desta, manifestamos nosso interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº **032/2018**, derivada do Pregão Presencial nº **150/2017**, datada de 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito), cujo objeto é registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO**, conforme descrição abaixo especificada, firmada entre a empresa **Pelegrino & Cia Ltda - EPP - CNPJ/MF** sob o número 13.147.054/001-26 e o Município de Sorriso, *Estado de Mato Grosso*.

Tabela de quantitativo para a Adesão:

Prefeitura de Sinop / Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Av. dos Jacarandás Nº. 2424 - Sinop - MT.
Fones:(66) 3511-3700/3707/3725

P



PREFEITURA DE
SINOP

CPL
Processo nº 008
Fis. nº 029
Visto

PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Nº ITEM NA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT. (MENSAL)	V.TOTAL 12 MESES
01	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$41.980,00	R\$503.760,00

À luz do exposto, formulamos consulta sobre a possibilidade de autorizar as quantidades acima citado.

Atenciosamente,

VERIDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



CPL
Processo nº 003
Fis. nº 030
Visto GA

Ofício 010/2018.

À
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop,


Senhora Secretária de Educação Veridiana Paganotti

A empresa Ômega Sistemas – Pelegrino e Cia Ltda - EPP, com endereço na Avenida Tancredo Neves, número 980 – N, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra - MT, vem respeitosamente responder o Ofício 094/SMEEC/GPFO/2018 como forma de aceitação que o Município de Sinop – MT possa aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017, assim podendo adquirir os Serviços de Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional que a empresa fornece conforme está na Ata de Registro de Preço.

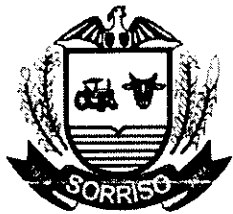
Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos referentes ao assunto.

Atenciosamente,

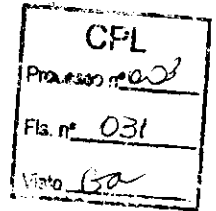
Tangará da Serra - MT, 16 de Fevereiro de 2018.


Antônio Vieira de Almeida Filho
Sócio – Proprietário

D



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



GESTÃO 2017 / 2020

OFÍCIO GAPRE N° 102/2018

Sorriso/MT, 02 de Março de 2018.

A Sua Excelência, a Senhora,
ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal
Com cópia, a Senhora,
VERIDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Av. dos Jacarandás, nº 2424 - Centro
SINOP-MATO GROSSO

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2018 - Pregão Presencial nº 150/2017.

Senhora Prefeita,

Em resposta ao OF. nº 095/SMEEC/GPFO/2018, **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal de Sinop - MT aderir a Ata de Registro de Preços nº 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº 150/2017, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO." Segue a descrição:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	802578	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$ 41.980,00	R\$ 503.760,00
TOTAL			R\$ 503.760,00	

Informamos ainda que são obedecidos o disposto no Decreto Municipal nº 044/2013, a Prefeitura Municipal de Sinop - MT deve consultar a Empresa, quanto ao fornecimento dos produtos, nos mesmos moldes fornecidos à Prefeitura Municipal de Sorriso.

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sorriso qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARI GENÉZIO LARIN
Prefeito Municipal

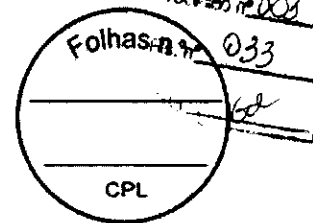


CPL
Proc. nº 003
Fis. nº 0321
folhas nº 60
CPL

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DOS PREÇOS REGISTRADOS
16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O EDITAL

MIRALDO GOMES DE SOUZA/MARISETE MARCHIORO BARBIERI
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, pelos **PREGOEIROS**, designados pela Portaria n.º 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto n.º 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro **ATÉ ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2.018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CFL
Processo nº 003
FE nº 034
do 6a

Folhas nº
CPL

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2.3. Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e constantes e descritas no Termo de Referência.

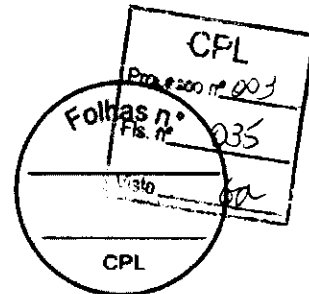
2.4. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DDTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339039	78
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	339039	89
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	68

3.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.



4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

4.1.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT (relação de documentos para CRC disponível no ANEXO V);

4.1.2. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

4.1.3. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

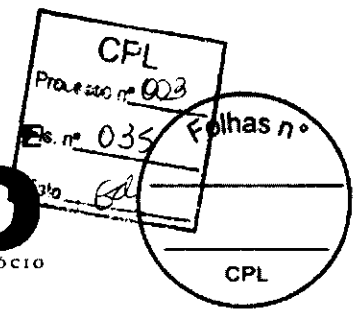
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4.3. As empresas interessadas na participação do presente processo poderão realizar visita técnica a Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com agendamento prévio junto ao Departamento de Informática pelo telefone (66) 3545 4700, ou através do e-mail:



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



licitacaosorrisomt@hotmail.com, com até 02 (dois) dias de antecedência da data agendada para abertura e julgamento do processo.

4.3.1. A Prefeitura Municipal de Sorriso, recomenda-se que as visitas técnicas sejam realizadas pelas empresas interessadas, como forma, de sanar todas as dúvidas existentes durante a formulação da proposta de preços, bem como, tomar conhecimento dos objetos e todos os aspectos estruturais exigidos para execução dos serviços licitados.

4.3.2. Caso as empresas não tenham interesse em realizar a visita técnica deverão apresentar Declaração em modelo próprio, devidamente assinada e em papel timbrado da licitante, contendo o seguinte conteúdo: *"Declara que tem conhecimento de toda estrutura, bem como, tem conhecimento integralmente das condições, não restando qualquer dúvida que possa atrapalhar a execução dos serviços, bem como, na elaboração da proposta de preços, bem como, se responsabiliza por qualquer eventualidade ocorrida em razão da não realização da referida visita técnica"*.

4.3.3. As empresas que realizar a visita técnica receberá cópia de atestado de visita técnica conforme modelo do Anexo XV.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (**rol do item 5.4**), no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fol. nº 026
6d

Folhas nº
CPL

- b) **Procuração por Instrumento particular**, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no **Pregão Presencial nº 150/2017** (Modelo Anexo XIII do edital);
- c) **Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original;
- d) **Declaração de Habilitação** (Modelo no Anexo X do edital);
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame.
- f) Cópia do **Contrato Social** em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).

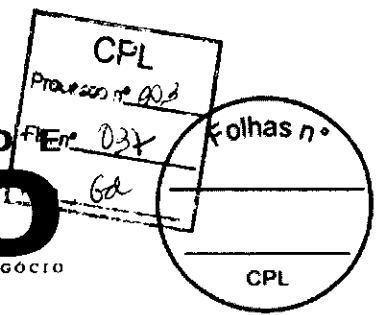
5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP, Anexo ao edital.

5.8. **O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante**, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 038
60

Folhas n.º

CPL

7.2 Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. **Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

7.2.2. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;**

7.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de SORRISO.

7.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

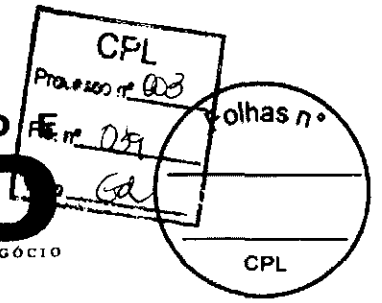
7.7. As propostas apresentadas serão analisadas com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

7.9 Declaração sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

7.10. **As propostas apresentadas serão avaliadas por uma Equipe de Avaliação Técnica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que avaliará o item cotado com as especificações exigidas, podendo desclassificar o item/proposta que não atender as especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência.**

7.11. **A empresa licitante deverá apresentar descrição técnica clara e detalhada do produto ofertado, obedecendo integralmente às especificações/exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do edital (ANEXO III), inclusive com indicação de marca,**



modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, bem como, avaliação técnica do produto.

7.12. A apresentação técnica do produto poderá ser apresentada em anexo a proposta de preços através de Papel Timbrado emitido pela empresa licitante demonstrando integralmente a especificação técnica do produto baseando-se nas exigências de serviços a serem disponibilizado especificados no Termo de Referência do edital (ANEXO III);

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

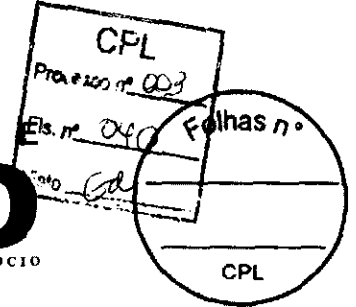
8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



P R E F E I T U R A D
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.9.3. Após o encerramento da fase de lances, o pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta reequilibrada, porém, havendo necessidade, poderá exigir que a empresa vencedora apresente a Planilha de Composição dos Custos em modelo próprio, devidamente atualizada com os valores finais da fase de lance, para que a Administração tenha conhecimento detalhado dos custos que compõe o valor final da proposta, podendo neste caso, conceder prazo para apresentação e/ou suspender o julgamento da proposta de preços;

8.10. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.11. Se a oferta **não for exequível**, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL	
Processo nº 0003	
Fls. nº 04	Folhas nº
Mato Grosso	
CPL	

se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: hardwares, cabeamentos, fibras, lojas de suprimentos, revendedores e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado ou valor médio das demais propostas finais classificadas no certame e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 042

folhas nº
CPL

a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Será desclassificada a proposta:

- 8.14.1 - Que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;
- 8.14.2 - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 8.14.3 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.14.4 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

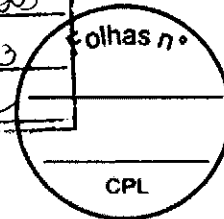
8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fis. nº 043
Item nº 01



8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
 - f.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
PROCURADORIA Nº 003
FE Nº 044
60

Folhas nº
CPL

- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2016, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2016) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 046
Folhas nº
CPL

c) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverá ter o resultado = ou > (igual ou maior) que 01(um).

d.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com as especificações constantes no objeto e no termo de referência da licitação (deverá apresentar no mínimo 1 atestado);

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Proc. nº 200 nº 003
Fis. nº 046
folhas nº
CPL

- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).
- g) Atestado de Visita Técnica ou Declaração em modelo próprio declarando que tem conhecimento das condições e que não afetará na elaboração da proposta, conforme previsto no item 4.3 do edital.

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social e/ou Estatuto, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

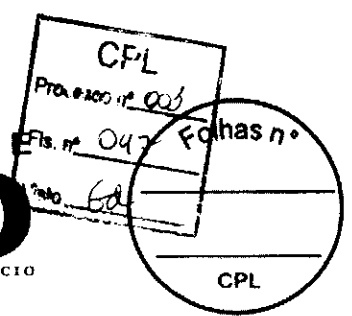
9.6. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concordata, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea "c".

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

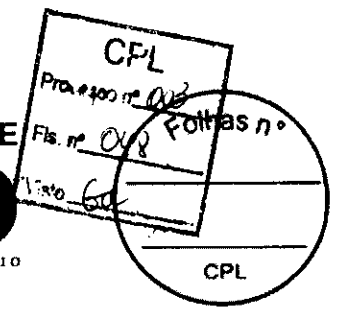
10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

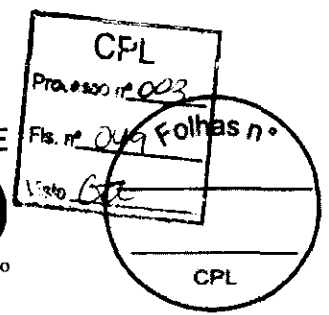
11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 044/2013 de 06 de Março e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacaosorrisomt@hotmail.com, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fila nº 050
Grupo 604
Folhas nº
CPL

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail **licitacaosorrisomt@hotmail.com**, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

13.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sorriso, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

13.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

13.2 Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pela secretaria solicitante e conforme disposto nos anexos constantes no presente edital.

13.3. Os serviços serão executados de 04 (quatro) etapas a saber:

I – Diagnóstico do Município;

II – Visita “in loco” para a conversão de dados e implantação de **32 (trinta e duas)** unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Treinamento estimado para **800 (oitocentos)** usuários (secretários, diretores, professores, gestores e coordenadores); e

IV – Monitoramento dos trabalhos com manutenção irrestrita.

13.4 Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 051
Ata 001
Folhas nº
CPL

13.4.1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas e integradas;

13.4.2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessário para a geração dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETO PRESENÇA sejam obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;

13.4.3. Melhorar o gerenciamento dos dados enviados ao Censo Educacional para obter como resultado a elevação da receita dos repasses do governo federal (FUNDEB) ao município.

13.4.4. Aperfeiçoar o gerenciamento e o fluxo de informações dos departamentos de recursos humanos educacional, distribuição e controle do consumo de merenda e materiais de consumo, gerenciamento da frota de veículos da rede municipal, possibilitando assim a redução de custos e desperdícios.

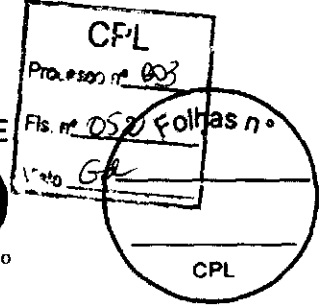
13.4.5. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessados por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

13.4.6. O funcionamento dos sistemas nos modos on/off line, ou seja, usufruindo da internet quando houver conexão, mas não dependendo dela como recurso necessário ao seu desempenho e funcionamento.

13.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

13.6. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

13.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



13.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

14.2. Os pagamentos dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

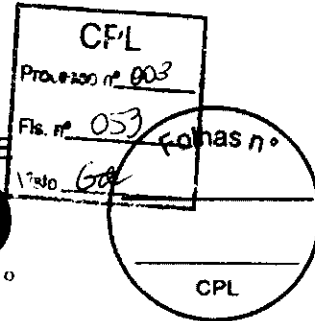
14.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



14.9. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.10. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o



P R E F E I T U R A D
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 054
Ass. nº 66
Folhas nº
CPL

item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



CPL
Processo nº 003
PE nº 055
folhas nº
CPL

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços conforme disposto no Termo de Referência solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;



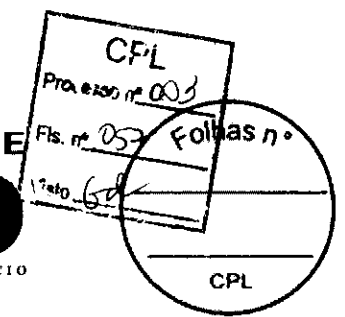
P R E F E I T U R A D
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 056
Folhas nº
6d
CPL

- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como, manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;
- p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- q) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- r) Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;
- s) Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- t) Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.
- u) Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- v) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;
- x) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



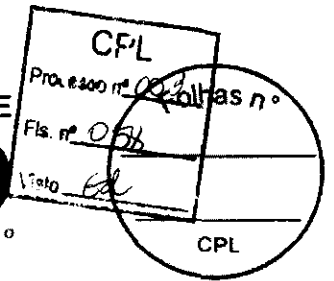
- hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- w) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;
- y) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- a.1) Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- b.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- c.1) Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- d.1) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e.1) Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;
- f.1) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g.1) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- h.1) Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.
- i.1) Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;
- j.1) Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;
- k.1) Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



sempre que solicitada;

l.1) Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;

m.1) Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;

n.1) Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal do contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

16.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

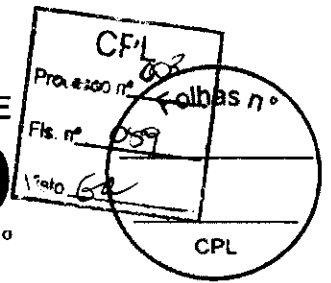
- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

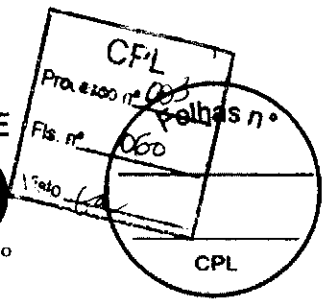


- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- p) Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:
- q) Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- r) Indicar os locais onde os serviços serão prestados;
- s) Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- t) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- u) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- v) Fiscalizar a execução dos serviços;
- w) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- x) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- y) Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema;
- z) Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;
- a.1) Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

17.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

17.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

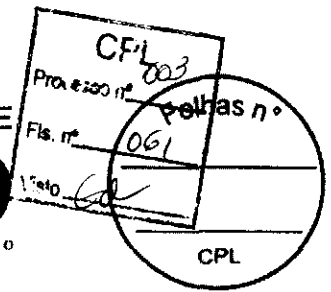
17.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

17.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

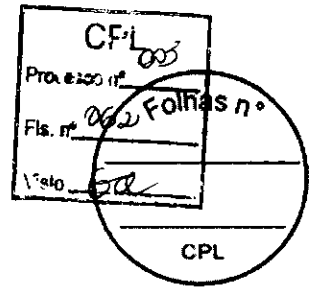
18.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

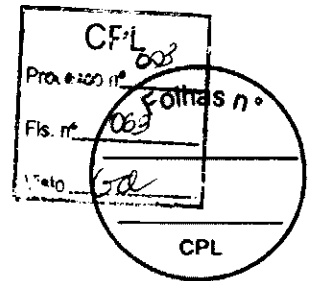
18.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

18.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora **SRA. SCHEILA BEATRIZ BRITZKE**.

20. DA CARONA



20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

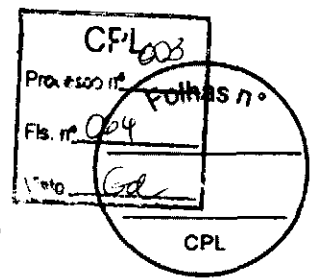
21.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

21.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

21.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



21.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informa  es suplementares com rela  o a eventuais d vidas de interpreta  o do presente edital, poder o ser obtidos junto   Comiss o Permanente de Licita  o, no hor rio de 7:00  s 13:00 horas.

21.9. Ser  facultado aos  rg os ou entidades n o participantes a utiliza  o desta ata de Registro de Pre o nos Termos do Artigo 21 e seus par grafos do Decreto n.  44 de 06 de mar o de 2013.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

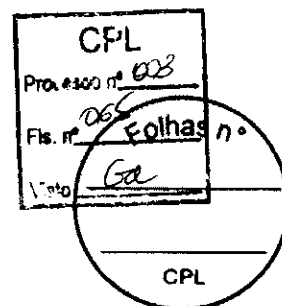
- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Pre os
- c) Anexo III – Termo de Refer ncia
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Rela  o de Documentos CRC Pessoa Jur dica
- f) Anexo VI – Modelo de Declara  o (Pessoa Jur dica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declara  o (Pessoa Jur dica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declara  o (Pessoa Jur dica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declara  o (Pessoa Jur dica)
- j) Anexo X - Modelo de Declara  o de Habilita  o
- k) Anexo XI – Modelo de Declara  o (Pessoa Jur dica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declara  o de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procura  o
- n) Anexo XIV – Minuta de Contrato
- o) Anexo XV – Modelo de Atestado de Visita T cnica.

SORRISO – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIRALDO GOMES DE SOUZA/MARISETE MARCHIORO BARBIERI
PREGOEIROS SORRISO – MT



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 150/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atender a Administração Pública Municipal de Sorriso – MT.

Item	Discriminação	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$	R\$
TOTAL			

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____ reais).

Item	Discriminação	Valor	Total
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO	1	
TOTAL			

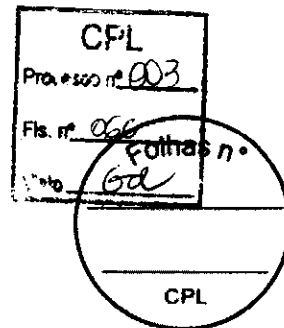
Valor da Proposta: R\$ _____ (_____ reais).

Valor global da proposta de preços: R\$..... (.....)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.). A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subseqüente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL	
Proc. nº 003	Folhas nº
Fls. nº 067	Voto 64
CPL	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º e CPF/MF sob o n.º, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º Estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CF/L
Processo nº 003
Fis. nº 068 folhas nº
Voto

CPL

1.3. Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e constantes e descritas no Termo de Referência.

1.4. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Discriminação	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$	R\$
TOTAL			

Item	Discriminação	Valor	Total
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO	1	
TOTAL			

3.2. O valor Global da presente ata perfaz o valor de R\$.....(.....).

3.3. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

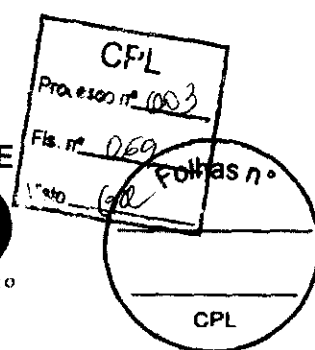
3.3.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.11. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

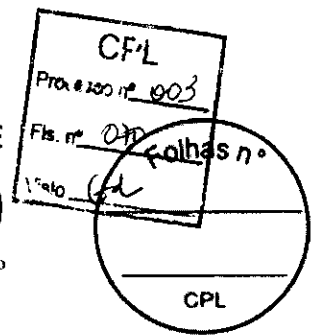
4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidade descabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CF/L
Processo nº 003
Fis. nº 021
Voto Ed

Atas

CPL

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sorriso, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

5.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

5.2 Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pela secretaria solicitante e conforme disposto nos anexos constantes no presente edital.

5.3. Os serviços serão executados de 04 (quatro) etapas a saber:

I – Diagnóstico do Município;

II – Visita “in loco” para a conversão de dados e implantação de **32 (trinta e duas)** unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Treinamento estimado para **800 (oitocentos)** usuários (secretários, diretores, professores, gestores e coordenadores); e

IV – Monitoramento dos trabalhos com manutenção irrestrita.

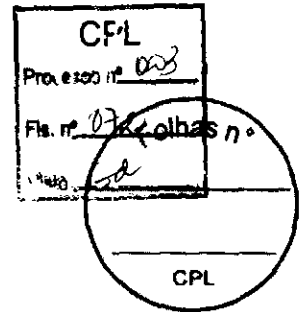
5.4 Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:

5.4.1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas e integradas;

5.4.2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessário para a geração dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETO PRESENÇA sejam



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;

5.4.3. Melhorar o gerenciamento dos dados enviados ao Censo Educacional para obter como resultado a elevação da receita dos repasses do governo federal (FUNDEB) ao município.

5.4.4. Aperfeiçoar o gerenciamento e o fluxo de informações dos departamentos de recursos humanos educacional, distribuição e controle do consumo de merenda e materiais de consumo, gerenciamento da frota de veículos da rede municipal, possibilitando assim a redução de custos e desperdícios.

5.4.5. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessados por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

5.4.6. O funcionamento dos sistemas nos modos on/off line, ou seja, usufruindo da internet quando houver conexão, mas não dependendo dela como recurso necessário ao seu desempenho e funcionamento.

5.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.6. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

5.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

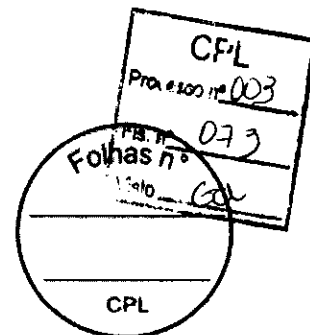
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339039	78
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	339039	89
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	68

3.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

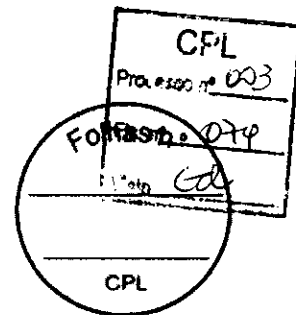
7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar os serviços conforme disposto no Termo de Referência solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



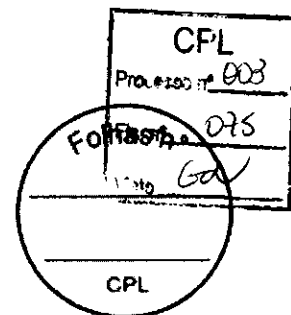
atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como, manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;
- p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- q) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- r) Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;
- s) Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- t) Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.
- u) Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

v) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

w) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

x) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

y) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

a.1) Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

b.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

c.1) Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

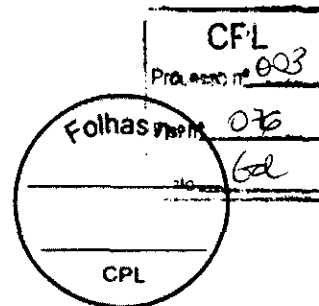
d.1) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e.1) Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;

f.1) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

g.1) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



comercial;

h.1) Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de maquinas/equipamentos.

i.1) Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;

j.1) Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;

k.1) Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

l.1) Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;

m.1) Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;

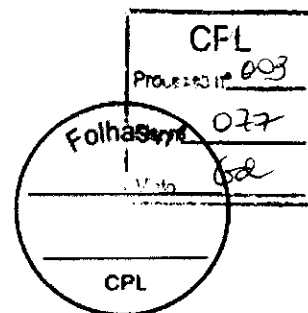
n.1) Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal do contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



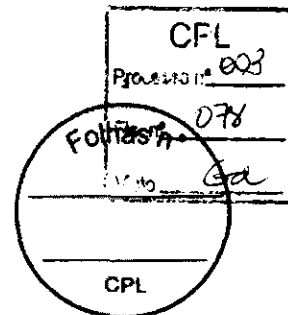
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



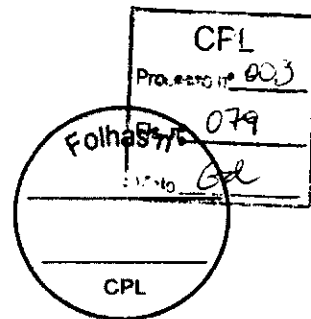
- p) Constituem obrigações/responsabilidades da contratante;
- q) Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- r) Indicar os locais onde os serviços serão prestados;
- s) Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- t) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- u) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- v) Fiscalizar a execução dos serviços;
- w) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- x) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- y) Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema;
- z) Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;
 - a.1) Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.
- 8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
 - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Administração Pública por 02anos.

- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

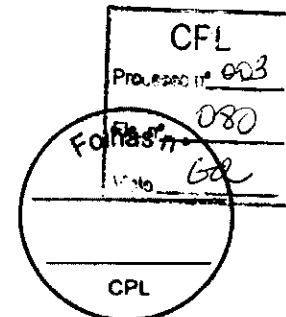
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

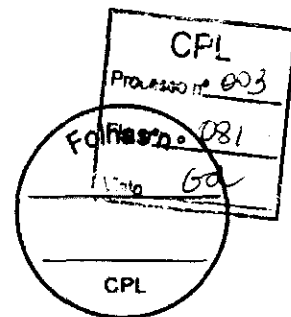
10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Editais de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora **SRA. SCHEILA BEATRIZ BRITZKE**.

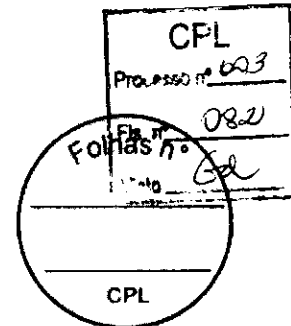
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

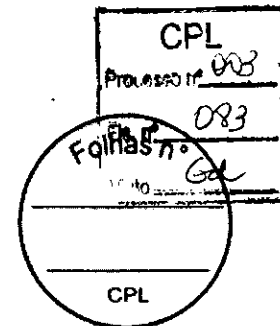
TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



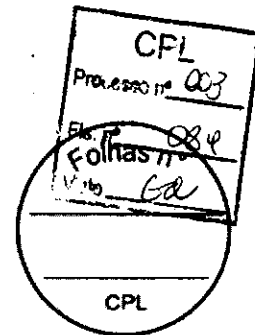
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONIVEL NO SITE: www.sorriso.mt.gov.br



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

 
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL N  150/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

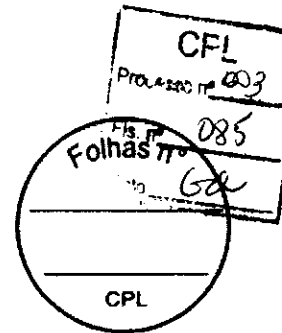
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n 
_____, sediada na _____, telefone
_____, fax _____, e-mail _____, neste ato
representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da c dula
de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o n  _____,
residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para
nomea o de representante para que lhe fa a as vezes para fins licitat rios, confere-os  
_____, portador da c dula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o n  _____ com o fim espec fico
de representar a outorgante perante a Prefeitura de Sorriso - MT, na licita o de **Preg o
Presencial n  ____/2017**, podendo assim retirar c pias, propor seu credenciamento, atuar
em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou
prestaa o de servi os, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necess rios para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento dever  ser entregue fora do envelope)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO V

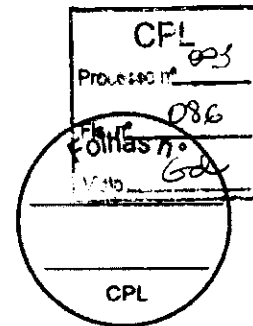
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail crc.sorriso@hotmail.com. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARA O

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL N  ____/2017

DECLARA O

A EMPRESA _____, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CPNJ n  _____ e inscri o estadual n  _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Munic pio de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ atrav s de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREG O PRESENCIAL N  ____/2017** **DECLARA**, sob as penas da lei, que n o possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou re, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com reda o determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima   verdade e por isso damos f .

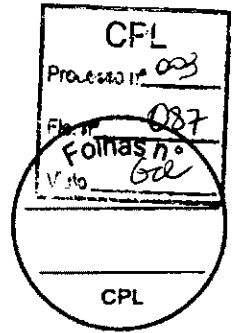
Munic pio/ Estado, dia /m s/ano.

ASSINATURA RESPONSVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

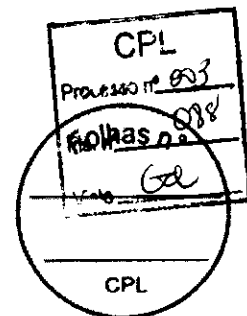
A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

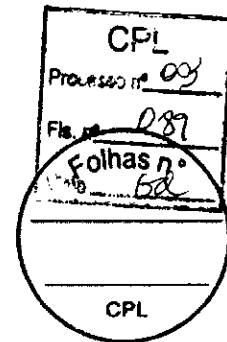
Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

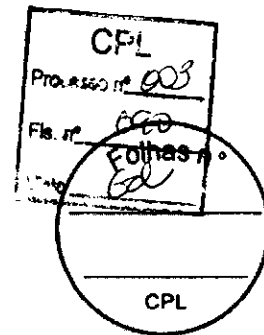
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL N  ____/2017

DECLARA O DE HABILITA O

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ, re ne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto  s condi oes
de qualifica o jur dica, fiscal, t cnica e econ mico-financeira, bem como de que est  ciente
e concorda com o disposto em Edital de **Preg o Presencial n  ____/2017**, tudo de acordo
com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Munic pio/ Estado, Dia /M s/Ano

ASSINATURA RESPONSVEL DA EMPRESA

(CPF)

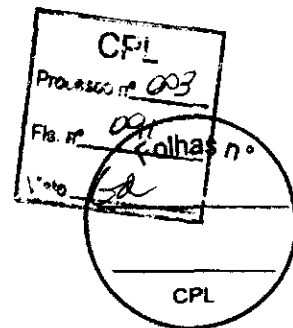
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restri o na documenta o referente   regularidade fiscal, esta dever  ser mencionada, como ressalva, na supracitada declara o, al m de juntar o documento com restri o no envelope de habilita o.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO XI

MODELO DA DECLARA O
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL N  ____/2017

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Munic pio -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Preg o Presencial n  ____/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que n o possui em seu quadro de pessoal servidores p blicos do Poder Executivo Municipal exercendo fun es t cnicas, comerciais, de ger ncia, administra o ou tomada de decis o, nos termos do inciso III, do art. 9  da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Munic pio/ Estado, Dia /M s/Ano

ASSINATURA RESPONS VEL DA EMPRESA

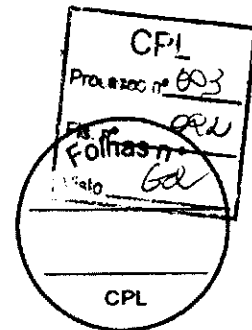
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

CONTADOR
CRC N.

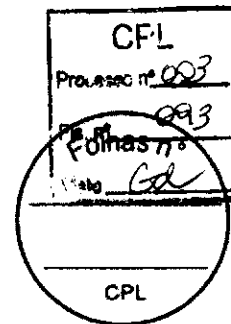
Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) **Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO XIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº ____/2017**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa

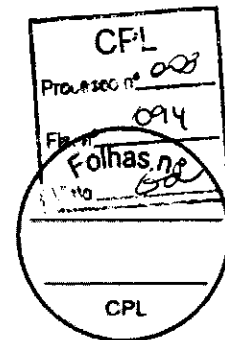
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

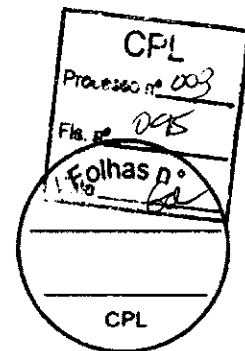
1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



1.3. Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e constantes e descritas no Termo de Referência.

1.4. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sorriso, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

4.2 Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pela secretaria solicitante e conforme disposto nos anexos constantes no presente edital.

4.3. Os serviços serão executados de 04 (quatro) etapas a saber:

I – Diagnóstico do Município;

II – Visita “in loco” para a conversão de dados e implantação de **32 (trinta e duas)** unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Treinamento estimado para **800 (oitocentos)** usuários (secretários, diretores, professores, gestores e coordenadores); e

IV – Monitoramento dos trabalhos com manutenção irrestrita.

4.4 Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:

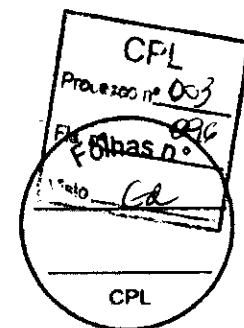
4.4.1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas e integradas;

4.4.2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessário para a geração



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETO PRESENÇA sejam obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;

4.4.3. Melhorar o gerenciamento dos dados enviados ao Censo Educacional para obter como resultado a elevação da receita dos repasses do governo federal (FUNDEB) ao município.

4.4.4. Aperfeiçoar o gerenciamento e o fluxo de informações dos departamentos de recursos humanos educacional, distribuição e controle do consumo de merenda e materiais de consumo, gerenciamento da frota de veículos da rede municipal, possibilitando assim a redução de custos e desperdícios.

4.4.5. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessados por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

4.4.6. O funcionamento dos sistemas nos modos on/off line, ou seja, usufruindo da internet quando houver conexão, mas não dependendo dela como recurso necessário ao seu desempenho e funcionamento.

4.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.6. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

4.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

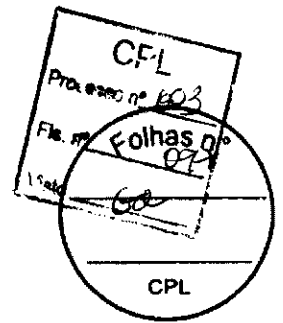
4.9. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

4.10. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



4.11. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.12. A vigência do contrato administrativo dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

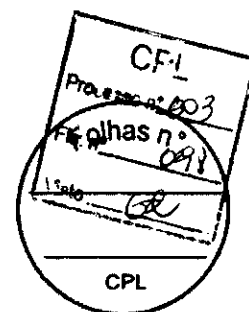
5.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO	R\$	R\$
TOTAL			

Item	Discriminação	Valor	Total
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO	1	
TOTAL			

5.1.1. O valor Global da presente ata perfaz o valor de R\$.....(.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.



5.3. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.11. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

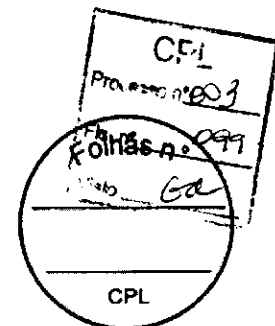
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339039	78



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	339039	89
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	68

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

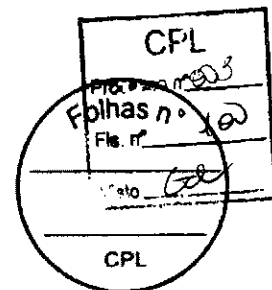
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar os serviços conforme disposto no Termo de Referência solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

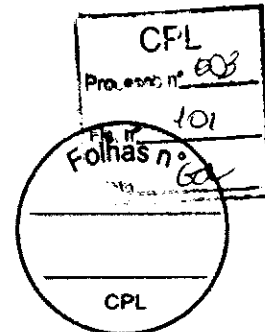


- h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como, manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;
- p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- q) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- r) Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;
- s) Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- t) Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.
- u) Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- v) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

w) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

x) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

y) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

a.1) Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

b.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

c.1) Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

d.1) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e.1) Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;

f.1) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

g.1) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

h.1) Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.

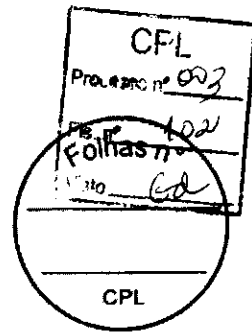
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



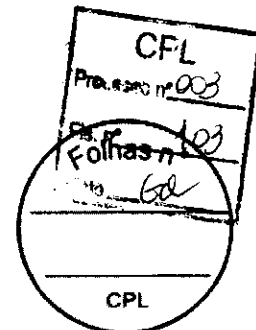
- i.1) Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;
- j.1) Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;
- k.1) Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- l.1) Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;
- m.1) Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;
- n.1) Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal do contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

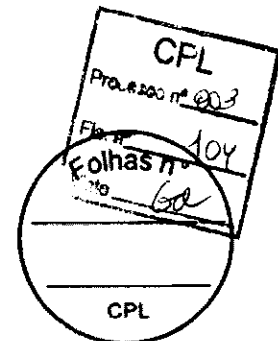
- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- p) Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:
- q) Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;



- r) Indicar os locais onde os serviços serão prestados;
- s) Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- t) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- u) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- v) Fiscalizar a execução dos serviços;
- w) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- x) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- y) Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema;
- z) Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;
- a.1) Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.8. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.9. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.10. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.11. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

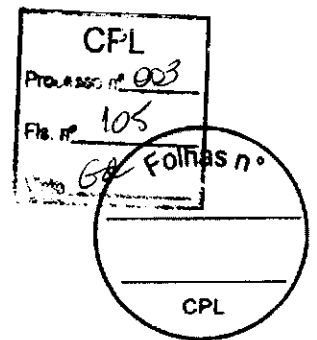
8.12. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.13. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.14. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora **SRA. SCHEILA BEATRIZ BRITZKE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

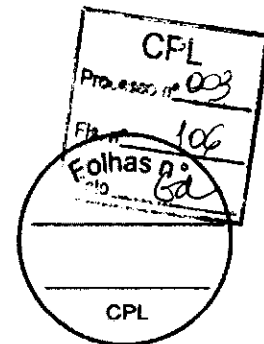
11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 150/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT,de2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

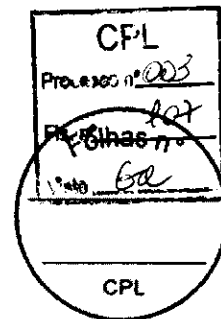
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL N°150/2017

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

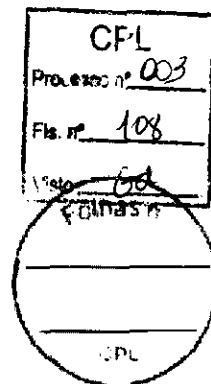
Atestamos para os fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial N° 150/2017 que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, visitou as instalações da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT conhecendo seu ambiente físico, onde deverá realizar o serviço objeto do certame. Não cabendo alegação de desconhecimento ou dúvida da estrutura, do projeto a ser implantada, bem como, das exigências previstas no Edital.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE
(Cargo)



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Orgão Requerente: - Secretaria Municipal Educação e Cultura.	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

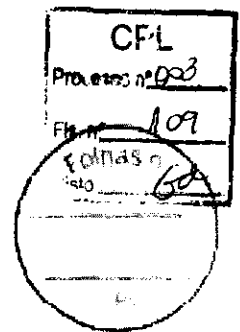
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concenente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/OFF LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES URBANAS E RURAIS"**, conforme condições e quantidades necessárias descritas no Anexo II.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Contratação de Serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, correção, implantação e treinamento. Todas as unidades educacionais relacionadas no Anexo II deverão estar "On-line" (conectadas) em tempo real por meio da internet em um Sistema de Gestão Educacional Unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo "Off-Line" (desconectado). Este Sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) ou PROJETO PRESENÇA (Bolsa Família) de todas as unidades educacionais.

5.2. A aquisição dos serviços justifica-se pela necessidade de implantação de programa de informática, visando melhorias no Sistema de Ensino nas Unidades de Ensino Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Sorriso/MT, agilizando o processo administrativo, pedagógico, gerencial e estatístico educacional.

5.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.3.1. O software contratado, definido como Desktop e Web deverá possuir obrigatoriamente as seguintes características funcionais:

5.3.1.1. Ser desenvolvidos em linguagem Visual e serem executados nos ambientes Windows ou Linux, utilizar as recentes tecnologias e linguagens de desenvolvimento de software, tendo como referência o Java, C# e Delphi XE. O Módulo para WEB (Internet) deverá funcionar em qualquer navegador (Browser) atualmente disponível no mercado.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 110
Edição 02
1º Set

CPL

5.3.1.2. Ser compatíveis com as versões mais recentes dos bancos de dados relacionais corporativos, sendo referência os bancos ORACLE, SQLSERVER e DB2, todos em versões gratuitas, sem custos ao Município.

5.3.1.3. O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real entre as unidades educacionais (escolas, creches) e secretaria de educação através de conexão pela internet, independente do número de usuários e conexões.

5.3.1.4. Estar preparado para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão pela internet com o banco de dados central (Data Center), as unidades (secretaria de educação, escolas, creches, etc.) deverão trabalhar normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade, independente do tempo de retorno da conexão. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (Data Center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades e seus usuários em seus computadores ou dispositivos móveis, deverão ser sincronizados automaticamente pelos softwares (Web e Desktop), sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central íntegro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este processo.

5.3.1.5. A sincronização ou atualização automática dos dados deverá ocorrer em modo "Full" (síncrono ou assíncrono), ou seja, ambas as bases de dados distribuídas deverão se atualizar automaticamente, trocando informações entre as mesmas. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este processo.

5.3.1.6. O Servidor Central (Data Center) para armazenamento e unificação dos dados de todas as unidades educacionais da rede municipal deverá ser oferecido pela empresa licitante, não cabendo ao Município nenhum custo adicional pela manutenção, restauração de backups para base local, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados e deverão estar à disposição integralmente (24) vinte e quatro horas, (365) trezentos e sessenta e cinco dias por ano.

5.3.1.7. Os computadores da Secretaria de Educação deverão ter uma cópia do banco de dados central atualizada em tempo real. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este processo.

5.3.1.8. O software deverá possuir registros de transações próprio (rotina de log.), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle.

5.3.1.9. A empresa deverá ter equipe especializada em gestão educacional para atender mensalmente "In Loco" com prazo máximo para atendimento de 2 (duas) horas quando solicitado, todas as unidades educacionais da rede municipal de educação.

5.3.1.10. O Atendimento a todos os usuários das escolas municipais deverá ser diário, em horário comercial, respeitando o fuso horário quando ocorrer, através dos meios de comunicações disponíveis, como aplicativos de mensagem instantâneas, Skype ou telefone.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:
CONFORME ANEXO I.

7. DA EXPECTATIVA

7.1. Especificações Técnicas Obrigatórias dos Sistemas

7.1.1. Todos os sistemas (Desktop, Web) deverão possuir tecnologia híbrida On/Off-line (conectado/desconectado), ou seja, permitem continuar trabalhando e salvando as informações (dados) na ausência de internet, independente do tempo de seu retorno e ao



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CF/L
Processo nº 003
Fis. nº 111
Data 12/11/2013

131

mesmo tempo desligando o equipamento, e sincronizará automaticamente todas as informações ao data center sem interferência manual do usuário, garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados local íntegro e atualizado. A sincronização deverá acontecer automaticamente em modo Full Duplex (download/upload);

7.1.2. Todas as unidades deverão estar on-line (conectadas) em tempo real por meio da rede mundial de computadores (internet) ao sistema de gestão educacional, com a possibilidade de funcionamento em modo off-line (desconectado);

7.1.3. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem Visual e deverá ser executado no ambiente Windows ou Linux, utilizar as mais recentes tecnologias em linguagens de desenvolvimento de software, tendo como referência o Java, C#, Delphi XE ou mais atual;

7.1.4. Utilizar uma ou mais de uma das versões mais recentes dos bancos de dados corporativos, tendo como referência os bancos relacionais Oracle, MSSQLServer e DB2, todos em versões gratuitas, sem custos ao contratante. Banco de dados corporativos refere-se a banco de dados com grande capacidade de armazenamento, gerenciamento e processamento de dados;

7.1.5. Os módulos do sistema deverão ser integrados em uma única base de dados central (data center), interligando todas as unidades escolares através de conexão pela internet;

7.1.6. O Data Center para armazenamento e unificação dos dados (base central) de todas as unidades educacionais será oferecido pela Contratada, não cabendo ao contratante nenhum custo adicional pela manutenção, restauração de backups para base local, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados e estará à disposição integralmente (24) vinte e quatro horas, (365) trezentos e sessenta e cinco dias por ano;

7.1.7. O acesso a qualquer informação será em tempo real entre as unidades escolares e a Secretaria de Educação através de conexão pela internet, independente do número de usuários e conexões.

7.1.8. Os softwares desktop (instalados localmente) deverão estar preparados para trabalhar em modo "on/off-line" (desconectado/conectado), ou seja, quando não houver conexão (internet) com o banco de dados central (data center), as unidades (secretaria de educação, escolas, creches, etc.) trabalharão normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades serão sincronizados em modo Full Duplex (upload e download) automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central íntegro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle (sincronização);

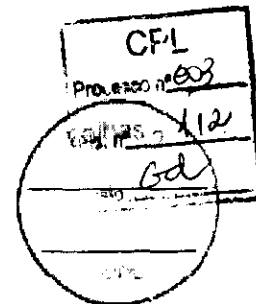
7.1.9. Os softwares web (instalados no Data Center) com design responsivo e acessado de qualquer navegador atualmente deverá permitir aos usuários continuarem trabalhando (permitindo manutenção e salvar os dados) mesmo sem internet em qualquer dispositivo (computador, tablete, celular, etc.). O dispositivo deve manter os dados salvos mesmo se for desligado, salvando e atualizando os dados no data center quando a internet retornar. Os dados alterados por estes softwares serão sincronizados através da internet para as bases das unidades para permitir o gerenciamento local (off-line) dos mesmos (conferência, geração de relatórios e manutenção quando necessário);

7.1.10. Todas as tarefas e registros realizados por qualquer dispositivo (computador, tablete, celular, etc.) com acesso ao sistema pela internet serão sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados local íntegro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle (sincronização);

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



7.1.11. A sincronização ou atualização automática dos dados realizada por qualquer dispositivo (computador, tablete, celular, etc.) ocorrerá em modo Full Duplex (upload e download), ou seja, ambas as bases de dados distribuídas se atualizam automaticamente, trocando informações entre as mesmas. Ressalta-se que é desconsiderada a possibilidade do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este processo;

7.1.12. O processo de sincronização (upload e download) deverá ser realizado por software independente (sem custos), ou seja, não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle, facilitando assim a atualização de versões do banco de dados ou até a troca do mesmo;

7.1.13. A base central possibilitará a interligação e compartilhamento de informações com outros municípios ou estados. O sistema integrado com a base central disponibilizará consulta de alunos (vida escolar de onde o aluno estudou e estuda atualmente) na base de todos os municípios ou estados, facilitando a procura e identificação se o aluno está estudando e frequentando as aulas e permitindo o controle mais efetivo do programa Bolsa Família e Educacenso;

7.1.14. O software possibilitará a transferência eletrônica intermunicipal, informações do aluno (dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe e histórico escolar), serão reaproveitadas nas unidades de destino evitando o retrabalho. Define-se interligação com outros municípios os municípios que estão conectados e interligados a mesma rede de dados (Data Center) para transferência de informações através da internet.

7.1.15. As unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação deverão possuir software de acompanhamento da interligação entre as unidades, mostrando o andamento das sincronizações (base local x base central e base central x base local), quais estão off-line e on-line. Das que estão on-line, quais estão com os dados em dia e há quantos dias não alteram os dados, cada unidade deve listar os terminais que usam o sistema e qual a versão do sistema em cada terminal;

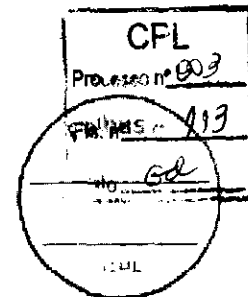
7.1.16. Terá como característica principal a organização e filtro das informações em níveis acesso de Esfera, Município, Secretaria Gestora, Unidade de Ensino e Ano de Referência. Este gerenciamento é necessário para unificação e centralização dos dados das redes de ensino em uma única base de dados (cadastro único). Esta organização nos dados atenderá esta Secretaria como um polo centralizador das informações de outras Secretarias de Educação a nível federal, estadual, municipal e particular;

7.1.17. Os sistemas deverão estar habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapa) e PROJETO PRESENÇA (Bolsa Família) de todas as unidades escolares atendidas;

7.1.18. Os sistemas deverão interagir em tempo real através de conexão com a Internet com os sistemas da Receita Federal para consulta e validação do "CPF" e extração/importação do "Nome" objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu "CPF" e "Data de Nascimento";

7.1.19. Os sistemas deverão interagir em tempo real através de conexão com a Internet com o sistema do INEP/EDUCACENSO do Ministério da Educação e Cultura (MEC) ao longo do ano letivo atual para consulta, averiguação e extração/importação de dados necessários, tais como Inep, Nis, Filiação, Data de Nascimento do Aluno, Endereço, Cidade Natal, etc;

7.1.20. O Sistema deverá possibilitar a extração (migração) dos dados da base do Educacenso para a base do sistema, tais como Escola, Etapas, Alunos e Docentes com seus respectivos INEPs, NIS, CPF, e todas as informações disponíveis no layout do INEP, facilitando os cadastros iniciais.



7.2. Gestão Administrativa, Pedagógico e Estatística Escolar - Desktop

7.2.1. Ter como característica principal a organização e filtro das informações em níveis acesso de Esfera, Município, Secretaria Gestora, Unidade de Ensino e Ano de Referência. Este gerenciamento é necessário para unificação e centralização dos dados das redes de ensino em uma única base de dados (cadastro único) e para acesso das informações via INTERNET. Esta organização nos dados atenderá a Secretaria de Educação como um polo centralizador das informações de outras secretarias de educação a nível municipal, estadual ou federal.

7.2.2. Atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como educação infantil, ensino fundamental de oito e nove anos, ensino médio, educação de jovens e adultos (E.J.A.), organizados em séries, anos, ciclos, seguimentos, etapas não seriadas de acordo com características e/ou idade, etc. Atender turmas Multi, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Integral e Atividade Complementar – AC.

7.2.3. Todos os relatórios e gráficos deverão obedecer aos critérios de filtros (esfera, município, secretaria gestora, unidade de ensino e ano de referência), com exceção para os relatórios de informações globais que não suportam estes filtros, ex. (países, U.F., municípios, série global, tipo de logradouro, logradouro e bairros);

7.2.4. Os relatórios Livros de Matrícula, Ata de Resultados Finais, Fichas de Matrícula/Rematrícula deverá ter opção de filtro das informações pelo Curso e Modalidade, Livro de Matrícula cadastrado e formação da turma (escola, série turno e turma).

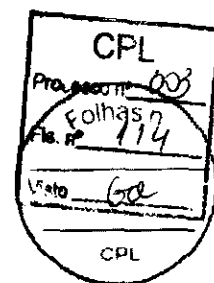
7.2.5. Geração das Estatísticas para Censo Escolar (Sexo X Idade, Sexo X Ano de Nascimento, Sexo X Cor e Raça, Novatos e Reprovados X Idade, Novatos e Reprovados X Ano de Nascimento, Quantidade e Percentuais de alunos Aprovados, reprovados, transferidos, recebidos por transferência). Estes relatórios deverão ter como filtro a data do censo do ano letivo vigente, listar os alunos para conferência e emitir os alunos após a data do censo.

7.2.6. Geração de relatórios de gestão pedagógica, tais como: planilha de notas e frequência, filtrando por livro, curso modalidade ou turma; Quadro de desempenho dos alunos, filtrando por livro, curso modalidade ou turma; Quadro de levantamento estatístico (aprovação, reprovação, desistência, transferências) dos últimos três anos letivos, tendo a possibilidade de filtrar por livro, curso modalidade ou turma; Calculo de índices anuais com base na data censo; Relatório de alunos por faixa etária, filtrando por livro ou curso modalidade; Relatório de alunos em defasagem, considerando como filtro a data censo, livro ou curso modalidade, totalizando por sexo; Totalização de alunos por escola, filtrando por livro, curso modalidade ou escola, série, turno, turma; Total de alunos por ano de nascimento, filtrando por livro, curso modalidade, ano inicial e ano final.

7.2.7. Geração de Gráfico de desempenho anual dos alunos, gráfico dos alunos por faixa etária; Gráfico bimestral de desempenho dos alunos; Gráfico bimestral das médias e faltas dos alunos; Gráfico das médias da turma (escola, série, turno e turma), gráfico por faixa etária, gráfico por defasagem totalizando por sexo e considerando a data do censo escolar, antes e após. Todos os gráficos deverão ter opção de filtrar os dados por livro, curso modalidade, turma (escola, série, turno, turma) e tipos de modelos de gráficos (barras, cilindro, cone, pirâmide, seta, cubo, gradiente, diamante, elipse), todos com a opção em estilo 3D.

7.2.8. Geração e impressão de toda a documentação do aluno, tais como histórico escolar, boletins de notas ou relatório, fichas individuais de notas ou relatório, atestados de séries, livros de matrícula, ata de resultados finais, diários de classe, relatório dos alunos com sua situação e idade, relatório dos totais de alunos por escola, relatório dos alunos (bolsistas, com necessidades especiais, transportados e suas linhas de transporte, indígenas), emissão de carteirinha com foto e código de barras, declarações diversas.

7.2.9. O sistema deverá estar integrado ao cadastro de cartório do MEC.



- 7.2.10.** Deverá ter rotina de Encerramento do ano letivo, impedindo se existir alunos sem resultado final.
- 7.2.11.** Deverá possuir rotina de Abertura do ano letivo com inicialização automática de todos os arquivos envolvidos (escolas, series, turnos/horários, turmas, matriz curricular, lotação de funcionários etc.), sem interferir no ano letivo anterior.
- 7.2.12.** Deverá conter informações necessárias à administração da escola para o envio do Educacenso e interagir com os dados do Inep.
- 7.2.13.** Permitir à Lotação do professor responsável pela turma ou disciplina, independente do módulo escolar, data inicial e data final, podendo este professor ter outros professores auxiliares (docente, auxiliar, monitor) na sua turma ou disciplina.
- 7.2.14.** Permitir à matrícula do aluno em disciplina isolada (Opcionais, AEE - Atendimento Educacional Especializado, AC - Atividade Complementar), permitindo assim o funcionamento do sistema para cursos que seguem regime não seriado.
- 7.2.15.** Permitir a inscrição do aluno em disciplinas de progressão parcial e seu respectivo ano, escolhendo em que ano letivo deseja cursar.
- 7.2.16.** Permitir dispensa de disciplina no caso em que o aluno já tenha cumprido a carga horária.
- 7.2.17.** Remanejamento automático de todos os alunos aprovado e reprovado do ano letivo anterior para o ano letivo atual em suas respectivas etapas.
- 7.2.18.** Geração e impressão automática dos diários de classe com as informações de notas lançadas e frequências, capa, gráfico de presenças, termo de abertura, planejamento do professor, diagnóstico e intervenção pedagógica da turma e resumo de avaliação. Os diários poderão ser gerados de duas formas: por turma ou por disciplina. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos professores efetivos ou substitutos, com possibilidade de assinatura de todos os docentes.
- 7.2.19.** Geração automática do plano de aulas do professor, por escola (turmas únicas) ou por disciplina, professor, série, turno, turma, bimestre ou semestre, com suas quantidades de aulas, sequência de aulas, dias letivos, respeitando feriados nacionais, estaduais, municipais, gerenciando os conflitos de aulas com outras disciplinas ou professores.
- 7.2.20.** Lançamento automático (ponto eletrônico-biométrico) da frequência (entradas e saídas) dos alunos por período (matutino, vespertino, noturno, madrugada) de cada unidade escolar, obedecendo aos horários de cada turma e professor lotado. Geração de relatórios e consulta dos horários de cada aluno, registrado no diário de classe do professor responsável automaticamente e disponibilizado na internet para consulta dos pais e alunos.
- 7.2.21.** Lançamento do planejamento didático do professor, obedecendo à sua lotação em sua turma, disciplina, bimestre/semestre e plano de aulas. O sistema deverá permitir a transferência do conteúdo digitado para outras turmas correspondentes a sua lotação, séries e disciplinas.
- 7.2.22.** O sistema deverá controlar os lançamentos das avaliações e recuperações dos alunos em suas disciplinas, por avaliações parciais (aluno e suas matérias), gerais (matéria e seus alunos), por alunos com matérias em dependência e por alunos com matérias opcionais. Deverá realizar a média automática das notas lançadas por disciplina proporcional aos campos lançados (preenchidos), assim como a recuperação da avaliação correspondente. O lançamento das avaliações poderá ser feito por notas ou relatórios (parecer descritivo). A quantidade de avaliações (campos de notas) e a forma de cálculo da média final deverão ser parametrizadas. Para cada lançamento o sistema deverá informar se o aluno esta abaixo ou acima da média, destacando o lançamento quando este estiver abaixo, assim como informar a média da turma e a quantidade de alunos acima e abaixo da média para cada disciplina correspondente a matriz curricular.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fila nº 115
Nota nº 60

CPL

Para os lançamentos das avaliações dos alunos e suas disciplinas, o sistema deverá ter como facilidade de manipulação, operação, navegação e manuseio os lançamentos das notas, recuperação e faltas em formato de linhas e colunas, similar a uma planilha eletrônica, podendo ter a liberdade de navegar entre as células de notas e faltas assim como os vários alunos utilizando as setas do teclado, em qualquer direção e sentido, obedecendo à relação da disciplina e dos alunos com suas notas e faltas.

7.2.23. O sistema deverá permitir as movimentações dos alunos (transferido para mesma unidade da rede, transferido para unidades da rede, transferidos para fora das unidades da rede, desistentes, classificados, reclassificados, falecidos, retidos). Não permitir exclusão da movimentação, mas sim anulação, podendo voltar o estado original do aluno. Permitir transferência por meio eletrônico de alunos entre unidades escolares do município, enviando informações (dados pessoais, notas, faltas, etc.) da unidade de origem para a unidade de destino, evitando e recadastro das mesmas.

7.2.24. Permitir a enturmação automática ou manual, assim como a possibilidade de reverter o processo de enturmação total de toda a turma por diversos critérios. Disponibilizar informações de vagas disponíveis e possibilitar alterações no número de chamada a qualquer momento para melhor organização da turma. Gravar histórico de enturmação, desenturmação e mudança de número de chamada do aluno.

7.2.25. O sistema deverá ter procedimentos de avaliação (cálculo/simulações) e seleção dos dados dos alunos por escola, série, turno ou turma, para apuração automática do resultado final do aluno e disciplina, classificando o resultado final em situação e características como exame final, reprovação por desempenho, reprovação por falta, aprovação por desempenho, aprovação por promoção, aprovação com dependência, em continuidade (conforme Resolução 002/2015 Art. 33 do CEE/MT). Permitir impressão do resultado final dos alunos/disciplinas. Apontar a falta de digitação de informações imprescindíveis para a apuração do resultado final (médias bimestrais / semestrais).

7.2.26. O sistema deverá ter o controle das ocorrências disciplinares dos alunos com definição de alerta automático para as devidas providências.

7.2.27. Todos os relatórios que possuírem a impressão da assinatura dos responsáveis deverão ter a possibilidade de abreviação automática dos seus nomes.

7.2.28. O Sistema deverá ter a opção de enviar mensagens de texto, semelhante a um mensageiro (twitter, Skype, etc.), com todos os usuários do sistema e com os usuários do módulo (3.3) web (internet). Estas mensagens deverão ser gravadas e arquivadas em uma linha do tempo para posterior averiguação.

7.2.29. O sistema devesa ter campo para:

- Habilitar/Desabilitar o envio de SMS de notificação de falta do aluno ao responsável.

- Definir o nome do remetente do SMS de notificação de falta, ou seja, quem enviou. É fixo para todas os SMS enviados.

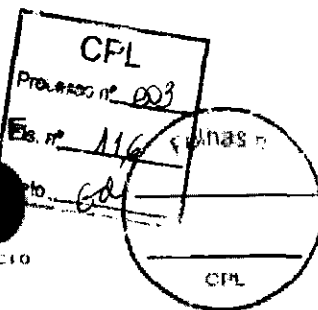
- Definir o tempo em minutos para envio do SMS de notificação de falta. Se a falta for removida até o tempo definido, não será enviado SMS.

- Campo para definir o tempo em dias para envio do SMS de notificação de falta retroativa. Se pega a data atual e subtrai o tempo definido para ter o intervalo de datas de faltas a serem notificadas.

7.2.30. No Cadastro de Filiação devesa ter: Campo "Receber SMS" para definir se a pessoa receberá SMS. Se marcado o campo "Receber SMS", validar campo "Telefone" para ser obrigatório e que seja um celular válido com DDD e 9º dígito. Validar antes de gravar. Se marcado o campo "Receber SMS", não permitir que o mesmo telefone informado no campo "Telefone" seja informado para mais de uma pessoa. Se encontrar alguém com o mesmo telefone, emitir mensagem informando quem. Validar antes de gravar.

7.2.31 Para acesso a todos os dados fornecidos pelas unidades escolares a Secretaria

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Municipal de Educa o dever  utilizar de forma gratuita um software/ferramenta disponibilizado pela Contratada, devendo ser instalado tanto em desktops ou notebooks quando solicitado por esta secretaria possibilitando a extra o de dados atrav s de relat rios.

8. QUALIFICA O T CNICA

8.1. A comiss o exigir  que a empresa licitante apresente atestados de capacidade t cnica em referencia ao objeto licitado e aos itens:

8.1.1. Os sistemas dever o estar habilitados  s exig ncias e normas federativas do Minist rio da Educa o e Cultura (MEC) para envio autom tico das informa es validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1  e 2  Etapa) de todas as unidades escolares atendidas. Estas caracter sticas dever o ser comprovadas com atestados de experi ncia e capacidade t cnica referente ao ano letivo atual (2017), fornecidos por pessoa jur dica de Direito P blico, emitido e assinado pela secret ria de educa o que qualifica a empresa quanto  s exig ncias e normas do Minist rio da Educa o e Cultura e garante que todas as unidades educacionais (escolas, creches) enviaram as informa es atrav s do sistema de gest o educacional, anexando os recibos de envio de cada unidade aos atestados;

8.1.2. Os sistemas dever o interagir em tempo real atrav s de conex o com a Internet com o sistema do INEP/EDUCACENSO do Minist rio da Educa o e Cultura (MEC) ao longo do ano letivo atual para consulta, averigua o e extra o/importa o de dados necess rios, tais como Inep, Nis, Filia o, Data de Nascimento do Aluno, Endere o, Cidade Natal, etc. Esta caracter stica dever  ser comprovada com atestados de experi ncia e capacidade t cnica fornecida por pessoa jur dica de Direito P blico, emitido e assinado pela secret ria de educa o que qualifica a empresa quanto  s exig ncias de intera o aos sistemas do INEP do Minist rio da Educa o e Cultura;

8.1.3. Os sistemas dever o interagir em tempo real atrav s de conex o com a Internet com os sistemas da Receita Federal para consulta e valida o do "CPF" e extra o/importa o do "Nome", objetivando a valida o e complementa o do cadastro da pessoa f sica atrav s do seu "CPF" e "Data de Nascimento". Esta caracter stica dever  ser comprovada com atestados de experi ncia e capacidade t cnica fornecida por pessoa jur dica de Direito P blico, emitido e assinado pela secret ria de educa o que qualifica a empresa quanto  s exig ncias de intera o aos sistemas da Receita Federal;

9. DAS EXIG NCIAS DO SERVI O:

9.1. Todas as unidades educacionais dever o estar on-line (conectadas) em tempo real por meio de internet em um sistema de gest o educacional unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo off-line (desconectado). Os softwares (Desktop e WEB) devem estar preparados para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando n o houver conex o com o banco de dados central (data center), as unidades (secretaria de educa o, escolas, creches, etc.) e usu rios da rede municipal de ensino (acessando de qualquer local) dever o trabalhar normalmente, em seus computadores e dispositivos m veis, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade, independente do tempo de retorno da conex o com a Internet. Quando houver o retorno da conex o com o banco de dados central (data center) atrav s da internet, todas as tarefas e registros realizados pelas unidades e usu rios dever o ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interfer ncia manual (usu rio), garantindo assim a fidelidade das informa es geradas e mantendo o banco de dados central integro e atualizado. N o se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser respons vel por este controle (sincroniza o). O sistema dever  estar integrado e habilitado  s exig ncias e normas federativas do Minist rio da Educa o e



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 114
folhas nº
data 04
CPL

Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EUCACENSO (1ª e 2ª etapas) de todas as unidades educacionais. Estas características deverão ser comprovadas com atestados de experiência e capacidade técnica de desempenho anterior (máximo 01 ano), fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público, emitido e assinado pela secretária de educação da rede municipal de ensino, que qualifica a empresa quanto às exigências deste edital e garante que todas as unidades (escolas, creches) enviaram as informações através do sistema, anexando os recibos de envio do censo educacional de cada unidade aos atestados.

9.2. A contratada deverá prestar serviços única e exclusivamente voltados à área de gestão educacional, não cabendo outros serviços em outras áreas da gestão pública ou privada.

9.3. Os sistemas serão fornecidos na modalidade de licenciamento ou cessão de direito de uso.

10. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

10.1. Com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:

10.1.1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas e integradas;

10.1.2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessário para a geração dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETO PRESENÇA sejam obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;

10.1.3. Melhorar o gerenciamento dos dados enviados ao Censo Educacional para obter como resultado a elevação da receita dos repasses do governo federal (FUNDEB) ao município.

10.1.4. Aperfeiçoar o gerenciamento e o fluxo de informações dos departamentos de recursos humanos educacional, distribuição e controle do consumo de merenda e materiais de consumo, gerenciamento da frota de veículos da rede municipal, possibilitando assim a redução de custos e desperdícios.

10.1.5. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessados por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

10.1.6. O funcionamento dos sistemas nos modos on/off line, ou seja, usufruindo da internet quando houver conexão, mas não dependendo dela como recurso necessário ao seu desempenho e funcionamento.

10.2. Público/Clientela Alvo

10.2.1. Unidades educacionais Urbanas e Rurais da rede municipal de educação e comunidade escolar.

11. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços serão executados de 04 (quatro) etapas a saber:

1) Diagnóstico do Município;

2) Visita "in loco" para a conversão de dados e implantação de 33 (trinta e três) unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

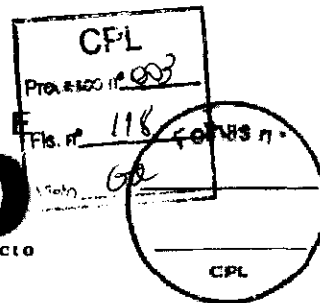
3) Treinamento para 800 (oitocentos) usuários (secretários, diretores, professores, gestores e coordenadores; e

4) Monitoramento dos trabalhos com manutenção.

11.2. O prazo para a entrega do pedido será de no máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

11.3. Os serviços serão entregues no ambiente das Unidades Educacionais no Município de Sorriso/MT.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



12. PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

12.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

12.3. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.001.12.361.0051.2167	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	74
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.001.12.365.0051.2168	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	339039	84
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	339039	61

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

14.2. Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;

14.3. Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

14.4. Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.

14.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

14.6. Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

14.7. Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

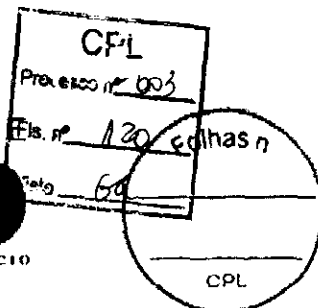
CPL
Processo nº 003
Fls. nº 119
17/09/2017
17/09
17/09

- responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.8.** Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;
- 14.9.** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 14.10.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- 14.11.** Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- 14.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- 14.13.** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- 14.14.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.15.** Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;
- 14.16.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 14.17.** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- 14.18.** Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.
- 14.19.** Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;
- 14.20.** Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;
- 14.21.** Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- 14.22.** Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;
- 14.23.** Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivos, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigadas a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;
- 14.24.** Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal do contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

- 15.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 15.2. Indicar os locais onde os serviços serão prestados;
- 15.3. Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- 15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 15.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- 15.6. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 15.7. Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 15.9. Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema;
- 15.10. Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;
- 15.11. Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

16. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora SCHEILA BEATRIZ BRITZKE.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

18. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- 18.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, baseando-se nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

19. DAS DISPOSICOES GERAIS:

- 19.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

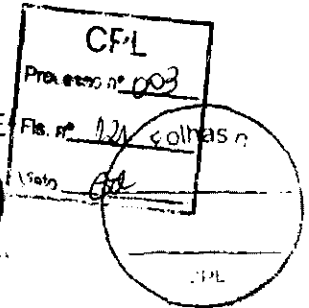
20. VALOR DE REFERÊNCIA:

- 20.1. Os valores de referência encontrados se baseiam em cotações de preços no mercado, conforme resumo de valores de referência a seguir:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SERVIÇO	UNIDADE	QTD TOTAL						Valor Médio Mensal	VALOR TOTAL (MÉDIO 12 MESES)
			Contrato n.º 079/2015	Omega Sistemas	IT Crat ve	TWA Consultoria	eCont Sistemas		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA ATENDER UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO - MT	MESES	12	R\$ 24.513,00	R\$ 54.780,00	R\$ 15.800,00	R\$ 56.100,00	R\$ 59.400,00	R\$ 42.118,60	R\$ 505.423,20
SERVIÇO	UNIDADE	QTD TOTAL		Omega Sistemas	IT Crat ve	TWA Consultoria			VALOR TOTAL (MÉDIO)
SERVIÇO DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO	UNICO	1		R\$ 40.000,00	R\$ 25.400,00	R\$ 45.500,00			R\$ 36.966,67
VALOR TOTAL									R\$ 542.389,87

20.2. VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.118,60 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

20.3. VALOR ESTIMADO DA CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO: R\$ 36.966,67 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

20.4. VALOR ANUAL (12 MESES) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 542.389,87 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

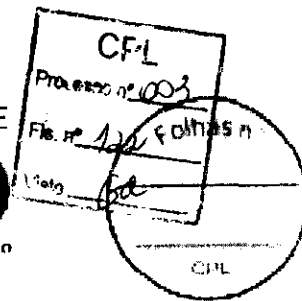
21.1 Entende-se como implantação, todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, parametrização, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

21.2 Se a vencedora processo licitatório não for a atual detentora do contrato de fornecimento de *software*, os serviços descritos abaixo deverão ser prestados em todos os *softwares*, nas dependências das Unidades Municipais de Ensino, salvo exceções devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela Departamento de Informática da Prefeitura do Município de Sorriso - MT, a respeito da necessidade de execução em sua unidade de apoio técnico;

21.3 Caso a empresa detentora do atual contrato de fornecimento de *software* seja a vencedora do processo licitatório, estará automaticamente dispensada dos serviços de



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



conversão e migração de dados e informações, instalação e configuração, customização inicial, habilitação dos sistemas para uso e treinamento, devendo dar continuidade imediata aos serviços já prestados, obedecendo as cláusulas do novo contrato a ser firmado.

21.4 Os serviços serão executados nas Unidades Municipais de Ensino.

Sorriso - MT, 15 de dezembro de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): **Lúcia Korbes Drechsler**

ANEXO I

6.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 **INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DO MÓDULO 5.1 (TABELAS E DADOS)**

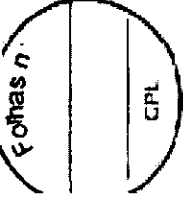
1	CONFIGURAÇÕES DE MATRIZ CURRICULAR Nome, Horas aulas, Mascara de notas, Nomenclaturas, Carga Horária Total, Tipo de Matriz, Disciplinas, Média, Carga Horária, Carga Horária Extra, Quantidade de Faltas, Média Mínima, Exame, Legenda.
2	REGISTRO DE AVALIAÇÃO: Critério Biopsicossocial: Código, Ordem, Descrição. Critério Cognitivo: Código, Etapa Global, Incluir etapas do EJA, AEE e Complementar, Disciplina, Ordem Disciplina, Ordem Critério, Grupo, Descrição. Grupo de Critério Cognitivo: Código, Nome, Etapa Global. Legenda de Avaliação: Código, Nome, Sigla, Valor Mínimo, Valor Máximo, Tipo Ensino, Tipo Avaliação.
3	CADASTRO DE DISCIPLINAS Equipe Pedagógica: Código, Caixa de Edição de Texto com recurso de formatação, tais como: Novo, Abrir, Salvar, Imprimir, Recortar, Copiar, Colar, Desfazer, Refazer, Mudar Fonte, Aumentar Fonte, Negrito, Itálico, Sublinhado, Alinhamento a Esquerda, Alinhamento a Centralizar, Alinhamento a Direita, Alinhamento Justificar, Marcadores, Exibir Régua, Exibir Barra de Status e Informações, evitando assim o uso de editores de textos terceirizados. Código da disciplina, Nome da Disciplina, Sigla, Tipo da Disciplina, Dependência, Optativa, Tipo, Legenda, Disciplina MEC, Disciplina AEE, Atividades Complementares, Disciplinas Dependência, Área de Conhecimento Ordem.
4	TIPO DE DISCIPLINAS Código, Grupo, Subgrupo, Descrição.
5	CADASTRO DE AREA DE CONHECIMENTO Código, Ordem, Área, Sigla, Área Global.
6	HORARIO DE AULAS Modelo Único: Tipo do Plano, Horário, Escola, Tipo do Período, Período, Data Inicial, Data Final.

CF-L
 Processo nº 003
 Fl. nº 123




	OU PLANO DE AULAS:	Modelo Universal: Tipo do Plano, Horário, Escola, Etapa, Turno, Turma, Disciplina, Tipo do Período, Professor, Período, Data Inicial, Data Final.
7	QUADRO DE AULA	Tipo Plano, Horário, Escola, Etapa, Turno, Turma, Tipo Período, Observação, Período, Data Início, Data Término, Horário Principal, Contra Turno, Intervalo, Não Disponível, Sem Lotação, Aulas, Disciplinas, Professores, Carga Horária Semanal, Dias Letivos, Disciplinas/Lotações: Código, Disciplina, Sigla, Cód. Professor, Professor, Quadro de Aulas: Domingo, Segunda Feira, Terça Feira, Quarta Feira, Quinta Feira, Sexta Feira, Sábado, 1ª Aula, 2ª Aula, 3ª Aula, 4ª Aula, 5ª Aula, Intervalo, Múltiplas Inserções.
8	CALENDÁRIO ESCOLAR	Escola, Tipo Período, 1º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 2º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 3º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 4º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, Observação, Calendário Escolar, Itens: Legenda, Data Início, Data Término.
9	CADASTRO DE FERIADO	Data, Descrição, Tipo.
10	CADASTRO DE LEGENDAS DE NOTAS	Código, Legenda, Nota, Sigla, Descrição.
11	CADASTRO DE LIVROS	Código, Nome, Data Inicial, Data Final.
12	CADASTRO DE LINHA DE TRANSPORTE	Código, Descrição, Órgão Responsável. Rodoviário: Vans/Kombis, Microônibus, Ônibus, Bicicleta, Tração Animal, Outro. Aquaviário/Embarcação (Capacidade): Até 5 alunos, Entre 5 a 15 alunos, Entre 15 a 35 alunos, Acima de 35 alunos. Ferroviário: Trem/Metrô.
13	CADASTRO DE AULAS	Código, Nome da sala.
14	CADASTRO DE QUESTIONÁRIO INFANTIL	Código, Grupo, Descrição, Ordem e Descrição do Tema, Ordem e Descrição da Pergunta.
15	CADASTRO DE DOCUMENTOS	Código, Nome, Tipo, Editor de Textos, Campos Disponíveis.

CF/L
Protocolo nº 003
Fls. nº 124
Data



16	CADASTRO DE OUTRAS ESCOLAS	Código, Código do INEP, Situação, Nome da Escola, Nome Reduzido, Município, Cidade ou Distrito, Logradouro, Zona, Número, Complemento, Caixa Postal, CEP, Bairro, DDD, Telefone, Fax, Telefone Público, E-mail.
17	CADASTRO DE ANO LETIVO	Ano, Início, Término ou Previsão, Encerramento.
18	CADASTRO DE PARAMETROS ESCOLAR	Ano Letivo, Data Censo, Diretor, Secretário, Coordenador, Responsável pela Merenda, Dígita Total de Faltas no Canhoto, Quantidade de Avaliações no Canhoto, Assume Recuperação com Média Final, Nota de Recuperação, Recuperação por Avaliação, Quantidade de Matérias de Dependência, Falta Proporcional do Aluno Extraordinário, Totaliza Faltas por Matéria, Quantidade de Exames, Quantidade de Dias para Encerrar o Canhoto, Calcula Média do Exame Final, Calcula Média da Recuperação, Tipo de Média, Tipo de Recuperação, Quantidade de Dias Letivos, Bimestral, Período dos Bimestres Inicial e Final, Quantidades de dias Letivos Semestral, Período dos Semestres, Pesos Bimestrais ou Semestrais.
19	CADASTRO DE ENDEREÇOS	<p>Tipo dos Logradouros: Tipo, Descrição Logradouro.</p> <p>Endereços: Código, Tipo Logradouro, Logradouro.</p> <p>Bairros: Código, Descrição, Setor.</p> <p>Distrito: Código, Nome Distrito, Município.</p> <p>Município: Código, Nome Município, Estado, CEP Inicial, CEP Final.</p> <p>Estado: Código, Nome Estado, UF, País.</p> <p>País: Código, Nome País, Nacionalidade, Sigla.</p>

CFP
Processo nº 003
Fls. nº 125
Data 04/08/2011



20	CADASTRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIO	Nome, Nome Social, Fone1, Fone2, Fone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Municipio, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguineo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas, Emissão Carteirainha (Formação Continuada), Curso Superior, Instituição de Ensino, Curso, Situação do Curso, Ano Início, Ano Conclusão, Registro de Posse, Livro, Pagina Número da Matricula, Data Admissão, Cargo, Função, Data Desligamento.
21	CADASTRO DE HORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	Código, Descrição, Função, Quantidade de Vagas, Tolerância, Horário Especifico, Horário.
22	CADASTRO DE PROFESSORES	Código, Código INEP, Nome, Nome Social, Fone1, Fone2, Fone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Municipio, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguineo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas, Curso Superior, Tipo do Curso, Instituição, Curso, Situação do Curso, Ano Início, Ano Conclusão, Situação, Graduação, Admissão, Nível Salarial, Data Desligamento, Referencia Salário, Classe, Piso Salarial.

CF-L
Processo nº 003
Fls. nº 126
Data 06/08/2010

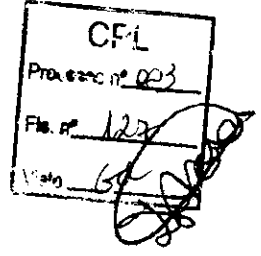


P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas n.º

CPL

23	CADASTRO DE FILIAÇÃO	Nome, Nome Social, Fone1, Fone2, Fone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, Cepa, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas.
24	CADASTRO DE TURMAS	Escola, Etapa, Turno, Turma, Sigla, Matriz Curricular, Plano de Aula, Sala, Vagas, Horário, Utiliza Critério de Avaliação, Parecer Geral, Parecer por Disciplina, Parecer Final, Período, Registro de Avaliação, Utiliza Critério Cognitivo, Período, Utiliza Critério Biopsicossocial, Por Área de Conhecimento, Geral, Lança Nota, Valida Matriz Curricular x Matriz Reg. De Avaliação, Lançamento de Parecer, Parecer Parcial, Período, Por Área de Conhecimento, Geral, Por disciplina, Parecer Final, Período, Apenas para Final de Ciclo, Observação da Turma, Horário Principal, Horário Contra Turno, Utiliza Legendas de Notas, Permite Dependência, Calculo de Média Específico, Código de INEP, Tipo de Atendimento, Modalidade MEC, Etapa MEC, Curso Técnico, Data Criação, Frequência, Tipo de Média da Avaliação (Somatória ou Divisão), Participante do Programa Mais Educação/Ensino Médio Inovador.
25	CADASTRO DE HORÁRIO OU TURNO	Código, Turno, Descrição, Horário Principal, Contra Turno, Tempo Aula, Tolerância, Horário Início, Horário Término, Intervalo Início, Intervalo Fim, Quantidade de Aulas, Carga Horária Diária, Quantidade de Aulas Semanais, Intervalo após.
26	CADASTRO DE ETAPA	Código, Etapa Global, Sigla Global, Etapa, Sigla, Promover Alunos, Contar Alunos para Distribuição de Merenda, Livro, Tipo Período, Etapa Anterior, Curso, Modalidade.



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



27

CADASTRO DE ESCOLA

Código, Código INEP, Situação, Nome, Nome Reduzido, Cidade ou Distrito, Zona, Numero, Logradouro, Complemento, Bairro, Caixa Postal, Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude). DDD, Telefone, Fax, Telefone Público, Órgão Regional, Registro/Credenciamento, Data Criação, Ato da Criação, Data de Encerramento, Denominação, Credenciamento, Tipo de Escola Privada, Conv. Poder Púb., CNPJ, CNPJ Mantenedora Principal, CNAS, CEBAS, Empresa Grupos Empresariais do Setor Privado ou Pessoa Física, Organização Não Governamental(ORG) Internacional ou Nacional/Oscip, Instituições sem Fins Lucrativos (APAE/Pestalozzi), Sindicatos de Trabalhadores ou Patronais, Associações, Cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc e outros), Prédio Escolar, Templo ou Igreja, Sala de Empresa, Casa do Professor, Salas em Outras Escolas, Galpão, Rancho, Barracão, Unidade Internação Socioeducativa, Unidade Prisional, Abastecimento de Água, Rede Pública, Poço Artesiano, Cachimba, Cisterna, Poço, Fonte, Rio, Igarapé, Fornecimento de Energia, Rede Pública, Gerador, Fontes Alternativas, Esgoto Sanitário, Rede Pública, Fossa, Destinação do Lixo, Coleta Periódica, Queima, Joga em Outra Área, Recicla, Enterra, Tipo de Água Consumida, Dependências, Quantidade de Sala de Direção, Quantidade de Sala de Professor, Quantidade sala Secretaria, Quantidade de laboratório de Informática, Quantidade de Laboratório de Ciências, Quantidade de Salas de Recurso Multifuncional-AEE, Quantidade de Quadra Coberta, Quantidade de Quadra Descoberta, Quantidade de Cozinha, Quantidade de Biblioteca, Quantidade Sala de Leitura, Quantidade de Parque, Quantidade de Berçário, Quantidade de Banheiro Exterior, Quantidade de Banheiro Interior, Quantidade de Banheiro c/ Chuveiro, Quantidade de Refeitório, Quantidade de Banheiros Adaptados para educação Infantil, Quantidade de Despensa, Quantidade de Almoxarifado, Quantidade de Auditório, Quantidade de Pátio Coberto, Quantidade de Pátio Descoberto, Quantidade de Alojamento para Professor, Quantidade de Alojamento para Aluno, Quantidade de Área Verde, Quantidade de Lavanderia, Quantidade de Salas de Aulas, Quantidade de Salas de Aulas Utilizadas, Quantidade de Banheiros Adaptados para Portadores de Necessidades Especiais, Dependência Adaptadas, Equipamentos, Quantidade de Televisores, Quantidade de Copiadoras, Quantidade de Antena Parabólica, Quantidade de Impressora, Quantidade de Vídeo Cassete, Quantidade de Retroprojektor, Quantidade de DVD, Quantidade de Aparelho de Som, Quantidade de Datashow, Quantidade de Fax, Quantidade de Máquina Fotográfica/Filmadora, Computadores, Quantidade de Computadores na Escola, Quantidade de Computadores Administrativos, Quantidade de Computadores Alunos, Acesso à Internet, Banda Larga, Alimentação Escolar, Quantidades de Merendas por Dia, Livros Devolvidos do Ano Anterior, Livros Devolvidos do Ano Anterior em Condições de Uso, Atendimento a Educação Especial-AEE, Atividades Complementares, Modalidades, Tipos de Etapas, Ensino Fundamental Organizado em Ciclos, Local Diferenciado, Materiais Didáticos Específicos, Quilombola, Indígena, Educação Indígena, Escola cede espaço para turmas do Brasil Alfabetizado, Escola abre aos finais de semana para a comunidade, Escola com Proposta Pedagógica de Formação por Alternância, Autorizações de Ensino, Reconhecimento de Ensino, Amparo Legal, Compartilhamentos.


CF-L
Processo nº 003
Fls. nº 128

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

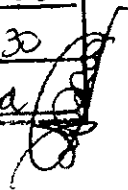


06/140 2017/2020

28	CADASTRO DE MATRICULAS	<p>Nome, Nome Social, Fone1, Fone2, Fone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Municipio, Zona, Cep, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Matrícula, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Documento, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Casamento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, País Naturalizado, País Nascimento, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Data da Matrícula, Matrícula, Numero de Chamada, Matrícula Anterior, Código INEP Aluno, Código Matrícula INEP, Envio na Situação Final, Escola, Etapa, Turno, Turma, Modalidade MEC, Etapa MEC, Tipo de Matrícula, Bolsa Família, Seguro de Vida, Transferido de Fora, Tipo de Avaliação Anterior, Transporte Escolar, Matrícula Extraordinária, Período a Cursar, Semestre, Linha Ônibus, Recebe Escolarização em Outro Espaço, Optante pela Disciplina de Educação Religiosa, Situação Anterior, Escola Anterior, Etapa Anterior, Cursou Através De, Rede, Localização da Escola Anterior, UF ou País da Escola Anterior, Observação.</p>
29	MATRÍCULA AUTOMÁTICA	<p>Informações Ano Anterior: Escola, Etapa, Turno, Turma, Aprovado, Rematrícula, Reprovado, Matrícula, Nome do aluno, Nova Matrícula, Novas Matrículas: Escola, Etapa, Turno, Data, Modalidade Mec, Etapa Mec, Nome do Aluno.</p>
30	LISTA DE ESPERA	<p>Solicitação: Ano, Data Solicitação, Situação, Data Situação, Etapa, Apresentou Atestado de Série, Escola, Turno, Aluno: Nome, Data Nascimento, Apresentou Certidão de Nascimento, Tipo da Certidão, Matrícula, Termo, Livro, Folha, Transporte Escolar, Tipo Transporte, Mora próximo à escola, Bolsa família, Portador de Necessidades Especiais, Necessita de Cuidador. Responsável: Nome, Parentesco, CPF, RG, Endereço, Número, complemento, Bairro, Zona, Telefone, E-mail. Observação.</p>
31	DOCUMENTO ENTREGUE	<p>Código, Data Solicitação, Hora Solicitação, Data da Entrega, Hora da Entrega, Matrícula, Responsável pelo Aluno, Outro, Funcionário Responsável, Tipo Documento: Histórico Escolar, Boletim, Atestado de Série, Carteira de Estudante, Requerimento de Transferência, Ficha Individual, Atestado de Conclusão, Outro Documento, Declaração de Transferência, Registro de Avaliação, Certificado de Conclusão, Observação.</p>
32	PARECER PSICOPEDAGÓGICO	<p>Código, Tipo Período, Período, Matrícula, Parecer.</p>

CFL
 Processo nº 003
 Fls. nº 129


33	REMANEJAMENTO DE TURMA	Situação: Aprovados, Reprovados, Escola, Etapa, Turno, Turma, Data, Motivo, Município Destino, Escola Destino, Funcionário Responsável, Observação, Alunos Remanejados: Matrícula, Número Chamada, Nome do Aluno, Inep do Aluno, Data Remanejamento, Chave Eletrônica.
34	RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS	Município de Origem, Chave Eletrônica do Aluno, Código Inep do Aluno, Escola, Nome do Aluno, Data de Nascimento, Etapa Atual, Ano Atual, Situação Final, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nome do Responsável.
6.2..2 MÓDULO CENTRAL DE GERENCIAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO - DESKTOP		
1	CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO: FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS	Gerenciamento centralizado das informações de todas as unidades de ensino da rede estadual em tempo real através de conexão via internet ao banco de dados central (Data Center). Possibilitar aos gestores da secretaria de educação do estado a obtenção de dados estatísticos, administrativos e pedagógicos de todas as unidades de maneira analítica e sintética em forma de relatórios ou consultas em tela. Possibilitar a visualização de todos os dados de cada unidade escolar, mas impedindo sua manipulação (inclusão, alteração ou exclusão). Possuir as mesmas características, funcionalidades e dados (cadastros, relatórios, etc.) do módulo (4.1.1) de gestão administrativa escolar.
6.2.3 MÓDULO WEB (INTERNET) PARA CONSULTA DE ALUNOS, PAIS E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PROFESSORES		
1	CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO: FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS	O sistema deverá estar disponível para consulta via Internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.), de acordo com os níveis de acesso, priorizando a disponibilidade dos dados ao usuário em telas menores de forma que não sejam necessárias barras de rolagens horizontais. A visualização dos relatórios deverá ocorrer exclusivamente em arquivo de formato PDF. O acesso via browser deve ser de forma segura utilizando o protocolo HTTPS, garantindo confiabilidade e segurança as transações realizadas dentro do sistema.

CF-L
 Processo nº 003
 Fls nº 130




06/2017/2009

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

60has n.

CPL

- O login será realizado de forma unificada por CPF evitando a memorização de vários usuários diferentes, também assim garantimos a legitimidade do usuário pois os dados pessoais são validados na receita federal. Cada CPF terá vinculado um perfil onde o usuário irá informar o e-mail e celular onde estes serão utilizados para validação de informações e restauração de senha no sistema.
- O usuário possuirá acesso a uma interface semelhante a um desktop, onde neste terá acesso à barra de navegação, dados de usuário, poderá abrir várias janelas do sistema ao mesmo tempo, maximizar, minimizar e gerenciar telas favoritas para facilitar acessos futuros, também é possível visualizar as telas mais utilizadas e as fechadas recentes. Como um ambiente desktop, é possível também que o usuário customize o papel de parede no sistema como desejar.
- O usuário poderá organizar todos os favoritos por pastas criadas por ele mesmo, facilitando novas iterações com o sistema mantendo tudo do jeito do usuário.
- O sistema deverá possuir sensibilidade ao toque (touch) em dispositivos que possibilitem esta ação, para facilitar as interações com o sistema proporcionando uma melhor experiência de navegação ao usuário.
- O sistema deverá permitir que o usuário continue os lançamentos mesmo que o sistema esteja sem internet, e que ao gravar os dados fiquem salvos nos dispositivos (computador, tablete, celulares) para quando houver internet novamente estes sejam sincronizados para a nuvem, mesmo desligando os dispositivos, evitando assim quaisquer percas de dados.
- Controle de sessão por usuário, evitando que o mesmo usuário seja aberto em mais de um local. Caso o usuário esquecer o sistema aberto após um prévio tempo determinado de inatividade a sessão será desativada automaticamente.
- Deverá possuir uma central de controle de mensagens de texto(SMS) conseguindo saber o custo e o fluxo de envio de mensagens pelo sistema, conseguindo saber o dia/horário que ocorreu a notificação ao destinatário, e se esta foi enviada realmente.
- Deverá possuir uma central de recebimento de mensagens de outros colaboradores, onde é possível que os gestores enviem mensagem de notificação para todos usuários, caso o usuário esteja online a mensagem será apresentada em forma de notificação para este, ou na próxima vez que o usuário entrar no sistema.
- Deverá possuir relatório de todas mensagens recebidas, podendo filtrar qual usuário de origem, data inicial e final da mensagem.
- Os relatórios referentes à documentação do aluno (Boletins, Fichas Individuais, Histórico Escolar, Ficha de Matrícula/Rematrícula/Pré-Matrícula) deverão ter como segurança e garantia de autenticidade a geração de uma chave alfanumérica de no mínimo 32 (trinta e dois) caracteres, para futura validação do documento e reimpressão.

CPL
Processo nº 009
Fl. nº 131
[Handwritten signature]

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Também será possível o envio do relatório para o e-mail do usuário logado para documentação, onde este poderá ser reenviado para qualquer usuário que assim desejar, mantendo uma cópia para si do documento.

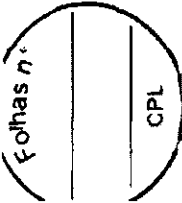
6.2.3.1 PARA OS ALUNOS:	
1 PARA ALUNOS	<p>Estarão disponíveis o Boletim de Notas ou Relatório, Fichas Individuais de Notas ou Relatório, Histórico Escolar, Ocorrências - situações relacionadas ao comportamento e disciplina do aluno, Emissão da carteirinha estudantil do aluno com foto e código, Ficha de Matrícula com foto e Gráfico de desempenho do aluno (notas e faltas) em relação a sua turma, Atestado de Frequência, Registro de Avaliação.</p>
6.2.3.2 PARA OS PAIS:	
1 PARA PAIS	<p>Estarão disponíveis os mesmos relatórios dos Alunos além de uma lista com os filhos matriculados na escola, facilitando a pesquisa.</p>
6.2.3.3 PARA OS PROFESSORES:	
1 PARA PROFESSORES	<p>Estará disponível a manutenção das informações de seus alunos em suas respectivas turmas lotadas, tais como conteúdo ministrado, lançamento das avaliações, faltas, pareceres parciais e finais, de maneira bimestral, semestral e anual por disciplina ou área de conhecimento, além de relatórios de conferência dos lançamentos e impressão do diário de classe.</p> <p>Para os lançamentos das avaliações dos alunos e suas disciplinas, o sistema deverá ter como facilidade de manipulação, operação e manuseio os lançamentos das notas, recuperação e faltas, possibilitando navegar em ambientes desktop com teclas de atalho e nos campos de notas e faltas deverá navegar livremente entre os lançamentos utilizando as setas do teclado em qualquer direção e sentido, obedecendo à relação da disciplina e dos alunos com suas notas e faltas.</p> <p>O sistema deverá enviar uma mensagem de texto(SMS) para o responsável do aluno a cada falta que for lançada no sistema, mantendo sempre os responsáveis informados sobre a assiduidade do aluno.</p>

CFL
 Protocolo nº 003
 Fls. nº 132
 V. nº 62



GESTÃO 2017/2020

P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



<p>O sistema deverá controlar os lançamentos das avaliações e recuperações dos alunos em suas disciplinas, por avaliações parciais (aluno e suas matérias), por alunos com matérias em dependência e por alunos com matérias opcionais. O sistema deverá realizar a média automática das notas lançadas por disciplina proporcional aos campos lançados (preenchidos), assim como a recuperação da avaliação correspondente. O lançamento das avaliações poderá ser feito por notas ou relatórios, quando estes forem dos módulos E.J.A / C.B.A. O número de avaliações (campos de notas) e a forma de cálculo da média final deverão ser parametrizados. Para cada lançamento o sistema deverá informar se o aluno está abaixo ou acima da média, destacando o lançamento quando estiver abaixo, assim como informar a média da turma e a quantidade de alunos acima e abaixo da média para cada disciplina correspondente a matriz curricular.</p>	<p>Deverá disponibilizar a impressão dos diários de classe com as informações de notas lançadas e frequências, capa, gráfico de presenças, termo de abertura, planejamento do professor e resumo de avaliação. Os diários poderão ser gerados por Escola, Etapa, Turno, Turma ou Disciplina. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos professores efetivos ou substitutos.</p>	<p>Lançamento do conteúdo ministrado, obedecendo à turma lotada, disciplina, bimestre, semestre e plano de aulas já estabelecido.</p>	<p>O sistema deverá controlar os lançamentos do registro de avaliação e seus critérios para cada aluno, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Critério Biopsicossocial: Código, Ordem, Descrição.- Critério Cognitivo: Código, Etapa Global, Incluir etapas do EJA, AEE e complementar, Disciplina, Ordem, Grupo e Descrição.- Grupo de critério Cognitivo: Código, Nome, Etapa Global.- Legenda de Avaliação: Código, Nome, Sigla, Valor Mínimo, Valor Máximo, Tipo Ensino e Tipo Avaliação.- Equipe Pedagógica: Código, Caixa de Edição de Texto, texto formatado de acordo com a configuração estabelecida via parametrização.	<p>3.4.4 MÓDULO LISTA DE ESPERA - WEB (INTERNET) E DESKTOP</p>
--	--	---	--	--

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 133
Data 6/8

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



GESTÃO 2017/2020



Folhas n.º

CPL

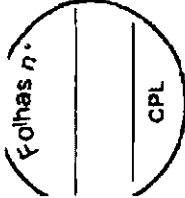
1 CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO: FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS	<p>Este sistema deverá permitir o gerenciamento centralizado de todas as novas reservas de matrículas, rematrículas ou recenciamento escolar na rede estadual de ensino.</p> <p>Este sistema deverá estar integrado ao módulo (5.1.1) de gestão administrativa escolar para realizar a baixa da reserva automaticamente.</p> <p>Lista de Espera: Novo, relatório, ano, escola, etapa, aluno, filtrar, limpar. Status: Situação, Ano. Aluno: Nome, data de nascimento, apresentou certidão de nascimento, tipo certidão, matrícula, livro, folha, termo, verificar aluno, transporte escolar, bolsa família, portador de necessidades especiais, necessita de cuidador. Responsável: Nome, parentesco, cpf, rg, endereço, número, complemento, bairro, zona. Contato: telefone 1, telefone 2, telefone 3, e-mail. Observação.</p> <p>Solicitações: etapa, preferência de turno, apresentou atestado de série. Nova escola: Escola, responsável, data da solicitação.</p> <p>Relatório de lista: Ano, situação, etapa, escola, bolsa família, portador de necessidades especiais, outros, em lista, em tickets, código lista, alfabética, situação.</p> <p>Relatório de vagas: Esfera, município, secretaria, ano letivo, escola, todas as etapas, etapa inicial, etapa final, contar alunos não enturmados, exibir total de alunos não atendidos da lista de espera.</p>
6.2.5 MÓDULO BL (BUSINESS INTELLIGENCE - INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS)	<p>6.2.5.1 MÓDULO WEB PARA OS GESTORES ACOMPANHAREM AS INFORMAÇÕES SINTÉTICAS E ANALÍTICAS SOBRE INDICADORES DA REDE DE ENSINO</p> <p>1 CARACTERÍSTICAS GERAIS: OBRIGATORIAS</p> <p>Login por CPF e Senha; Opção de selecionar indicadores do ano atual e anteriores; Opção de selecionar indicadores de uma unidade de ensino e todas; Opção de ver a localização geográfica das unidades distribuídas no mapa de forma visual; Opção de imprimir e salvar para arquivo os indicadores demonstrados. Opção de apresentar os indicadores com passagem automática (slide) para exposição em telaô público; Opção de atualização automática dos indicadores de hora em hora.</p>

CF-L
Processo nº 003
Fil. nº 134

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



<p>2</p>	<p>INFORMAÇÕES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS</p> <p>Mostrar informações gerais: Nome completo; Logradouro; Bairro; Localização (Urbana, Rural); Caixa Postal; Telefone; Fax; CEP; E-mail.</p> <p>Mostrar informações de infraestrutura: Local de funcionamento (Prédio escolar, Unidade internação Socioeducativa, Unidade prisional, Templo/Igreja, Salas de empresa, Casa do professor, Salas em outra escola, Galpão/Rancho/Barracão, Outros); Abastecimento de água (Rede pública, Poço artesiano, Cachimba/cisterna/poço, Fonte/rio/igarapé); Fornecimento de energia (Rede pública, Gerador, Outros (fonte alternativa)); Esgoto sanitário (Rede pública, Fossa); Destinação do lixo (Coleta periódica, Queima, Joga em outra área, Recicla, Enterra, Outros); Acesso a internet; Forma ocupação prédio; Tipo de água consumida.</p> <p>Mostrar informações das dependências: Quantidade de sala de direção, Quantidade de laboratório de informática, Quantidade de quadra coberta; Quantidade de biblioteca; Quantidade de Berçário, Quantidade de banheiro com chuveiro; Quantidade de despensa; Quantidade de pátio coberto; Quantidade de alojamento de aluno; Quantidade de pátio descoberto; Quantidade de almoxarifado; Quantidade de refeitório; Quantidade de banheiro exterior; Quantidade de sala de leitura; Quantidade de quadra descoberta; Quantidade de laboratório de ciência; Quantidade de sala de professor; Quantidade de sala de aula; Quantidade de lavanderia; Quantidade de auditório; Quantidade de banheiro adaptado; Quantidade de banheiro interno; Quantidade de parque; Quantidade de cozinha; Quantidade de sala de secretaria; Quantidade de sala utilizada; Quantidade de área verde; Quantidade de sala de recursos multifuncionais - AEE; Quantidade de alojamento de professor; Quantidade de banheiro adaptado à educação infantil.</p> <p>Mostrar informações de equipamentos: Quantidade de TV; Quantidade de antena parabólica; Quantidade de videocassete; Quantidade de DVD; Quantidade de aparelho de som; Quantidade de copiadora; Quantidade de impressora; Quantidade de retroprojeto; Quantidade de data show; Quantidade de impressora multifuncional; Quantidade de computador na escola; Quantidade de computador de uso administrativo; Quantidade de computador de uso do aluno; Quantidade de fax; Quantidade de máquina fotográfica/fimadora.</p>
----------	--

CF/L
Processo nº 023
Fls. nº 135
Data 02

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

<p>Mostrar informações dos dados educacionais: Modalidades (Regular, Especial, EJA, Educação Profissional); Tipo de oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE; Tipo de oferta de Atividade Complementar; Etapas (Educação infantil / creche, Pré-escola, Ensino fundamental de 8 anos, Ensino fundamental de 9 anos, Ensino médio, Ensino médio integrado, Ensino médio magistério, Ensino médio profissionalizante, Educação infantil / creche Especial, Pré-escola Especial, Ensino fundamental de 8 anos Especial, Ensino fund. 9 anos Especial, Ensino médio Especial, Ensino médio integrado Especial, Ensino médio magistério Especial, Ensino fundamental Especial EJA, Ensino médio Especial EJA, Ensino médio profissionalizante Especial, Ensino fundamental EJA, Ensino médio EJA, Ensino fundamental EJA Pro.Jovem (Urbano); Materiais didáticos específicos (Quilombola, Indígena, Educação de cegos, Educação de surdos); Educação indígena - Língua em que o ensino é ministrado (Língua portuguesa, Língua indígena); Ensino fundamental organizado em ciclos; Escola cede espaço para turmas do Brasil Alfabetizado; Escola abre aos finais de semana para a comunidade; Escola com proposta pedagógica de formação por alternância.</p>	<p>Mostrar informações de documentação da Unidade de Ensino: Ato de criação; Data de criação; Ato de Credenciamento; Data de encerramento.</p>	<p>Mostrar informações de documentação das Etapas Ensinos ofertadas: Autorização de Ensino Reconhecimento/Renovação de Ensino, Amparo Legal do Ensino.</p>	<p>Mostrar informações estatísticas de alunos por etapa (Série/Ano/Ciclo/EJA/AEE/AC/Multi/Etc.) ofertada: Quantidade inicial de alunos por etapa; Quantidade de alunos movimentados por etapa; Quantidade final de alunos por etapa (Quantidade inicial de alunos por etapa - Quantidade de alunos movimentados por etapa); Quantidade de alunos do período matutino por etapa; Quantidade de alunos do período vespertino por etapa; Quantidade de alunos do período noturno por etapa; Quantidade de alunos do período integral por etapa;</p>	<p>Mostrar informações estatísticas de alunos da escola: Quantidade inicial de alunos da escola; Quantidade de alunos movimentados da escola; Quantidade final de alunos da escola(Quantidade inicial de alunos da escola - Quantidade de alunos movimentados da escola); Quantidade de alunos do período matutino da escola; Quantidade de alunos do período vespertino da escola; Quantidade de alunos do período noturno da escola; Quantidade de alunos do período integral da escola.</p>
---	--	--	--	--

CFL
 Processo nº 003
 Fls. nº 136
 Data 08/08/2013

3	INFORMAÇÕES DE SALDO DE VAGAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	Mostrar as informações de: Nome da Escola, Localização da Escola (Urbana, Rural); Nome da etapa (Série/Ano/Ciclo/EJA/Multi/Etc.) ofertada; Saldo de vagas por etapa da escola; Quantidade de alunos aguardando por vaga na lista de espera por etapa; Saldo de vagas por etapa de toda a rede (já deduzir a quantidade de alunos aguardando por vaga na lista de espera por etapa).
4	INDICADORES DE FAIXA ETÁRIA	Mostrar as informações de Etapas Multi (quando ofertada): Nome da Etapa Multi; Relação das etapas ofertadas que a Etapa Multi ofertada abrange.
4	INDICADORES DE DEFASAGEM IDADE SÉRIE	Mostrar as informações de: Total de alunos; Gráfico de total de alunos por idade.
5	INDICADORES DE QUANTITATIVO DE ALUNOS POR SITUAÇÃO	Mostrar as informações de: Total de alunos; Total de alunos defasados; Gráfico de total de alunos defasados por idade; Total de alunos defasados do sexo masculino; Percentual de alunos defasados do sexo masculino; Total de alunos defasados do sexo feminino; Percentual de alunos defasados do sexo feminino.
6		Mostrar as informações de: Total de alunos; Gráfico de total de alunos por situação (Cursando, Aprovado, Reprovado, Desistente, Transferido, Falecido, etc.); Percentual de alunos por situação.

CFL
 Produção nº 003
 Fls. nº 137
 Visto



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas n.º _____
CPL _____

Anexo II

N.º	NOME DA ESCOLA/CEMEIS	ENDEREÇO COMPLETO (RUA E N.º)	BAIRRO	CEP	VALOR MENSAL
1.	CEMEIS Antonio Santo Cappellari	Rua Costa e Silva n.º 251	Bela Vista	78.890-000	R\$ 1.276,32
2.	CEMEIS Bom Jesus	Rua Vinicius de Moraes, s/n	Bom Jesus	78.890-000	R\$ 1.276,32
3.	CEMEIS Caminhos do Saber	Rua Floriano Peixoto n.º 1416	Jardim Primavera	78.890-000	R\$ 1.276,32
4.	CEMEIS Criança Esperança	Rua Concordia s/n	Jardim Bela Vista	78.890-000	R\$ 1.276,32
5.	CEMEIS Espaço Criança	Rua dos Eucaliptos s/n	Centro- Distrito Boa Esperança	78.890-000	R\$ 1.276,32
6.	CEMEIS Flor do amanhã	Rua Alfa n.º 60	Fraternidade	78.890-000	R\$ 1.276,32
7.	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	Avenida Rio Grande do Sul n.º 963	Centro- Distrito Primavera	78.890-000	R\$ 1.276,32
8.	CEMEIS JD. Amazônia	Rua Izolina Pacher s/n	Jardim Amazonia	78.890-000	R\$ 1.276,32
9.	CEMEIS Pingo de Amor	Rua Alta Floresta n.º 93	Centro	78.890-000	R\$ 1.276,32
10.	CEMEIS São Domingos	Avenida São Francisco de Assis n/s	São Domingos	78.890-000	R\$ 1.276,32
11.	CEMEIS São José	Rua São Marcos n.º 533	São José	78.890-000	R\$ 1.276,32
12.	CEMEIS Sonho Encantado	Avenida Alencar Bortolanza	Industrial	78.890-000	R\$ 1.276,32
13.	CMEB Sorriso	Av. Perimetral Noroeste, 1270	Jardim Aurora	78.890-000	R\$ 1.276,32
14.	EM Aureliano Pereira da Silva	Rua Concórdia, 93	Bela Vista	78.890-000	R\$ 1.276,32
15.	EM Boa Esperança	Rua 12, s/n	Distrito de Boa Esperança	78.890-000	R\$ 1.276,32
16.	EM Caravágio	Rod. MT 242, Km 60	Distrito de Caravágio	78.890-000	R\$ 1.276,32

CF-L
Processo nº 003
132
132

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.	EM Flor do Amanhã	Rua Iari, 1100	Bairro Industrial	R\$ 1.276,32
18.	EM Francisco Donizete de Lima	Rua Ana Claudia Gehlen, 144	Nova Aliança	R\$ 1.276,32
19.	EM Gente Sabida	Av. Londrina, 638	Jardim Carolina	R\$ 1.276,32
20.	EM Jardim Amazônia	Av. Curitiba, 440	Jd. Amazônia	R\$ 1.276,32
21.	EM Jardim Bela Vista	Rua Celeste, s/n	Jd. Bela Vista	R\$ 1.276,32
22.	EM Leôncio Pinheiro da Silva	Av. Rio Grande do Sul, 208	Benjamim Raiser	R\$ 1.276,32
23.	EM Leonel de Moura Brizola	Rua Santiago, 155	Jd. Das Américas	R\$ 1.276,32
24.	EM Papa João Paulo II	Rua Alencar Bortolanza, 329	Bairro Industrial	R\$ 1.276,32
25.	EM Primavera	Rod. BR 163, Km 721	Distrito de Primavera	R\$ 1.276,32
26.	EM Prof.ª Maria Tereza Paloschi	Fazenda Morocó	Zona Rural	R\$ 1.276,32
27.	EM Prof.ª Matilde Luiza Zanatta Gomes	Assentamento Jonas Pinheiros	Zona Rural	R\$ 1.276,32
28.	EM Profª Geni Terezinha Forgiarini	Rua Principal, s/n	União	R\$ 1.276,32
29.	EM Profª Ivete Lourdes Arenhardt	Av. Brasil, 850	Centro	R\$ 1.276,32
30.	EM Rui Barbosa	Av. Porto Alegre, 1326	Morada do Sol	R\$ 1.276,32
31.	EM São Domingos	Rua São Francisco de Assis, 2114	São Domingos	R\$ 1.276,32
32.	EM Valter Leite Pereira	Rua Panambi, s/n	São Mateus	R\$ 1.276,32
33.	EM Vila Bela	Rua Gualba, 168	Vila Bela	R\$ 1.276,32
TOTAL MENSAL				R\$ 42.118,60

CPL
Processo nº 003
Fls. 139
Visto

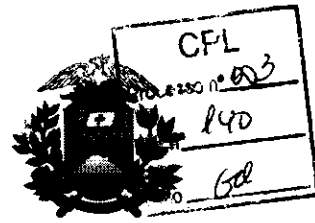
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 - Nº 1262

Divulgação terça-feira, 19 de dezembro de 2017

- Página 76

Publicação quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Valor: R\$ 75.000,00, para suportar as despesas decorrentes do Presente Aditivo, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária 2018, que será informada no momento oportuno.

Vigência do contrato: Do dia 21/12/2017 até 21/12/2018.
Modalidade: inexigibilidade nº 013/2015.
Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MARCOS ROBERTO DOS SANTOS - COMÉRCIO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.674.005/0001-41.

Objetivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 02/01/2018 até 02/01/2019.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o referido imóvel possui estrutura física para abrigar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Setor de Habitação e o CQTR - Centro de Qualificação de Trabalho e Renda, apresentando localização e repartições que atendem perfeitamente aos reclamos e interesses da administração.

Valor: R\$ 55.352,76, para suportar as despesas decorrentes do Presente Aditivo, serão utilizados recursos oriundos do orçamento de 2018 que serão informados no momento oportuno.

Vigência do contrato: 02/01/2018 até 02/01/2019.

Modalidade: Dispensa Nº 013/2014.
Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO Nº 283/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 367/95, alterada pela Lei nº. 1173/2009, 01 de setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme segue:

I. Presidente
Valdeir Pereira

II. Vice-Presidente
Aline Cristina Walter Dalmazo

III. Secretária
Nayara Aparecida Malaguti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

VERDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LICITAÇÕES

AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP-10.092/2017 - "CARONA" - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços PREÇO Nº 171/2017, 15/05/2017, vigente por 12 (doze) meses, FORNECEDORA. MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91 - END: Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 - Bairro Parque da Figueira, CEP: 13.990-000, Espírito Santo do Pinhal - Estado de São Paulo. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE VIATURA DE AUTO - RESSGATE - PSL Nº 114/2014. Adesão ao item: 01, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Adesão Autorizada pelo DESPACHO D-AMGESP-681-11-2017 em 27/11/2017 e anuência da empresa em 23/11/2017. SINOP-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita

MUNICÍPIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - SRP 092/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 068/2017, SRP 092/2017, referente a Aquisições e plantio de grama tipo esmeralda para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Empresa Vencedora: GRAMEIRA SINOP LTDA ME, CNPJ/MF: 04.778.991/0001-09, Item: 01, 02 e 03. Homologado em 18 de Dezembro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017 - A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através do departamento de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que o procedimento de PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMETIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO", assim sendo, a referida licitação foi declarada DESERTA - MIRALDO GOMES DE SOUZA - PREGOEIRO

Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 05 DE JANEIRO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO GLOBAL objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

REFERÊNCIA ANEXO EDITAL", conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIARO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 13.019/2017
OBJETO: REALIZAÇÃO DO PROJETO: "DECORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE E 23ª CAMPANHA NATAL FELIZ".
VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00
VIGÊNCIA: Até o dia 28 de fevereiro de 2018.
ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONVENIENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

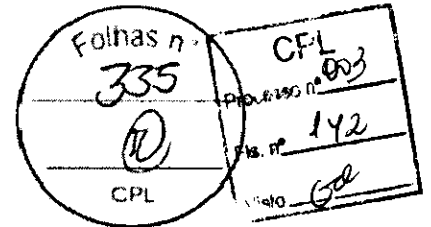
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 11.107/2017
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para manutenção, contratação de serviços médicos e Casa de Apoio, conforme ações previstas na Lei Municipal nº 2.495/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00
VIGÊNCIA: Até o dia 30 DE abril de 2018.
ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Sorriso – MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica conclusiva do Processo de Licitação em epígrafe.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme documentos acostados ao processo licitatório, trata-se de certame realizado na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Global para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

Conforme Ata de Credenciamento, houve a participação de 02 (duas) empresas, que foram credenciadas para a apresentação da proposta de preços, com posterior fase de lances verbais e habilitação, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002.

Na fase de Lances, respeitando as regras legais, foi declarada vencedora a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 13.147.054/0001-26**, conforme Ata de Proposta de Preços anexa.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação de edital, com a participação regular de licitantes, devidamente credenciados para a apresentação da proposta de preço, com posterior contratação abaixo dos valores orçados junto ao Termo de Referência.

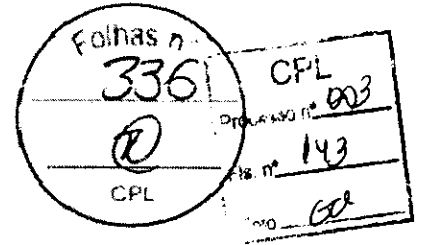
A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta contratada demonstrou-se vantajosa para a administração pública municipal.

Notadamente, todos os atos foram realizados respeitando a legislação pertinente ao caso.

Pelo exposto, **DPINA-SE** pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução, visto que, não



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



houve manifestação, das empresas, no interesse de recorrer do resultado do certame, conforme Ata de Habilitação e certidão, anexas ao processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorriso-MT, 31 de janeiro de 2018.

ÉLEN PARRON MENDES
OAB/MT 17.909
Assessoria Jurídica



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

Pregao Presencial

Nr.: 150 / 2017 - PR. 003

Procedimento

Fls. nº 144

Assinado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ARI GENEZIO LAFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em conformidade com os princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 150 / 2017

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 31/01/2018

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
7535 -	PELEGRINO & CIA LTDA ME	13.147.054/0001-26	1	R\$ 503.760,00
			1	R\$ 503.760,00

SORRISO-MT, 31/01/2018.

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

Pregao Presencial

Nr.: 150 / 2017 - PR

Processo nº 033

Fls. nº 105

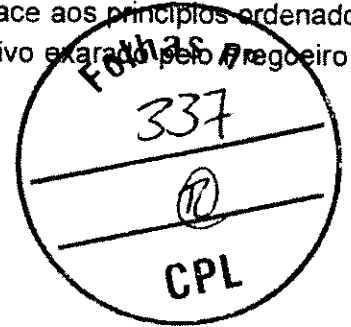
Objeto CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em exercício, ARI GENEZIO LAFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação Nr.: 150 / 2017
- Modalidade: Pregao Presencial
- Data da Homologação: 31/01/2018
- Data da Adjudicação: 31/01/2018
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL
- Fornecedores e Itens Vencedores:



Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
7535	PELEGRINO & CIA LTDA ME	13.147.054/0001-26	1	R\$ 503.760,00
			1	R\$ 503.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

SORRISO-MT, 31/01/2018.



ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

Pregao Presencial

Nr.: 150 / 2017 - PR

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 146
6d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PELEGRINO & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.147.054/0001-26

Lote: 1 - LOTE 01

Descrição do Item

Código

Valor Total

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

802578

R\$ 503.760,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 503.760,00

Total do Vencedor: R\$ 503.760,00

Folhas nº

Folhas nº
338
A
CPL

PM

PM

- Assistência Pública
- Ass. de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Contas
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGPM TCE-MT
- Índice IGP TCE-MT
- Julgamento
- Licitação
- Limites de LOP
- Funções e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Recursos
- Remessa do Apic

CPIL
 Processo nº 003
 Fls. nº 042
 Gde

licitacao

Licitação



O TCE-MT possui instrumento de consulta disponível em qualquer hora de valor de Licitação a ser usado para gestores do TCE-MT por meio do sistema APUC.

Cartas abertas em: 2017

Município: SELEIONE

Unidade Gestora: Selecione um município acima

Situação:

- | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Alterar Estado | <input type="checkbox"/> Anular | <input type="checkbox"/> Arrec | <input type="checkbox"/> Pedido 1 a 6 de 1 a 2 |
| <input type="checkbox"/> Cancelar | <input type="checkbox"/> Deser | <input type="checkbox"/> Cancelar | <input type="checkbox"/> Cancelar |
| <input type="checkbox"/> Investigar Anulação | <input type="checkbox"/> Prorrogar | <input type="checkbox"/> Transferir | <input type="checkbox"/> Transferir |
| <input type="checkbox"/> Rejeitar | <input type="checkbox"/> Rejeitar | <input type="checkbox"/> Rejeitar | <input type="checkbox"/> Rejeitar |
| | | <input type="checkbox"/> Substituir | <input type="checkbox"/> Substituir |

Modalidade:

- | | | | |
|---|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Chamamento Público | <input type="checkbox"/> Admissão à Licitação | <input type="checkbox"/> Admissão à Licitação | <input type="checkbox"/> Admissão à Licitação |
| <input type="checkbox"/> Condição Pública | <input type="checkbox"/> Concurso | <input type="checkbox"/> Concurso | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Licitado | <input type="checkbox"/> Edital | <input type="checkbox"/> Edital | <input type="checkbox"/> Edital |
| <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Pregão |
| <input type="checkbox"/> Regime Especial de Contratação | <input type="checkbox"/> Regime Especial de Contratação | <input type="checkbox"/> Regime Especial de Contratação | <input type="checkbox"/> Regime Especial de Contratação |

Mais opções:

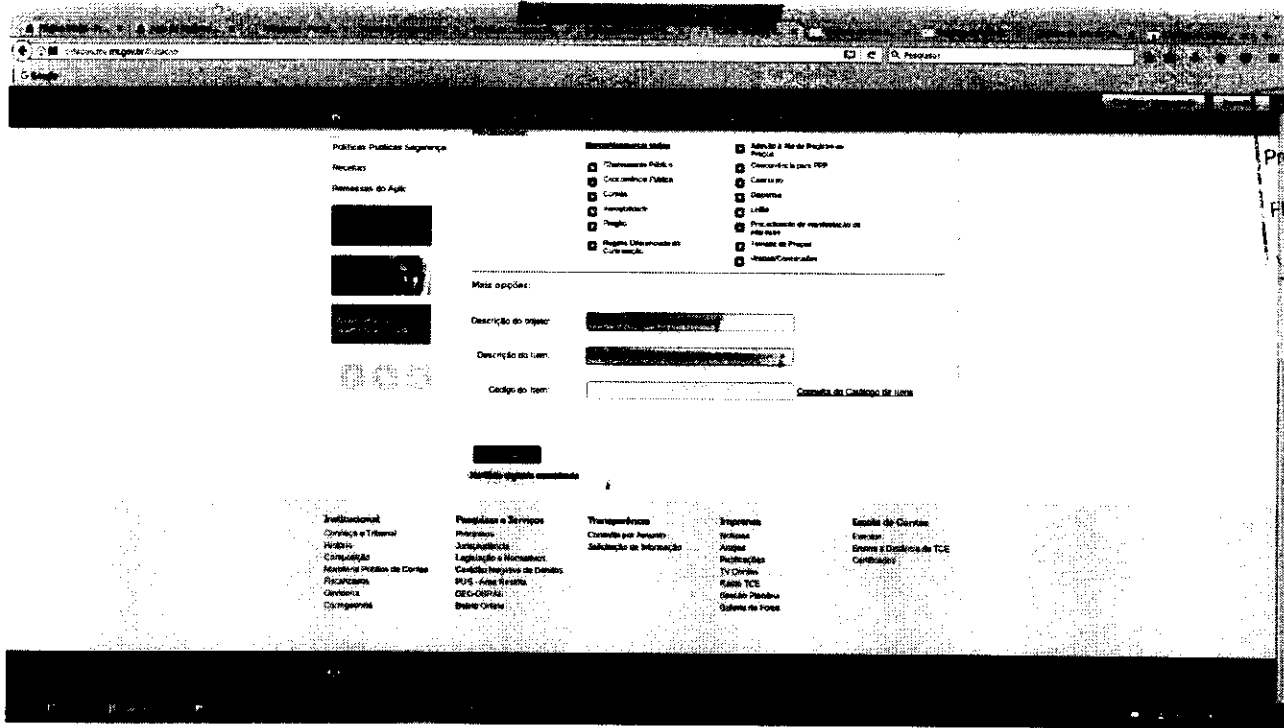
Descrição do objeto: SISTEMA UNICO DE LICITACIONES

Descrição de item: DOÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITACIONES

Código do item: 00000000000000000000000000000000

Materiais digitais relacionados

- | | | | | |
|------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------|----------------------------|
| Institucional | Pesquisas e Serviços | Transparência | Imprensa | Escritório de Contas |
| Carteira de Títulos | Pessoas | Consulta por Assunto | Atuais | Exercício |
| História | Jurisprudência | Solicitação de Informação | Arquivos | Exercício de Contas do TCE |
| Comunicado | Legislação e Normativas | | Publicações | Cartões |
| Ministério Público de Contas | PLAC - Ass. Pessoal | | TV Contas | |
| Fiscalizados | GRUPO 0000 | | Rádio TCE | |
| Quaisera | Banco Online | | Sistema de Contas | |
| Compartilhamento | | | | |



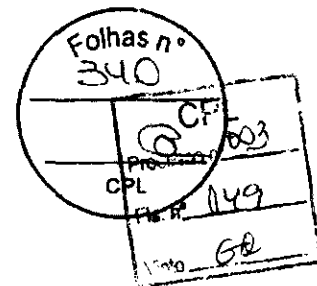
CF-L
 PROJ. Nº 147
 GO



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 13.147.054/0001-26, estabelecida a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, bairro Jardim Tanaka, Cidade de Tangara da Serra – MT, neste ato representado pelo Sra. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, portadora da cédula de identidade RG n.º 14062518 SSP/MT e CPF/MF n.º 935.494.741-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os estabelecidos do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo ao presente edital.

1.3. Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e constantes e descritas no Termo de Referência.

1.4. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços a serem pagos a **FORNECEDORA** são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS	RS 41.980,00	RS 503.760,00



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas nº
341

CPL
CPL Processo nº 803

Fls. nº 050

63d

MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO		
TOTAL		R\$ 503.760,00

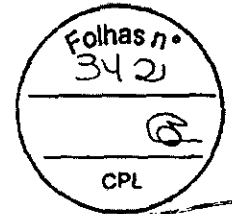
- 3.2. O valor Global da presente ata perfaz o valor de R\$ 503.760,00 (quinhentos e três mil setecentos e sessenta reais).
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.
- 3.3.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.
- 3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.10. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 3.11. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades descabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sorriso, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

5.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

5.2 Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pela secretaria solicitante e conforme disposto nos anexos constantes no presente edital.

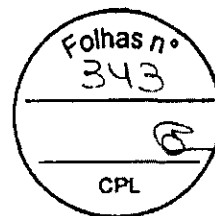
5.3. Os serviços serão executados de 04 (quatro) etapas a saber:

I – Diagnóstico do Município;

II – Visita "in loco" para a conversão de dados e implantação de 32 (trinta e duas) unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



III – Treinamento estimado para 800 (oitocentos) usuários (secretários, diretores, professores, gestores e coordenadores); e

IV – Monitoramento dos trabalhos com manutenção irrestrita.

5.4 Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:

5.4.1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas e integradas;

5.4.2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessário para a geração dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETO PRESENÇA sejam obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;

5.4.3. Melhorar o gerenciamento dos dados enviados ao Censo Educacional para obter como resultado a elevação da receita dos repasses do governo federal (FUNDEB) ao município.

5.4.4. Aperfeiçoar o gerenciamento e o fluxo de informações dos departamentos de recursos humanos educacional, distribuição e controle do consumo de merenda e materiais de consumo, gerenciamento da frota de veículos da rede municipal, possibilitando assim a redução de custos e desperdícios.

5.4.5. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessados por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

5.4.6. O funcionamento dos sistemas nos modos on/off line, ou seja, usufruindo da internet quando houver conexão, mas não dependendo dela como recurso necessário ao seu desempenho e funcionamento.

5.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.6. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata, ou seja, do dia 31/01/2018 a 31/01/2019.

5.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

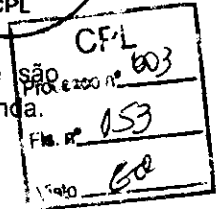
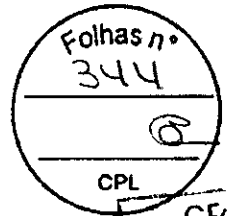
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339039	78
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	339039	89
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	68



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria de Fazenda.

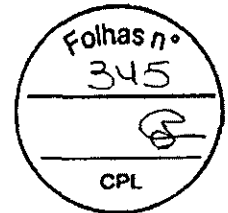
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços conforme disposto no Termo de Referência solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- i) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como, manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;
- o) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;
- p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- q) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- r) Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

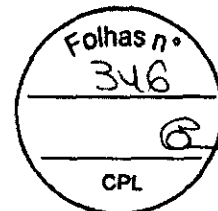


- s) Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- t) Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.
- u) Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- v) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;
- w) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- x) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;
- y) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- a.1) Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- b.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- c.1) Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- d.1) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e.1) Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;
- f.1) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g.1) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- h.1) Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.
- i.1) Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;
- j.1) Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;
- k.1) Realizar relatório detalhado para o Contratante da seqüência de providências tomadas sempre que solicitada;
- l.1) Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;
- m.1) Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade

CPL
PROCESSO nº 003
Fls. nº 154
Data 6/8



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde (CPL) obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;

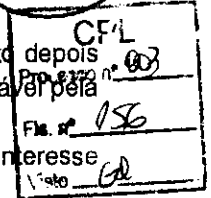
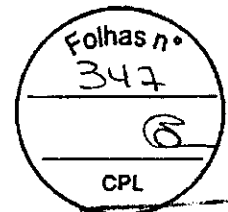
n.1) Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal do contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



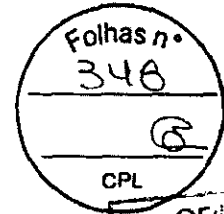
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- p) Constituem obrigações/responsabilidades da contratante;
- q) Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- r) Indicar os locais onde os serviços serão prestados;
- s) Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- t) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- u) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- v) Fiscalizar a execução dos serviços;
- w) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- x) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- y) Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema;
- z) Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;
- a.1) Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.
- 8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Administração Pública por 02 anos.

- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93.

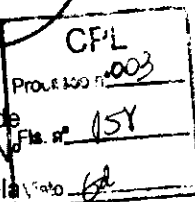
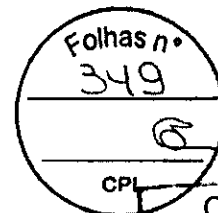
9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora SRA. SCHEILA BEATRIZ BRITZKE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

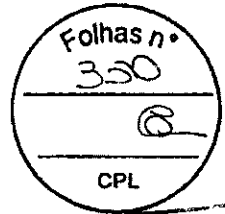
18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

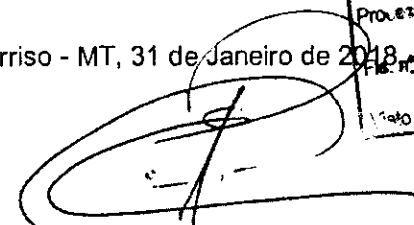


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 31 de Janeiro de 2018.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

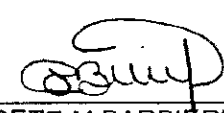


PELEGRINO & CIA LTDA - EPP
LAURA MARIA DE OLIVEIRA
PELEGRINO
PROMITENTE FORNECEDORA

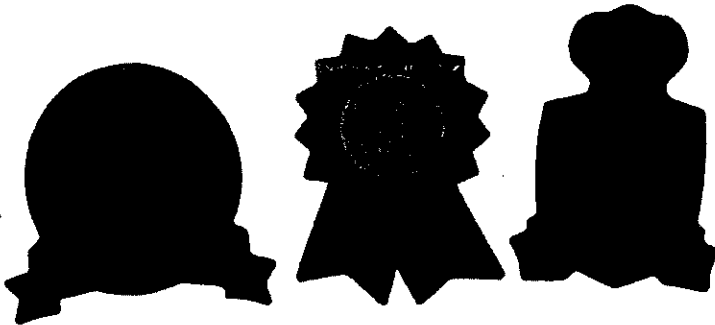
TESTEMUNHAS:

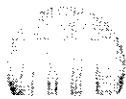


ROGÉRIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30



MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

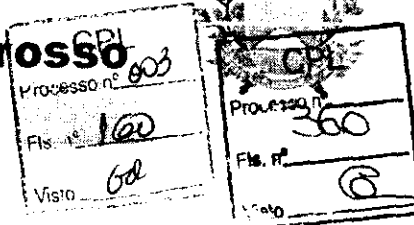




Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



EXAMES DE RADIOGRAFIAS E ESCANOMETRIA PARA PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE SORRISO - MT

DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E SAUDE DE SORRISO - MT

Nº 149/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ME
DATA: 08/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 08/01/2018 a 08/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Nº 151/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: KARLA ROCHINSKI DOS SANTOS EPP
DATA: 25/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 25/01/2018 a 25/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 822.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS TRATOR E DIÁRIAS DE CAMINHÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Nº 149/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DATA: 12/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 12/01/2018 a 12/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 5.331.220,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 827/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA
DATA: 30/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 30/01/2018 a 30/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 677.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SORRISO - MT.

Nº 148/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: BRESANSIN & BRESANSIN LTDA
DATA: 12/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 12/01/2018 a 12/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 881.955,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Nº 891/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: HIDRAULICA PEDRINHO EIRELI EPP
DATA: 30/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 30/01/2018 a 30/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SORRISO - MT.

Nº 145/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
DATA: 15/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 15/01/2018 a 15/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 142.003,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, UTENSILIOS, ELETRONICOS, MATERIAIS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E SAUDE DE SORRISO - MT

Nº 891/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP
DATA: 30/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 30/01/2018 a 30/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SORRISO - MT.

Nº 145/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME
DATA: 15/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 15/01/2018 a 15/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 186.930,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, UTENSILIOS, ELETRONICOS, MATERIAIS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E SAUDE DE SORRISO - MT

Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: T. J. RETIFICADORA LTDA - EPP
DATA: 30/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 30/01/2018 a 30/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SORRISO - MT.

Nº 145/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
DATA: 15/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 15/01/2018 a 15/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 234.314,70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, UTENSILIOS, ELETRONICOS, MATERIAIS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E SAUDE DE SORRISO - MT.

Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
DATA: 30/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 30/01/2018 a 30/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SORRISO - MT.

Nº 145/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
DATA: 15/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 15/01/2018 a 15/01/2019
VALOR TOTAL: R\$ 158.224,90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, UTENSILIOS, ELETRONICOS, MATERIAIS

Nº 150/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONTRATADO: [REDACTED]
DATA: 31/01/2018 - PRAZO DE VIGENCIA DE 31/01/2018 a 31/01/2019
VALOR TOTAL: [REDACTED]

VALOR TOTAL R\$ 603.760,00

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMETÉRIOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

SORRISO - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Legislativo Municipal, nos termos da Lei Nº 4.320/64, e dá outras providências.

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei nº 2.799/2017

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Municipal	01 - Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara	33.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
				10.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artº anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes rubricas:

Municipal	01 - Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara	33.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terceiro - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
				10.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 26 DE FEVEREIRO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX (ALMOÇO E JANTAR) E REFEIÇÃO SELF SERVICE PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes no termo de referência do edital. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro - Sorriso -

MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes no termo de referência do edital. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia as Servidores que menciona

1964	CESAR BEZERRA PEREIRA	04.09.11 a 04.09.16
4106	LEANDRO DIEGO EHLE DIAS	16.07.12 a 16.07.17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prêmio aos Servidores Efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MA T	SERVIDOR	LIC. PRÊMIO GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	MESES
086	JOÃO BATISTA CAVALHEIRO	Lic. prêmio gozo	01.06.08 a 01.06.13	05.01.18 a 03.02.18	01 Mês
303 1	MELISSA SIQUEIRA DO CARMO	Lic. prêmio gozo	06.07.09 a 06.07.14	02.01.18 a 31.01.18	01 Mês
306	TEREZA RODRIGUES PEREIRA	Lic. prêmio gozo	09.02.09 a 09.02.14	02.01.18 a 31.01.18	01 Mês
421 1	THAIS FERLINI	Lic. prêmio gozo	15.08.12 a 15.08.17	02.01.18 a 31.01.18	01 Mês
346 3	RAIMUNDA NONATO DUARTE PEREIRA	Lic. prêmio gozo	15.07.10 a 15.07.15	02.01.18 a 31.01.18	01 Mês
256 2	FABIOLA SLAVIERO TIECHER	Lic. prêmio gozo	19.01.09 a 19.01.14	15.01.18 a 14.04.18	03 Meses
304	SUELY FERREIRA DOS SANTOS	Lic. Prêmio gozo	04.06.11 a 04.06.16	18.01.18 a 16.04.18	03 meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2018.



CF/L
PROL. 2007/1.003
S. Nº 162
Fls. 68

***Proposta Comercial de Sistemas para
Gestão Educacional
Assessoria & Consultoria***

***Secretaria Municipal de Educação e Cultura
de Sinop - MT***



CF/L
Processo nº 003
Fls. nº 163
Data

Histórico

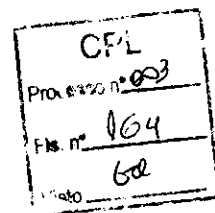
A Omega Sistemas é uma empresa de gestão e gerência de projetos educacionais para o setor público e privado. Seus projetos implementam metodologias voltadas para eficácia da gestão escolar, administrativa, acadêmica e pedagógica. Possui vasta experiência na utilização de sistemas de tecnologia de informação, comunicação e Internet, para o desenvolvimento de Ambientes Colaborativos de Ensino e Aprendizagem, Sistemas de Gestão Educacional e tecnologias de Gestão de Projetos Educacionais e Melhoria de Processos de Gestão Educacional.

Esse compromisso com a educação fez com que a Omega cria-se tecnologias que favoreçam uma gestão mais eficaz da educação e baseia-se na otimização dos recursos e tecnologias, democratizando, assim, o acesso de toda a comunidade escolar.

Para garantir o atendimento de forma efetiva e de qualidade a esses clientes e a todos os outros que ainda serão, a OMEGA mantém em sua equipe profissional altamente qualificada, com experiência nas áreas tecnológica, pedagógica e de gestão escolar.

A Missão

“Contribuir para a melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino e aprendizagem, através do desenvolvimento de produtos e serviços que ofereçam soluções de alta qualidade e que atendam às expectativas de inovação tecnológica e competitividade de nossos clientes.”



Os Valores e Compromissos

Filosofia de Atuação:

Nosso maior propósito é demonstrar, de forma inquestionável, que o homem, através do trabalho sério e dedicado, pode contribuir de forma decisiva para seu próprio crescimento e desenvolvimento, com reflexos diretos na melhoria do nível de vida nas empresas, na comunidade, na sociedade, enfim na humanidade. A OMEGA, possui uma inabalável fé na capacidade do ser humano.

Cliente:

Razão da existência da empresa. Todo esforço será sempre feito no sentido de garantir a satisfação plena do cliente, antes, durante e após qualquer contato que venha a fazer com a OMEGA. A postura é de um atendimento integral, ágil, de forma individualizada e flexível, procurando atender completamente às necessidades específicas de cada um. Este é um compromisso constante e prioritário.

Seres Humanos:

Nos seres humanos depositamos toda confiança, apoio, responsabilidade, respeito, dignidade, reconhecimento, incentivando-os ao autocontrole, auto-desenvolvimento e incorporação de elevado nível de qualificação e profissionalismo. Para tanto, a OMEGA valoriza o contínuo desenvolvimento técnico e pessoal de seus colaboradores.

Qualidade:

Os produtos e serviços são líderes em qualidade, como forma de manter-nos atualizados e competitivos para atender adequadamente aos nossos clientes. A qualidade de nossos produtos e serviços é viabilizada através do contínuo investimento nos nossos colaboradores e parceiros, em novos métodos, técnicas e tecnologias.

Postura Profissional:

Todos os colaboradores agem em consonância com uma postura essencialmente profissional, baseada em atitudes que expressem a valorização absoluta do cliente e suas necessidades, assim como a preservação da idoneidade técnica, ética e moral em todas as suas ações pessoais.

Gerência:

A gerência é participativa e de incentivo ao trabalho em equipe como forma de envolvimento das pessoas no processo decisório e comprometido com as decisões adotadas. Valoriza as contribuições inovadoras e encara as falhas e erros como parte natural do processo de busca do desenvolvimento e aprendizado.

Parceria:

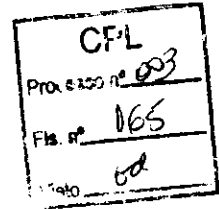
A OMEGA visualiza todos seus clientes, fornecedores e colaboradores como parceiros, com os quais se esforça para estabelecer princípios de relacionamento que garantam uma convivência duradoura e vantajosa para ambas as partes, fortalecendo e consolidando, a cada momento, os laços de união em harmonia com os objetivos comuns.

Imagem:

Pretendemos de forma natural, como consequência de nossos resultados junto aos nossos clientes, fornecedores e colaboradores e todos que conosco se relacionem, consolidar uma imagem positiva de empresa séria, confiável e competente, que transmita confiança a todos que com ela se relacionem.

Lucro:

Consequência e medidor natural de um trabalho de qualidade e voltado para o cliente. É indispensável à sobrevivência e evolução da empresa em longo prazo, garantindo os investimentos em novos recursos, novos métodos e técnicas. O lucro assegura o bem estar dos colaboradores e a satisfação dos acionistas, possibilitando o desenvolvimento contínuo da empresa.



Planos de Investimentos

Valores mensais de locação, correspondentes a implantação e licença de utilização dos sistemas nas 33 unidades educacionais (Escolas, Creches e Semec). As despesas decorrentes de hotel e alimentação serão por conta da contratante.

Sistemas (Valores por unidade)	Valores do Investimento
Sistema Educacional (valor mensal)	R\$ 41.980,00
Total global uso de 12 meses	R\$ 503.760,00

Duvidas e esclarecimentos, entrem em conto pelos telefones (65) 3326.1873 ou celular (65) 9966.8710.

Sem mais, agradecemos pela cordial atenção.

Tangará da Serra - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Adriano de Moura Pelegrino
Sócio Proprietário

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP CF-L

Processo nº 003
Fls. nº 166

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, brasileira, nascida em 21/07/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 003.915.561-77, Carteira de trabalho nº 52602, série 00017 MT, órgão expedidor MTPS-MT, residente e domiciliada na Rua João Elias Ramos, 367, Setor E, Jardim Floriza, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO, brasileira, nascida em 04/10/1948, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 621.093.751-91, Carteira de Trabalho nº 36623, serie 00005 – MT, órgão expedidor MTPS- MT, residente e domiciliada na Rua José Alves de Souza, 517, E, centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201223301, com sede e domicílio na avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edifício Aliança, salas 8 e 9, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, CNPJ nº 13.147.054/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edifício Aliança, sala 9, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, brasileira, nascida em 05/12/1980, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, sob o CPF no 935.494.741-72, RG Nº 14062518, SSP/MT expedida em 25/04/2016, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W – Parque das Mansões na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

Parágrafo Primeiro: A sócia **LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO** retira-se da sociedade, recebendo a importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Parágrafo Segundo: A sócia admitida **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** adquire 100 % (cem por cento) das quotas da sócia **LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO**, atribuindo seu valor em R\$ R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) que recebe neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reis) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

Sócios	quotas	Valor R\$
Laura Maria de Oliveira Pelegrino	42	42.000,00
Fabiane dos Santos Fachina Almeida	18	18.000,00
Total	60	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC12002**)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

CPF
Processo nº 003
Fls. nº 067
data
Visto

CLÁUSULA QUINTA: A sócia que se retira **LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO**, plena, raza e irrevogável quitação das cotas que possuía na sociedade

CLAUSULA SEXTA: Fica alterado a administração da sociedade no qual as sócias **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA** e **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, poderão assinar juntas ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC12002)

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato social não modificados pela presente alteração

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, brasileira, nascida em 21/07/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 003.915.561-77, Carteira de trabalho nº 52582, série 00017 MT, órgão expedidor MTPS-MT, residente e domiciliada na Rua João Elias Ramos, 367, Setor E, Jardim Floriza, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, brasileira, nascida em 05/12/1980, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, sob o CPF no 935.494.741-72, RG N° 14062518, SSP/MT expedida em 25/04/2016, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W – Parque das Mansões na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da empresa é **PELEGRINO & CIA LTDA – EPP** com sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edifício Aliança, sala 9, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, CNPJ nº 13.147.054/0001-26 com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201223301, em 07/01/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é
6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 168
Visto: <i>gd</i>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reis) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

Sócios	quotas	Valor R\$
Laura Maria de Oliveira Pelegrino	42	42.000,00
Fabiane dos Santos Fachina Almeida	18	18.000,00
Total	60	60.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC12002**)

CLAUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades em 03 de Janeiro de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, **CC12002**)

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, **CC12002**)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá às Sócias **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA** e **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, que poderão assinar juntas ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC12002**)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, **CC12002**)

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CP/L
será
Protocolo nº 003
Fls. nº 169
Assinado

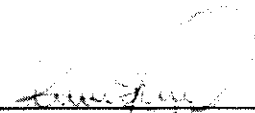
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC12002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC12002)

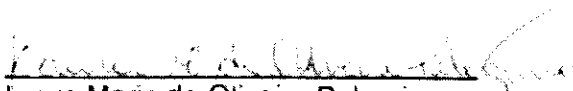
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TANGARÁ DA SERRA - MT.

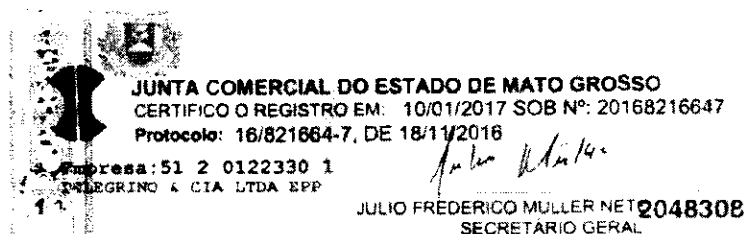
E. por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TANGARA DA SERRA, 11 de Novembro de 2016.


Fabiane Dos Santos Fachina Almeida
CPF: 003.915.561-77


Lourdes Zelia De Moura Pelegrino
CPF: 621.093.751-91


Laura Maria de Oliveira Pelegrino
CPF no 935.494.741-72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CPL
Proc. 6320/16 003
Fis. nº 170
cto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.147.054/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2011
NOME EMPRESARIAL PELEGRINO & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	NÚMERO 980	COMPLEMENTO SETOR N EDIF ALIANCA SALA 09	
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TANAKA	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARGARIDA.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3326-1873 / (65) 3326-2568	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2018 às 10:23:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 171
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELEGRINO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.147.054/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:52 do dia 12/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2018.

Código de controle da certidão: **A772.6517.BD43.2BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

CF/L
Processo nº 003
Fls. 172
Assinado

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

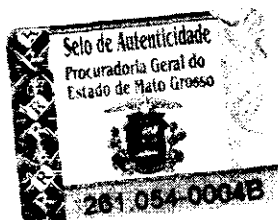
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 980, SETOR N EDIF ALIANÇA SALA 09
BAIRRO: JARDIM TANAKA
MUNICÍPIO: Tangará da Serra UF: MT
CEP: 78.300-000

CNPJ

147.054/0001-26

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA



Cuiabá, 08/11/2017

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado
Romes Julio Tomaz
Procurador do Estado
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 5K5RPRV5PQ3ZIP2TYF01R9EXS1QEG0

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 15/02/2018

CPL

09:20:22

Fis. n° 173

Mato

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0021581319****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: 15/02/2018

Hora de emissão: 09:20:26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 13.147.054/0001-26

Nome: PELEGRINO E CIA LTDA

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria n° 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 16/03/2018.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : 2UT9T9L277KA92T2

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 15/02/2018 - 09:20:22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021581319****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

CPL
Processo nº 003
Fis. nº 124
Ass.º 68

Data de Emissão: **15/02/2018**Hora de Emissão: **09:20:26**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.417.504-2 - PELEGRINO & CIA LTDA - ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até **16/03/2018**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **2UT9T9L277KA92T2**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1509/2018

018	CPL
Prot. 5320 nº	003
Fls. nº	075
Voto	62d

Finalidade Certidão

Nome Civil ou Comercial

16.554 PELEGRINO E CIA LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980-N

Bairro.....: JARDIM TANAKA

Município: TANGARA DA SERRA

UF: MT

CEP: 78300000

CPF/CGC

13.147.054-0001/26

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Regularidade com a Fazenda Municipal

NÃO RASURE

O chefe do Departamento de Tributação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos, a pedido da pessoa interessada, que revendo os arquivos do Departamento de Tributação constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Certidão Emitida em: 15/02/2018

Certidão Válida até: 17/03/2018

TANGARA DA SERRA, 15 de Fevereiro de 2018.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5E0099CD1B36476797B6628B2C5203BA



AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800 - TANGARA DA SERRA - MT

*TELEFONE: (06)3311-800 * CNPJ: 03.788.239-0001/66

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13147054/0001-26
Razão Social: PELEGRINO E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 80 ST N ED
ALIANC SL 9 / JARDIM TANAKA / TANGARA DA SERRA / MT /
78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022417111492280403

Informação obtida em 08/03/2018, às 16:17:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 176
Visto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CFP
Processo nº 003
Fis. nº 173
Ass. do

Nome: PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.147.054/0001-26

Certidão nº: 137355715/2017

Expedição: 21/09/2017, às 09:44:22

Validade: 19/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.147.054/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

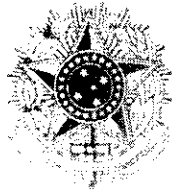
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

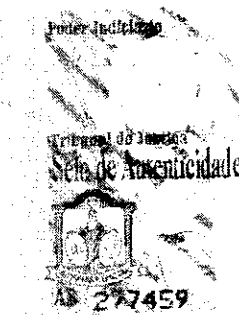
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

CF/L
Processo nº 003
Fls. nº 118
Voto <i>ca</i>



Cartório de Distribuição
Comarca de Tangará da Serra - MT
CNPJ nº 04.419.510/0001-59
Bel. Josué Matheus de Mattos
Distribuidor e Contador Judicial

BEL. JOSUÉ MATHEUS DE MATTOS, Distribuidor Judicial da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas. Etc

CERTIFICO e dou fé, atendendo as formalidades legais, que revendo em Cartório os livros de registros de distribuição desta Comarca, a meu cargo, verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** de ações: **FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, distribuída em desfavor da empresa. **PELEGRINO & CIA LTDA - ME** CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26 - com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nr 980-N, Edifício Aliança, sala 09, Jardim Tanaka em Tangará da Serra - MT. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito. (16/01/2018). Certidão fornecida às 14h44, período de busca a partir de 18/07/1983. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição; Provimento nº 21/2011-CGJ. Certidão expedida nos termos do Artigo 5º, inciso III, letra "c" do Decreto 7.218, de 14 de março de 2006.

O referido é verdade e dou fé.
Tangará da Serra, 16/01/2018.

Bel. Josué Matheus de Mattos
Distribuidor/Contador e Partidor

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 "CARONA" – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SORRISO/MT**

CPF	003
Termo de Adesão nº	003
Fis. nº	139
Assinatura	Ed

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CNPJ nº 03.239.076/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, nº 2525 – Bairro Centro – Sorriso/MT – CEP: 78.890-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sorriso.mt.gov.br

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ: 15.024.0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas nº 1.386 - Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDORA: **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** – CNPJ/MF: 13.147.054/0001-26 – **END:** Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 500, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, Bairro Jardim Tanaka na cidade de Tangará da Serra/MT, Representante legal a Sr^a. **Laura Maria de Oliveira Pelegrino** portadora do RG nº 149.2518 SSP/SP, inscrição no CPF/MF sob o nº 935.494.741-72.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017, de 31/01/2018, Ata de Registro de Preço vigente de 31/01/2018 até 31/01/2019, cujo objeto é:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017 nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registro de Preço nº 032/2018.

Sinop-15/0001-32/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

A) **Edna Maciel Escobar**
CPF: 564.363.199-72

B) **Jose Carlos Pessoa**
CPF: 361.473.541-91

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 "CARONA" – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SORRISO/MT**

CFE
Processo nº 003
Ass. nº 180
Sig. nº

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CNPJ nº 03.239.076/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, nº 2525 – Bairro Centro – Sorriso/MT – CEP: 78.890-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sorriso.mt.gov.br

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ: 15.024.0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas nº 1.386 - Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDORA: **PELEGRINO & CIA LTDA EPP** – CNPJ/MF: 13.147.054/0001-26 – **END:** Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 500, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, Bairro Jardim Tanaka na cidade de Mangará do Serra/MT, Representante legal a Srª. **Laura Maria de Oliveira Pelegrino** portadora do RG nº 14.02518 SSP/SP, inscrição no CPF/MF sob o nº 935.494.741-72.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017, de 31/01/2018, Ata de Registro de Preço vigente de 31/01/2018 até 31/01/2019, cujo objeto é:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – **ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017**, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registro de Preços nº 032/2018**.

Sinop-MT, 00 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

A) **Edna Maciel Escobar**
CPF: 564.363.199-72

B) **Jose Carlos Pessoa**
CPF: 361.473.541-91

CONTRATO Nº 000/2018

CPF
Proc. nº 003
Fl. nº 181
Ass. Ed

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SINOP/MT E A EMPRESA PELEGRINO & CIA LTDA - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 – PREFEITURA DE SORRISO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de SINOP, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, de um lado o **MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr.^a **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, casada brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Leonardo da Vinci, 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop – MT, portadora da C.I. RG. nº. 03028046 SSP MT e CPF/MF nº. 325.760.051-87, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº13.147.054/0001 -26, estabelecida a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, bairro Jardim Tanaka, Cidade de Tangara da Serra – MT, neste ato representado pelo Sra. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, portadora da cédula de identidade RG n.º 14062518SSP/MT e CPF/MF n.º 935.494.741-72, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SINOP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 DA PREFEITURA DE SORRISO.**

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo ao presente edital.

CFE
Processo nº 003
Pis. nº 1821
Data 02

1.3. Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e constantes e descritas no Termo de Referência.

1.4. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sinop, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

4.2 Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pela secretaria solicitante e conforme disposto nos anexos constantes no presente edital.

4.3. Os serviços serão executados em 04 (quatro) etapas a saber:

I – Diagnóstico do Município;

II – Visita "in loco" para a conversão de dados e implantação de **32 (trinta e duas)** unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Treinamento estimado para **800 (oitocentos)** usuários (secretários, diretores, professores, gestores e coordenadores); e

IV – Monitoramento dos trabalhos com manutenção irrestrita.

4.4 Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:

4.4.1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas integradas;

CPL
Processo nº 03
Item nº 183
Valor R\$ 62

4.4.2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessário para a geração dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETO PRESENÇA sejam obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;

4.4.3. Melhorar o gerenciamento dos dados enviados ao Censo Educacional para obter como resultado a elevação da receita dos repasses do governo federal (FUNDEB) ao município.

4.4.4. Aperfeiçoar o gerenciamento e o fluxo de informações dos departamentos de recursos humanos educacional, distribuição e controle do consumo de merenda e materiais de consumo, gerenciamento da frota de veículos da rede municipal, possibilitando assim a redução de custos e desperdícios.

4.4.5. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessados por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

4.4.6. O funcionamento dos sistemas nos modos on/off line, ou seja, usufruindo da internet quando houver conexão, mas não dependendo dela como recurso necessário ao seu desempenho e funcionamento.

4.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.6. A vigência deste Contrato oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Contrato, ou seja, do dia **01/02/2018** a **01/02/2019**.

4.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O Contrato Administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.8. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.9. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

4.10. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

4.11. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.12. A vigência do contrato administrativo dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SINOP	R\$ 41.980,00	R\$ 503.760,00
TOTAL			R\$ 503.760,00

5.1.1. O valor Global da presente ata perfaz o valor de **R\$ 503.760,00** (quinhentos e três mil setecentos e sessenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

5.3. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.11. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

2034.3.3.90.39.00.00.03.15.04.90.00 – SEC. EDUCAÇÃO

2036.3.3.90.39.00.00.03.01.00.00.00 – REC. PRÓPRIO (SUPERÁVIT)

2037.3.3.90.39.00.00.03.01.00.00.00 – REC. PRÓPRIO (SUPERÁVIT)

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao Exercício de 2018, conforme Parecer Contábil emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços conforme disposto no Termo de Referência solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como, manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato;

n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;

p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

q) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

r) Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;

s) Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

t) Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.

u) Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

- v) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;
- w) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- x) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;
- y) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- a.1) Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- b.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- c.1) Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- d.1) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e.1) Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;
- f.1) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g.1) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- h.1) Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.
- i.1) Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;
- j.1) Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;
- k.1) Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- l.1) Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema;
- m.1) Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema,

Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido;

n.1) Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto deste contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal do contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das

obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

p) Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

q) Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

r) Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

s) Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

t) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

u) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

v) Fiscalizar a execução dos serviços;

w) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

x) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

y) Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema;

z) Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;

a.1) Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02

anos.

- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sinop - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora **IANE JUNCHEM** – Técnico Administrativo Educacional – matrícula: 9280.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 150/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sinop – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sinop – MT, 00 de xxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Rosana Martinelli
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP
LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

A) Edna Maciel Escobar
CPF: 564.363.199-72

B) Jose Carlos Pessoa
CPF: 361.473.541-91



CPL
Processo nº 003
Fis. nº 193
Voto 60

OF. 000/CPL/2018

SINOP - MT, ... DE DE 2018.

À
ASSESSORIA DE EXPEDIENTES E ATOS
A/C: Dalira Pereira de Souza

REF. SOLICITAÇÃO DE PORTARIA

Ao cumprimentá-la, vimos pelo presente, solicitar Portaria nomeando a Sr^a. IANE JUNCHEM – Téc. Adm. Educacional - MATRICULA nº 9280, responsável pela fiscalização de CONTRATO, referente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017, nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registros de Preços nº 032/2018. - **CONTRATO N° 000/2018**, referente a **ADESÃO N° 000/2018**.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente,

JOSE CARLOS PESSOA
Diretor Executivo de Administração

Av. das Embaúbas, nº 1386, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Fones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

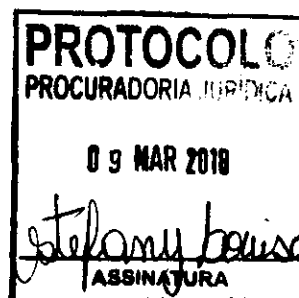
Ofício nº. 030/2018-DLC

Sinop/Mt, 09 de março de 2018.

À

PROCURADORIA JURÍDICA

Dr. Marcel Natari Vieira



10:26 horas

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 011/2008, de 18 de dezembro de 2008, submetemos à D. Procuradoria Jurídica a minutas de: Termo de Adesão, de Extrato de Publicação, e os - **DOCUMENTOS ORIGINAIS DA "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 "CARONA"**, da Prefeitura Municipal de Sorriso para: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017**, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registros de Preços nº 032/2018**, para análise e emissão de parecer.

Pelo exposto, aguardamos manifestação quanto à legalidade do respectivo processo.

José Carlos Pessoa
Presidente da C.P.L.
Portaria 040/2018



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

RECEBIDO	CFL
21 / 03 / 2018	Proj. nº 003
	Fls. nº 195
Edson M. Costa	Ed
ASSINATURA	

Parecer LC. 032/2018

Objeto. LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – POSSIBILIDADE – LEI 8.666/93, LEI 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL N° 7.217/2008 – ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL N° 062/2016 ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS - SOLICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PARECER JURÍDICO

● Trata-se de pedido de análise e emissão de parecer jurídico no que diz respeito à possibilidade e legalidade na **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2018 “Carona” - Pregão Presencial n° 150/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT- FORNECEDORA: PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** com o OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

01. Pois bem, inicialmente, **EM LINHAS GERAIS** pode-se observar o seguinte no tocante às Adesões a Atas de Registro de Preços, comumente chamadas de “Carona”.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CFE
Processo nº 003
Fls. nº 196
Voto 62

A contratação de bens ou serviços por meio do sistema de registro de preços encontra-se prevista no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem a seguinte disposição:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 197
Voto 6d

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Processo nº 03
Fls. nº 198
Data 6/10

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Referido artigo na **esfera Federal** foi regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e recentemente pelo Decreto 7.892/2013, que em seu artigo 22 (Capítulo IX) prevê a possibilidade de órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório utilizarem-se de Ata de Registro de Preço elaborada por órgão diverso, sendo tal modalidade denominada Adesão a Ata de Registro de Preços e também conhecida por "carona".

O dispositivo mencionado preceitua, "in verbis":

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CFL
Proc. n.º 000
Fls. n.º 179
Data 6/2

§ 3º *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

§ 4º *O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

§ 7º *Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

§ 8º *É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços*



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CFL
Processo nº 003
Fil. nº 200
Data 02

gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Analisando o dispositivo transcrito, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes relaciona como requisitos para a adesão à Ata de Registro de Preços os seguintes:

a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar a Ata de Registro de Preços;

b) Avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são mais vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa;

c) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

d) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação;

e) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

f) Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

g) Limitação da quantidade dos quantitativos registrados na Ata.





ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CFE
Processo nº 003
Fls. nº 201
Data 06/01

Da leitura do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/2013 e da matéria relacionada, nota-se que a vantagem econômica deve estar **devidamente comprovada**, o que, entende-se, deve ser feito por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado local e no âmbito da Administração Pública de bens ou serviços com especificações compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua que **"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"**.

Interpretando-se teleologicamente a legislação de regência, pode-se constatar que o principal fundamento para a realização de procedimento licitatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública é a obtenção da proposta mais vantajosa, concretizando-se assim, o princípio da economicidade. O procedimento de adesão, por sua vez, tem como escopo estender tal proposta, economicamente mais vantajosa, a outras entidades que necessitam de objetos semelhantes aos registrados, em quantidade igual ou menor do que a máxima prevista na ata.

A respeito do procedimento de adesão a ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado **Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle**:



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Processo nº 003
Fil. nº 202
Voto fcd

***“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.
(...)”***

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo, **situação condicional que deve estar observada pelos setores técnico-administrativamente responsáveis.**

Noutro giro, conforme determina o § 3º do art. 22º do Decreto Federal 7.892/2013, cada órgão carona, individualmente, poderá adquirir o quantitativo somado dos órgãos gerenciador e participante. Trata-se de inovação importante, tendo em vista que alguns julgados mais recentes do Tribunal de Contas da União estabeleceram limites em sentido contrário.

Ademais, com espeque no § 4º do art. 22 do aludido Decreto, verifica-se que “O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPFL
Processo nº 003
Fls. nº 203
Data 02

Logo, o quantitativo máximo a ser adquirido por todos os caronas não poderá ser superior a cinco vezes o quantitativo somado de órgãos gerenciador e participante (s). Por conseguinte, ainda que em determinada adesão o pretense órgão "carona" queira utilizar menos do que os 100 % dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, se os quantitativos adquiridos pelos demais órgãos caronas já forem iguais ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para órgão gerenciador e participante (s), sua adesão não será possível.

Por derradeiro, insta salientar a inovação trazida pelo § 6º do art. 22, que estabelece que "após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata".

Tal medida se revela salutar, uma vez que diferentemente dos órgãos integrantes da ata de registro de preços, o "carona" só deve aderir a ata se houver necessidade de contratação imediata, situação que sempre deve condicionalmente estar observada, ressalvadas questões técnico-administrativas.

Desta maneira, a novel legislação ilide a adesão de eventuais "caronas" que não tenham a imediata necessidade de contratação dos itens registrados na ata e que acabariam por inviabilizar a adesão por parte de outros órgãos que realmente necessitam com urgência de tal objeto.

02. MAIS ESPECIFICAMENTE NO PRESENTE PROCESSO, em observação aos documentos encaminhados para análise e considerando além da lei federal, também a legislação própria no âmbito **Estadual** e **Municipal**, percebe-se de início a movimentação da Administração Pública Municipal no sentido de preencher os requisitos supramencionados, conforme previsões legais e ainda de acordo com a doutrina pátria.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 204
Auto 60

Nota-se que formalmente, os primeiros passos do referido processo administrativo se dão através do Ofício nº 094/SMEEC/GPFO/2018 (solicitação de autorização à empresa fornecedora), do Ofício nº 094/SMEEC/GPFO/2018 (solicitação de autorização à detentora da ata), do Ofício nº 126/SMEEC/GPFO/2018 (solicitação de adesão à SMA), do Ofício nº 010/2018 (resposta positiva da empresa fornecedora), do Ofício GRAPE nº 102/2018 (resposta positiva da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.), cópias de publicações, cópia do edital e anexos – minuta do contrato verificada, do termos de homologação e adjudicação, da cópia da ata de registro de preços assinada, pesquisa de preços, etc.

No tocante à JUSTIFICATIVA percebe-se que a SMEEC, de forma técnica, expõe as motivações e rápidas necessidades da contratação/adesão pretendida (questões de sua responsabilidade técnico-administrativa), demonstrando a importância do objeto do contrato, assim como as agilizações proporcionadas pelos respectivos serviços na área de educação, tema sempre importantíssimo e de grande relevância em sua apreciação.

No tocante a ponto específico do Edital, de acordo com o já supramencionado, verifica-se a previsão contida no item 20.1, onde se encontra citação e conteúdo do artigo 21 do Decreto Municipal nº 44/2013 quanto à possibilidade da “carona” à ata de registro de preços, neste caso, a que aqui também é objeto de análise.

Documentalmente ainda se verificam cópias dos documentos próprios da empresa/certidões, que sempre devem todos estar condicional e devidamente atualizados, no sentido de constatar a aptidão da empresa para contratação também nesse sentido, etc.

Enfim, o que se percebe de fato é a movimentação da Administração Pública Municipal no sentido de seguir os trâmites legais na mais





ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CP/L
Processo nº 03
Fls. nº 205
Data 08

perfeita ordem e boa-fé, objetivando solucionar questão de relevante importância e necessidade, como relatado pela secretaria solicitante.

▪ No tocante aos procedimentos para se realizar o comparativo de preços e justificativas de impossibilidade de utilização de algum critério, ressalta-se que em 29/03/16 entrou em vigor o Decreto Municipal nº 062/2016 **disciplinando a pesquisa de preços e o tratamento de dados para a composição de Preços de Referência e dando outras providências**, determinando que tal metodologia também fosse aplicada aos processos de carona de Atas de Registro de Preços efetuados nesse Município.

Destaca-se do citado diploma o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Sinop.

(...)

Art. 3º. A pesquisa de preços para a composição do Preço de Referência será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I – preços registrados ou praticados em outros entes públicos;



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Processo nº 03
Fls. nº 206
Ass. [assinatura]

II - pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - pesquisa com fornecedores;

IV - outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§1º. Em observância à ordem de preferência estabelecida nos incisos do caput, a utilização do parâmetro seguinte dependerá da impossibilidade, devidamente justificada, de utilização de parâmetro que o precede.

(...)

Art. 15. Este Decreto se aplica igualmente às compras por inexigibilidade, carona de Atas de Registro de Preços e compras diretas.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura apresentou nesse sentido documento denominado PESQUISA DE PREÇOS (PLANILHA MEDIANA), onde há objetivamente a informação de que referido decreto municipal foi respeitado em todos os seus termos e conteúdo, juntando-se documentos no intuito de sua comprovação, assim agindo no sentido de demonstrar estar devidamente cumprido.

Transcreve-se abaixo o que apresenta a JUSTIFICATIVA do referido documento.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CFI
Proc. nº 003
Fls. nº 207
Data 6/2

"VIMOS POR MEIO DESTA, JUSTIFICAR OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº150/2017 VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. AS PESQUISAS DE PREÇOS FORAM REALIZADAS EM SITES DE BUSCA DE ÓRGÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRAS REGIÕES DO BRASIL NO INTUITO DE ENCONTRAR ATAS/DOCUMENTOS QUE PUDESSEM SER UTILIZADOS PARA BALIZAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS DEMAIS ENTES PÚBLICOS. ALGUMAS ATAS, CONTRATOS E EDITAIS FORAM ENCONTRADOS, PORÉM, OS MESMOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. DIANTE DISTO RECORRE-SE A COTAÇÃO COM FORNECEDORES, ESTANDO ESSA ÚLTIMA ALTERNATIVA EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDADA NO ARTIGO 3º, DO DECRETO 062/2016, SEGUE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO. VALE RESSALTAR QUE TAMBÉM TIVEMOS DIFICULDADE ATÉ COM OS FORNECEDORES, VÁRIOS FORAM OS CONTATOS, COMO PODE SER OBSERVADO NOS ANEXOS"

Conforme se colhe das informações prestadas na Justificativa contida no documento PLANILHA MEDIANA (Pesquisa de Preços), a Secretaria solicitante declara objetivamente, juntando documentação e referências em endereços eletrônicos (com destaques e observações em escrita cursiva), que cumpriu com todos os requisitos contidos no mencionado e necessário Decreto Municipal, utilizando-se pesquisa no Banco de Preços, ferramenta que deve comprovadamente se encontrar de acordo com o contido no Art. 5º, §2º. do supramencionado Decreto Municipal, já que este Órgão Jurídico não tem conhecimento técnico para assim atestar, determinando que os preços médios encontrados estão acima daquele previsto para a adesão pretendida.

Recomenda-se condicional atenção para que o segundo critério (pesquisa em mídias/sites especializadas no tocante ao objeto, se existirem) da mesma forma tenha sido cumprido antes da pesquisa com fornecedores, pois da leitura da justificativa apresentada, a impressão deste Órgão Jurídico é que ali está incluído tal critério, porém, também pode ser confundido com os endereços eletrônicos buscados para as atas, pois são coisas diversas, assim, como dito acima, certifique-se que de fato, como alegado, todos os critérios do referido decreto municipal foram cumpridos, não alterando a comprovação de vantajosidade alcançada e atestada pelos setores responsáveis.



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Proc. nº 5700 nº 603
Fls. nº 208
Ass. 60

Nesse momento se faz importante frisar que este Órgão Jurídico não possui habilidade, capacitação ou atribuição técnico-profissional para a conferência e elaboração de cálculos que confirmem somatórios e médias obtidas em documentos elaborados por setores técnico-administrativos, para pesquisar atas de registro de preços em sistema de plataformas eletrônicas determinadas, para atestar as limitações de tais pesquisas e muito menos a identificação de igualdade ou similaridade de produtos em critérios pré-determinados no citado decreto municipal, que são específicos e próprios da área de educação, logo não podendo impor limitações nesse sentido e consequentemente também não podendo ser por isso responsabilizado, sendo essa dos setores técnico-administrativos correspondentes.

• Quanto aos recibos de licitação anexados ao processo em análise, da mesma forma lembra-se que sua exatidão e regularidade com os valores especificados da contratação são de competência técnico-administrativas, uma vez que somatórios de valores e formalidade administrativa de tais documentos não possuem caráter jurídico-formal de análise.

• Por fim, no tocante à minuta do contrato, percebe-se que há nos anexos do edital do processo licitatório que originou a ata que aqui se pretende aderir, minuta do contrato relativo ao objeto.

Da análise da minuta do contrato a ser assinado por esta Administração Pública Municipal com a empresa fornecedora, percebe-se a similaridade com aquela utilizada no processo licitatório, apenas ressaltando sempre a necessária adequação às condições da adesão, como p. ex. constando o contratante como o Município de Sinop-MT.

▪ **Isto Posto**, restrito aos aspectos jurídicos formais, excetuando-se aqueles de natureza técnico-administrativas, desde que observadas as recomendações e condições apresentadas neste parecer e essas não alterando



ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SINOP

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 209
Visto

em especial a comprovação da vantajosidade contratual, entende-se que a pretendida adesão à ata de registro de preços se encontra dentro da legalidade e possibilidade correspondentes.

Persistindo dúvidas quanto aos termos do presente parecer, as mesmas poderão ser encaminhadas a este Órgão Jurídico para que se possa saná-las de forma regular.

É o parecer.

Sinop-MT., 20 de Março de 2018.


AGUINALDO WAGNER ZANATTO

OAB/MT 7284-B

Assistente Jurídico

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

CPL
Processo nº: 003
Fls nº: 210
Ass: Gd

Data: 21/03/2018 - 13:05:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021877361**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **21/03/2018**

Hora de emissão: **13:05:48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.147.054/0001-26**

Nome: **PELEGRINO E CIA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **19/04/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TKT2L9K2TAMAB2MU**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

CPL
Processo nº 000
Fls. nº 211
Viso <i>Ed</i>

Data: 21/03/2018 - 13:05:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021877361**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **21/03/2018**

Hora de Emissão: **13:05:48**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.417.504-2 - PELEGRINO & CIA LTDA - ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **19/04/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TKT2L9K2TAMAB2MU**

Página 2 de 2





SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1993/2.018

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 200
Visto

Finalidade Certidao

16.554	PELEGRINO E CIA LTDA	Nome Civil ou Comercial
--------	----------------------	-------------------------

Rua.....: AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980-N	Residência ou Domicílio Tributário	
Bairro.....: JARDIM TANAKA		
Município: TANGARA DA SERRA	UF: MT	CEP: 78300000

CPF/CGC
13.147.054-0001/26

Regularidade com a Fazenda Municipal	FINALIDADE DA CERTIDÃO
--------------------------------------	------------------------

NÃO RASURE

O chefe do Departamento de Tributação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos, a pedido da pessoa interessada, que revendo os arquivos do Departamento de Tributação constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Certidão Emitida em: 12/03/2018

Certidão Válida até: 11/04/2018

TANGARA DA SERRA, 12 de Março de 2018.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22E7ED468E27A6176023385A07DF990F



AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800 - TANGARA DA SERRA - MT

*TELEFONE: (06)3311-800 * CNPJ: 03.788.239-0001/66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL
Processo nº 003
Página Fls. nº de 213
Visto 6a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELEGRINO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.147.054/0001-26

Certidão nº: 146550809/2018

Expedição: 21/03/2018, às 14:07:00

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELEGRINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.147.054/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

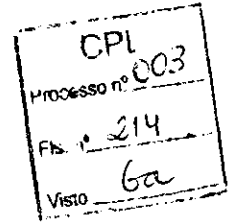
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINOP

P R E F E I T U R A



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 "CARONA" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CNPJ nº 03.239.076/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, nº 2525 – Bairro Centro – Sorriso/MT – CEP: 78.890-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sorriso.mt.gov.br

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ: 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas nº 1.386 - Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDORA: **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP – CNPJ/MF:** 13.147.054/0001-26 – **END:** Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, Bairro Jardim Tanaka na cidade de Tangará da Serra/MT, Representante legal a Sr^a. **Laura Maria de Oliveira Pelegrino** portador do RG nº 14062518 SSP/SP, inscrição no CPF/MF sob o nº 935.494.741-72.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017, de 31/01/2018, Ata de Registro de Preços vigente de 31/01/2018 até 31/01/2019, cujo objeto é:


Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – **ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017**, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registros de Preços nº 032/2018.**

Sinop-Mt, 22 de março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

A) 
Edna Márcel Escobar
CPF: 564.363.199-72

B) 
Jose Carlos Pessoa
CPF: 362.473.541-91



SINOP

P R E F E I T U R A

CPL
Processo nº 003
Fis. nº 215
Visto Ca

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 "CARONA" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT, à Ata de Registro de Preços Nº 032/2018, de 31/01/2018, vigente de 31/01/2018 à 31/01/2019. **FORNECEDORA:** PELEGRINO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º13.147.054/0001-26, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, bairro Jardim Tanaka, Cidade de Tangara da Serra – MT. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017 da prefeitura de Sorriso, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017**, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registros de Preços nº 032/2018**. Adesão autorizada pelo Ofício GAPRE Nº 102/2018 da Prefeitura de Sorriso de 02/03/2018 e anuência da empresa em 16/02/2018.

Sinop-Mt, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita



SINOP
PREFEITURA

CPL
Processo nº 003
Fls. nº 216
Visto Ca

OF. 038/CPL/2018

SINOP - MT, 22 DE MARÇO 2018.

ASSESSORIA DE EXPEDIENTES E ATOS
A/C: Dalira Pereira de Souza

PREFEITURA DE SINOP - MT
Expediente e Atos

Recebido: Ca
Data: 22/03/18.
Horário: 09:22 m.

REF. SOLICITAÇÃO DE PORTARIA

Ao cumprimentá-la, vimos pelo presente, solicitar Portaria nomeando a Sr^a. IANE JUNCHEM – Téc. Adm. Educacional - MATRICULA nº 9280, responsável pela fiscalização de CONTRATO, referente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital – **ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017**, nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registros de Preços nº 032/2018. - **CONTRATO Nº 005/2018**, referente a **ADESÃO Nº 003/2018**.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente,

José Carlos Pessoa
Diretor Executivo de Administração

Av. das Embaúbas, nº 1386, Sinop/MT,
CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Fones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº. 006/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP DE Nº. 006/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 006/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: 01/02, 05/20, 22/26, 29/34, 36/40, 42, 47/49, 53/57, 59/66, 68/69, 72/74 e 76/82 licitados a empresa: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com a Proposta no valor total de R\$ 129.957,04 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e dos itens: 03 e 28 a empresa: Daniely Cordeiro Moura, CNPJ: 22.554.318/0001-57 com a Proposta no valor total de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global da licitação de R\$ 167.307,04 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e sete reais e quatro centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 04, 1, 27, 35, 41, 43/46, 50/52, 58, 67, 70/71, 75 e 83/84, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Rondolândia - MT, 21 de Março de 2018

Edimar Ricarte
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com SRP de nº 013/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 018/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "Monitor" nas modalidades de Judô, Capoeira e Violão para fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS em atendimento aos Grupos de Convivências**. A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **06/04/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Março de 2018

Edimar Ricarte
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Contratação de prestação contínua e programada, de serviços e especializados de consultoria administrativa, contábil, planejamento, financeira e patrimonial**. O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.879.070/0001-09. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha - MT, 22 de março de 2018. Gustavo Kovalski-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 "CARONA" - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT à Ata de Registro de Preços Nº 032/2018, de 31/01/2018, vigente de 31/01/2018 à 31/01/2019. **FORNECEDORA:** PELEGRINO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº13.147.054/0001-26, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, bairro Jardim Tanaka, Cidade de Tangara da Serra - MT. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017 da prefeitura de Sorriso, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse **TERMO DE ADESÃO**, e especificações constantes no Edital - **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017**, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registros de Preços nº 032/2018**. Adesão autorizada pelo Ofício GAPRE Nº 102/2018 da Prefeitura de Sorriso de 02/03/2018 e anuência da empresa em 16/02/2018. Sinop Mt, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 DE 15/03/2018

CONTRATO N.º: 003/2018. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO A RUA DAS AVENCAS Nº 2.377 (QUADRA 44)- SETOR COMERCIAL, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** CENTRO VIAS, CONSTRUTORA INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E ARMAZENS LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.264.951-0001-78. **VALOR MENSAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), perfazendo o **VALOR TOTAL:** R\$ 1.632.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **DATA DE INÍCIO:** 15/03/2018. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 48 (QUARENTA E OITO MESES). **VIGÊNCIA:** 15/03/2018 A 14/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 DE 20/03/2018

CONTRATO N.º: 004/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO "MISS MATO GROSSO", EVENTO DENOMINADO: "MISS MATO GROSSO - BE EMOTION", ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. **CONTRATADA:** WARNE W. F. DIAS - ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.504.098/0001-40. **VALOR TOTAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **DATA DE INÍCIO:** 20/03/2018. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** IMEDIATA. **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA DIAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT 22 de Março de 2018. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2367/2016, de 13 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 21 de março de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2017 "CARONA" - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 306/2017, de 28/11/2017, vigente de 28/11/2017 à 27/11/2018. FORNECEDORA: MARDISA VEÍCULOS S.A - CNPJ/MF: 63.411.623/0021-10 - END: QS 09 Rua 100, lotes 19/21 - Bairro Águas Claras/DF. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) veículos da serviço Tipo Van, mediante contrato para compor a frota de veículos do município, conforme especificações detalhadas a descritas no TERMO DE ADESAO, e especificações constantes no Edital - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA da Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 385/2017, nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registros de Preços nº 306/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adesão autorizada pelo Ofício SEPLAG/CC nº 21/2018 de 18/01/2018 e anuência da empresa em 11/01/2018. SINOP-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 218/2018

DATA: 20 de março de 2018.

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 124/2018, de 19 de fevereiro

de 2018.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 124/2018, de 19 de fevereiro de

2018:

Onde se lê:

"Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 1681434/2017, de 08 de setembro de 2015, e integração no cargo de Fiscal Sanitário da servidora SANDRA NILZE DE OLIVEIRA, matrícula 8154, a partir de 19 de fevereiro de 2018."

Leia-se:

"Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 1681434/2017, de 08 de setembro de 2015, e integração no cargo de Fiscal Sanitário da servidora SANDRA NILZE DE OLIVEIRA, matrícula 8154, a partir de 14 de fevereiro de 2018."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 20 de março de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 218/2018

DATA: 20 de março de 2018.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à JUSTIÇA ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o Artigo 3º da Resolução do TSE nº. 23.484/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à JUSTIÇA ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE
1181 1	RUBIANE MIOTO GREGUER	Auxiliar Administrativo	07

Art. 2º. A cedência de que trata o artigo anterior ocorrerá no período compreendido de 20 de março de 2018 à 19 de março de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 20 de março de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 221/2018

DATA: 21 de março de 2018

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde envolvendo a servidora Maria Leal da Silva.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 099/2018 de Comissão Processante Permanente - CPP;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde envolvendo a servidora Maria Leal da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Saúde, mat. nº 4391.

Art. 2º. A presente Comissão de Sindicância será composta conforme segue:

I - Márcia Cristina Barbosa, mat. nº 7736 - Presidente;

II - Júlio da Rocha Kintof, mat. nº 0496 - Membro;

III - Odamar Nunes, mat. nº 8666 - Membro.

Art. 3º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 218 da Lei nº. 254/83.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 21 de março de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 194/2018

DATA: 15 de março de 2018.

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

GILSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado, a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
12797	TANIA BRUN DELLA ROSA	SUPERVISOR 1	28	13.03.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 15 de março de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 185/2018

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.122.0010.2124

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte0100.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte0100.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 08 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 SRP 15/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP toma público que a abertura da licitação prevista para as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27/03/2018 foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 10/04/2018, em razão de alterações no edital. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004 e demais alterações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRAL DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.transparencia.sinop.mt.gov.br/licitacoes/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 26 de março de 2018.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 "CARONA" - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 22/03/2018 no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 27226, página 41, retificamos o supracitado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: 150/2018 LEIA-SE 150/2017. Sinop/Mt, 26 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Março de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS)**, a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, toma público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser

acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 26 de Março de 2018. Lindomar da Silva Pohn - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Torixoréu - MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 11 de Abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em locação de veículo para atender as necessidades do gabinete e das secretarias do Município. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaobxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021. Torixoréu - MT, 26 de março 2018. Euquênia Gouveia Pereira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018****DISPENSA Nº 006/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018**

Do Objeto: Contratação de empresa para a realização de cirurgias de urgência e emergência e anestésias, consultas de especialidades em ginecologia e cirurgia geral; Procedimentos de anestésias e realização de ultrassonografia, para atuar no centro de Cirúrgico do hospital Municipal. Do Valor: O valor total do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 326.00,00 (Trezentos e vinte mil reais). Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A, após cada 30 (trinta) dias vindouros, mediante transferência em nome GH Med Life Ltda ME inscrita no CNPJ sob o nº (18.521.758/0001-30), na Conta Corrente nº 14.106-2 da Agência nº 5004 do Banco SICOOB:756 que será pago mensalmente em parcelas iguais de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil) reais. Data: Vila Rica/MT, 21 de Março de 2018. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. GH Med Life Ltda ME - Cnp (18.521.758/0001-30) Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 709524**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto Registro da Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia Básica Central ESFS, Pronto Atendimento e Hospital Municipal. Realização: 10/04/2018. Abertura da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 26 de Março de 2018

Cristina Magalhães Castro

Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Objeto: Contratação de 03 (três) shows nacionais para a animação de 32º festa de Emancipação política e administrativa do Município, que será celebrado nos dias 10 a 13 de Maio de 2018, no parque de exposição desta urbe. Sendo: "André e Felipe" no dia 10; "Naiara Azevedo" no dia 11; "Zé Ricardo e Thiago" no dia 12. Favorecidos: Totalmente Diferente Produções Artísticas Ltda ME (R\$ 155.000,00); ZRT3 Produções e Eventos Ltda-ME (75.000,00). A. Santoro PRODUÇÃO Musical Ltda ME (38.000,00). Prazo de entrega: Imediato. Valor global: R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa aos autos do processo. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica - MT, 26 de Março de 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA (PREFEITO)

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

LUCIANE BERTINATTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.826, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso – ASSEUS a dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.958.988/0001-04, com sede à Rua Crickiana, nº 509, Sorriso – MT.

Art. 2º O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil) que será repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2018, na forma da Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com manutenções e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a recebimento do repasse.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Prestar contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2018;
- c) Documentos (originais) suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º As despesas de que trata esta lei correrá por conta de dotação orçamentária contida no Orçamento de 2018, sendo:

Órgão	Dotação	Proj/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Red.
Sec. Mun. De Educação e Cultura	04.005.12.364.0041.206 2	Manut. De Ensino Superior UNEMAT/UB	337041	8122

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração de Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 de Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.827, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover incentivo à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Sustentável

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT
RESOLUÇÃO 006/2018

A Plenária da Comissão de Seleção I dos Termos de Colaboração/Fomento, em sua reunião realizada no dia 15/03/2018, às oito horas e doze minutos, conforme Ata nº 008, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração/Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro Social Menino Jesus, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, no valor de R\$ 59.182,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e dois reais);

Art. 2º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração/Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Comunitária de Orientação ao Adolescente de Sinop - ACOAS, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores do Município de Sinop, no valor de R\$ 95.837,80 (noventa e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sinop, 15 de março 2018.

Assinam:
Diego Fernando Gellina, Sônia Maria do Canto Somavilla, Edna Maciel Escobar, Josiane Silva Gonçalves.

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 SRP 15/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27/03/2018 foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 10/04/2018, em razão de alterações no edital. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004 e demais alterações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 26 de março de 2018.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria nº 378/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 832/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 "CARONA" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 23/03/2018 DOC – Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1327, página 101, retificamos o supracitado da seguinte:

LEIA-SE: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 "CARONA" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT à Ata de Registro de Preços Nº 032/2018, de 31/01/2018, vigente de 31/01/2018 à 31/01/2019. FORNECEDORA: PELEGRINO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº13.147.054/0001 -28, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 09, bairro Jardim Tanaka, Cidade de Tengara da Serra – MT. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e CEMEIS do município de Sorriso, conforme Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 150/2017 da prefeitura de Sorriso, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Sinop, conforme especificações detalhadas e descritas nesse TERMO DE ADESÃO, a especificações constantes no Edital – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2017, nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registros de Preços nº 032/2018. Adesão autorizada pelo Ofício GAPRE Nº 102/2018 da Prefeitura de Sorriso de 02/03/2018 e anuência da empresa em 16/02/2018. Sinop-Mt, 22 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita
Sinop/MT, 28 de março de 2018.

CPL
Processo nº 3
Fls. nº 221
Visto

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1524054/2018**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

ARQUIVO: **111230920180402_0826.ZIP**

CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO:

Numero	Descrição
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS	
0000000003/2018	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RECEBIDO EM: **02/04/2018 às 08:25**